



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Secretária de Administração
CNPJ:11.902.878/0001-39 - AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo n° 200817CP00001

PROCEDIMENTO
CHAMADA PÚBLICA: 60001/2020
TIPO: Menor Preço

OBJETO:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB

VALOR BÁSICO PESQUISADO
TOTAL: R\$ R\$ 331.118,46

FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA RECURSOS PRÓPRIOS
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006

INÍCIO: 17 de Agosto de 2020
ABERTURA: 10 de Setembro de 2020
HOMOLOGAÇÃO: 24 de Setembro de 2020

EMPRESAS VENCEDORAS

- HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA.
04.774.540/0001-83
Valor: R\$ 461.181,84

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 461.181,84 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

INFORMADO AO TCE/PB

EM 19/11/2020


Visto



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200817CP00001

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

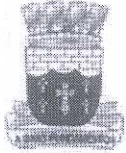
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

OBJETO:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PUBLICAÇÃO DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS APRESENTADOS
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATOS CORRESPONDENTES
PUBLICAÇÕES



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE**



Cajazeiras - PB, 13 de Agosto de 2020.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Chamada Pública de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, destinado a:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício N°116 GABINETE/SMS

Cajazeiras-PB, 13 de Agosto de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB
Ao Sr. Renato Filgueira Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, venho através do presente solicitar que seja dado encaminhamento do processo de chamada publica com validade de dose (12) meses para futura e eventual contratação de empresa ou pessoa física para realização de procedimentos cirúrgico oftalmológico e também para confecção de próteses dentarias, conforme documentação em anexo.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração, resta inclusive, a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RECEBIDO EM
17/08/2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro.
(83) 3531-1487



Justificativa

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
CNPJ: 11902878/0001-39
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Responsável: Francimones Rolim de Albuquerque

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras, localizada na Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro, dispõe de equipamentos de saúde e de uma grande população que necessita da realização de cirurgias oftalmológicas. Bem como próteses dentaria. Sendo assim justifica se a necessidade de contratação de empresa para futura e eventual realização das mesmas.

OBJETO


Contratação de empresa para futura e eventual realização de cirurgias oftalmológicas, Bem como próteses dentaria. Para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo.



| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE / mês |
|--------|---|---------|------------------|
| 1 | FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR. LENTE JÁ INCLUSA NO PROCEDIMENTO. | und | 200 |
| 2 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE PTERÍGIO (QUALQUER TÉCNICA). | und | 60 |
| 3 | TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA CONGÊNITO. | und | 12 |
| 4 | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA COM TRAÇÕES VÍTREAS E/OU PROLIFERAÇÃO VÍTREORRETINIANA. INCLUI INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO QUANDO NECESSÁRIO. | und | 12 |
| 5 | FOTOCOAGULACAO A LASER-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL, COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DE RETINOPATIA DIABÉTICA, VASCULOPATIAS RETINIANAS, DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA À IDADE, DESCOLAMENTO DE RETINA E LESÕES PERIFÉRICAS DE RETINA, ENTRE OUTROS. | und | 12 |
| 6 | TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, PARA TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL CONGÊNITA OU ADQUIRIDA (EXCLUI O TRATAMENTO DE BLEFAROCÁLASE). | und | 8 |
| 7 | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA COM TRAÇÕES VÍTREAS E/OU PROLIFERAÇÃO VÍTREORRETINIANA. | und | 6 |
| 8 | CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO (NÃO A LASER) DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES. | und | 12 |
| 9 | CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), DE | und | 6 |

| | | | |
|----|---|-----|----|
| | ENTROPIO OU ECTOPRIO PALPEBRAL DE QUALQUER ORIGEM (SENIL, CICATRICAL, TRAUMATICO, PARALITICO, ETC.) | | |
| 10 | CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA OU REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANCAS E PACIENTES ESPECIAIS), INDICADA EM CASOS DE ESOTROPIA, EXOTROPIA OU HETEROTROPIA EM CUJA CORRECAO SERA NECESSARIA A RESSECCAO, RECUO OU TENOTOMIA DE MAIS DE DOIS MUSCULOS EXTRA-OCULARES (RETOS OU OBLIQUOS). | und | 18 |
| 11 | VITRECTOMIA POSTERIOR-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA OU DIAGNÓSTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA E/OU ALTERAÇÕES VÍTREAS (HEMORRAGIA, INFLAMAÇÃO, INFECÇÃO). INCLUI ENDOLASER QUANDO NECESSÁRIO. | und | 12 |
| 12 | IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR – LIO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR PARA O TRATAMENTO DE AFACIA. INDICADO PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR COMO UM SEGUNDO TEMPO DA FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO. LENTE JÁ INCLUSA NO VALOR. | und | 6 |
| 13 | SIMBLEFAROPLASTIA-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA O TRATAMENTO DE ADERENCIA DA CONJUNTIVA TARSAL NA CONJUNTIVA BULBAR (SIMBLEFARO), COM OU SEM A COLOCACAO DE LENTE DE SIMBLEFARO. | und | 6 |
| 14 | RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPEUTICA, INDICADO EM CASOS DE COLOBOMA PALPEBRAL, LESOES TUMORAIS OU TRAUMATICAS DE PALPEBRA. QUANDO IDENTIFICADO QUE ESTE PROCEDIMENTO DECORRE DE ATO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, RECOMENDA-SE O REGISTRO NO CAMPO DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO DA AIH DE UM OU MAIS CID RELACIONADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº331 DE 08/03//2016: R45.6,T74.1,T74.2,T74.8,X86,X89,X90,X93,X94,X95,X96,X97,X98,X99,Y01,Y02, Y03, Y04, Y05, Y07,Y08, Y09, Y56,W50. | und | 12 |
| 15 | CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA OU REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANCAS E PACIENTES ESPECIAIS), INDICADA EM CASOS DE ESOTROPIA, EXOTROPIA OU HETEROTROPIA EM CUJA CORRECAO SERA NECESSARIA A RESSECCAO, RECUO OU TENOTOMIA DE UM OU DOIS MUSCULOS EXTRA-OCULARES (RETOS OU OBLIQUOS). | und | 24 |
| 16 | EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA RETIRADA DE CALAZIO, CISTOS DE MOLL, NEVUS PALPEBRAIS, MILIUM E OUTRAS PEQUENAS LESOES PALPEBRAIS E EM REGIAO DE SUPERCILIO (UNILATERAL). | und | 18 |
| 17 | RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO INDICADO EM CASOS DE LESOES TUMORAIS OU TRAUMATICAS DE PALPEBRAS. QUANDO IDENTIFICADO QUE ESTE PROCEDIMENTO DECORRE DO ATO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER RECOMENDA-SE QUANDO APRESENTADO NA AIH O REGISTRO NO RELACIONADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº331 DE | und | 12 |



| | | | |
|----|--|---|----|
| | 08/03//2016: R45.6,T74.1,T74.2,T74.8,X86,X89,X90,X93,X94,X95,X96,X97,X98,X99,Y01,Y02, Y03, Y04, Y05, Y07,Y08, Y09, Y56,W50. QUANDO APRESENTADO EM BPA- I REGISTRA-SE NO CAMPO CID UM DOS CID RELACIONADOS NA REFERIDA PORTARIA.CAMPO DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO DA AIH DE UM OU MAIS CID |  | |
| 18 | EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA REMOÇÃO DE CONTEÚDO INTRA-OCULAR EM PACIENTES COM SEQÜELAS DE LESÕES TRAUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS OU INFECCIOSAS SEM POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO VISUAL. | und | 12 |
| 19 | IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM A COLOCAÇÃO DE IMPLANTE DE TUBO DE DRENAGEM PARA O TRATAMENTO DE GLAUCOMAS REFRAATÓRIOS OU SEM POSSIBILIDADE DE TRABECULECTOMIA. | und | 12 |
| 20 | TRABECULECTOMIA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), POR CIRURGIA FISTULIZANTE PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA.JÁ INCLUI IRIDECTOMIA. | und | 12 |
| 21 | SUTURA DE PALPEBRAS- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA REPARACAO DE LACERACAO PALPEBRAL TRAUMATICA. | und | 6 |
| 22 | RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO REPARADOR INDICADO EM CASOS DE LESOES TRAUMATICAS DO CANAL LACRIMAL. | und | 6 |
| 23 | EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REMOÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR. | und | 12 |
| 24 | ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA REMOÇÃO DO GLOBO OCULAR EM PACIENTES COM LESÕES NEOPLÁSICAS, INFILTRATIVAS, TRAUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS OU INFECCIOSAS SEM POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO VISUAL E/OU COM RISCO DE DISSEMINAÇÃO LOCAL E SISTÊMICA SEM FINALIDADES DE TRANSPLANTES. | und | 6 |
| 25 | REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR. | und | 18 |
| 26 | CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DE LAGOFTALMO PARALÍTICO, TRAUMÁTICO OU SENIL. | und | 6 |
| 27 | CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA CONGÊNITA COM OU SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (JÁ INCLUIDA QUANDO NECESSÁRIO). | und | 12 |
| 28 | RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITÁRIA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADETERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL, PARA IMPLANTE DE ESFERA DE MÜLLER REVESTIDA DE ESCLERA PARA RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ANOFTÁLMICA.QUANDO IDENTIFICADO QUE ESTE PROCEDIMENTO DECORRE DE ATO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, RECOMENDA-SE O REGISTRO NO CAMPO DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO DA AIH DE UM OU MAIS CID RELACIONADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº331 DE 08/03//2016: R45.6,T74.1,T74.2,T74.8,X86,X89,X90,X93,X94,X95,X96,X97,X98,X99,Y01,Y02, Y03, Y04, Y05, Y07,Y08, Y09, Y56,W50. | und | 6 |
| 29 | SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA GERAL (SEDACAO), PARA DESOBSTRUCAO DO CANAL LACRIMAL OU DIAGNOSTICO DO NIVEL DA OBSTRUCAO LACRIMAL (UNILATERAL OU BILATERAL). | und | 6 |



| | | | |
|----|---|-----|-----|
| 30 | CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), DE EPICANTO OU TELECANTO. | und | 6 |
| 31 | DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE CORÓIDE- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE HEMORRAGIA DE CORÓIDE ESPONTÂNEA OU PÓS-OPERATÓRIO. | und | 4 |
| 32 | FACETOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSÁRIO). | und | 200 |
| 33 | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR E COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DE PMMA.LENTE JÁ INCLUSA NO PROCEDIMENTO. | und | 200 |
| 34 | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SILICONE.LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO. | und | 200 |
| 35 | CAPSULOTOMIA A YAG LASER- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO A LASER DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES. | und | 12 |



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| 1 | FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR. LENTE JÁ INCLUSA NO PROCEDIMENTO. | und | 360 |
| 2 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE PTERÍGIO (QUALQUER TÉCNICA). | und | 60 |
| 3 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GLAUCOMA CONGENito- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA CONGÊNITO. | und | 12 |
| 4 | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA COM TRAÇÕES VÍTREAS E/OU PROLIFERAÇÃO VÍTREORRETINIANA. INCLUI INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO QUANDO NECESSÁRIO. | und | 12 |
| 5 | FOTOCOAGULAÇÃO A LASER-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL, COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DE RETINOPATIA DIABÉTICA, VASCULOPATIAS RETINIANAS, DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA À IDADE, DESCOLAMENTO DE RETINA E LESÕES PERIFÉRICAS DE RETINA, ENTRE OUTROS. | und | 12 |
| 6 | TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, PARA TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL CONGÊNITA OU ADQUIRIDA (EXCLUI O TRATAMENTO DE BLEFAROCÁLASE). | und | 8 |
| 7 | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA COM TRAÇÕES VÍTREAS E/OU PROLIFERAÇÃO VÍTREORRETINIANA. | und | 6 |
| 8 | CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO (NÃO A LASER) DE OPACIDADES CAPSULARES DENTRO LENTICULARES. | und | 12 |
| 9 | CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), DE ENTROPIO OU ECTOPRIO PALPEBRAL DE QUALQUER ORIGEM (SENIL, CICATRICAL, TRAUMÁTICO, PARALÍTICO, ETC.) | und | 6 |
| 10 | CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA OU REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), INDICADA EM | und | 18 |

| | | | |
|----|---|-----|----|
| | CASOS DE ESOTROPIA, EXOTROPIA OU HETEROTROPIA EM CUJA CORRECAO SERA NECESSARIA A RESSECCAO, RECUO OU TENOTOMIA DE MAIS DE DOIS MUSCULOS EXTRA-OCULARES (RETOS OU OBLIQUOS). | | |
| 11 | VITRECTOMIA POSTERIOR-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA OU DIAGNÓSTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA E/OU ALTERAÇÕES VÍTREAS (HEMORRAGIA, INFLAMAÇÃO, INFECÇÃO). INCLUI ENDOLASER QUANDO NECESSÁRIO. | und | 12 |
| 12 | IMPLANTE SECUNDARIO DELENTE INTRA-OCULAR LIO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA IMPLANTE DELENTE INTRA-OCULAR PARA O TRATAMENTO DE AFACIA. INDICADO PARA IMPLANTE DELENTE INTRA-OCULAR COMO UM SEGUNDO TEMPO DA FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO. LENTE JÁ INCLUSA NO VALOR. | und | 6 |
| 13 | SIMBLEFAROPLASTIA-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA O TRATAMENTO DE ADERENCIA DA CONJUNTIVA TARSAL NA CONJUNTIVA BULBAR (SIMBLEFARO), COM OU SEM A COLOCACAO DE LENTE DE SIMBLEFARO. | und | 6 |
| 14 | RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPEUTICA, INDICADO EM CASOS DE COLOBOMA PALPEBRAL, LESOES TUMORAIS OU TRAUMATICAS DE PALPEBRA. QUANDO IDENTIFICADO QUE ESTE PROCEDIMENTO DECORRE DE ATO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, RECOMENDA-SE O REGISTRO NO CAMPO DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO DA AIH DE UM OU MAIS CID RELACIONADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL N°331 DE 08/03//2016: R45.6, T74.1, T74.2, T74.8, X86, X89, X90, X93, X94, X95, X96, X97, X98, X99, Y01, Y02, Y03, Y04, Y05, Y07, Y08, Y09, Y56, W50. | und | 12 |
| 15 | CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA OJ REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), INDICADA EM CASOS DE ESOTROPIA, EXOTROPIA OU HETEROTROPIA EM CUJA CORRECAO SERA NECESSARIA A RESSECCAO, RECUO OU TENOTOMIA DE UM OU DOIS MUSCULOS EXTRA-OCULARES (RETOS OU OBLIQUOS). | und | 24 |
| 16 | EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA RETIRADA DE CALAZIO, CISTOS DE MOLL, NEVUS PALPEBRAIS, MILIUM E OUTRAS PEQUENAS LESOES PALPEBRAIS E EM REGIAO DE SUPERCILIO (UNILATERAL). | und | 18 |
| 17 | RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO INDICADO EM CASOS DE LESOES TUMORAIS OU TRAUMATICAS DE PALPEBRAS. QUANDO IDENTIFICADO QUE ESTE PROCEDIMENTO DECORRE DO ATO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER RECOMENDA-SE QUANDO APRESENTADO NA AIH O REGISTRO NO RELACIONADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL N°331 DE 08/03//2016: R45.6, T74.1, T74.2, T74.8, X86, X89, X90, X93, X94, X95, X96, X97, X98, X99, Y01, Y02, Y03, Y04, Y05, Y07, Y08, Y09, Y56, W50. QUANDO APRESENTADO EM BPA-I REGISTRA-SE NO CAMPO CID UM DOS CID RELACIONADOS NA REFERIDA PORTARIA. CAMPO DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO DA AIH DE UM OU MAIS CID | und | 12 |
| 18 | EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA REMOÇÃO DE CONTEÚDO INTRA-OCULAR EM PACIENTES COM SEQÜELAS DE LESÕES TRAUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS OU INFECCIOSAS SEM POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO VISUAL. | und | 12 |
| 19 | IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM A COLOCAÇÃO DE IMPLANTE DE TUBO DE DRENAGEM PARA O TRATAMENTO DE GLAUCOMAS REFRAATÓRIOS OU SEM POSSIBILIDADE DE TRABECULECTOMIA. | und | 12 |
| 20 | TRABECULECTOMIA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), POR CIRURGIA FISTULIZANTE PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA. JÁ INCLUI IRIDECTOMIA. | und | 12 |
| 21 | SUTURA DE PALPEBRAS- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA REPARACAO DE LACERACAO PALPEBRAL TRAUMATICA. | und | 6 |
| 22 | RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO REPARADOR INDICADO EM CASOS DE LESOES TRAUMATICAS DO CANAL LACRIMAL. | und | 6 |
| 23 | EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REMOÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR. | und | 12 |
| 24 | ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA REMOÇÃO DO GLOBO OCULAR EM PACIENTES COM LESÕES NEOPLÁSICAS, INFILTRATIVAS, TRAUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS OU INFECCIOSAS SEM POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO VISUAL E/OU COM RISCO DE DISSEMINAÇÃO LOCAL E SISTÊMICA SEM FINALIDADES DE TRANSPLANTES. | und | 6 |
| 25 | REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR. | und | 18 |
| 26 | CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM | und | 6 |

| | | | |
|----|---|-----|-----|
| | FINALIDADE REPARADORA E TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DE LAGOFTALMO PARALÍTICO, TRAUMÁTICO OU SENIL. | | |
| 27 | CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA CONGÊNITA COM OU SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (JÁ INCLUIDA QUANDO NECESSÁRIO). | und | 12 |
| 28 | RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITÁRIA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL, PARA IMPLANTE DE ESFERA DE MÜLLER REVESTIDA DE ESCLERA PARA RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ANOFTÁLMICA. QUANDO IDENTIFICADO QUE ESTE PROCEDIMENTO DECORRE DE ATO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, RECOMENDA-SE O REGISTRO NO CAMPO DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO DA AIH DE UM OU MAIS CID RELACIONADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº331 DE 08/03//2016: R45.6, T74.1, T74.2, T74.8, X86, X89, X90, X93, X94, X95, X96, X97, X98, X99, Y01, Y02, Y03, Y04, Y05, Y07, Y08, Y09, Y56, W50. | und | 6 |
| 29 | SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA GERAL (SEDACAO), PARA DESOBSTRUCAO DO CANAL LACRIMAL OU DIAGNOSTICO DO NIVEL DA OBSTRUCAO LACRIMAL (UNILATERAL OU BILATERAL). | und | 6 |
| 30 | CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), DE EPICANTO OU TELECANTO. | und | 6 |
| 31 | DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE CORÓIDE- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE HEMORRAGIA DE CORÓIDE ESPONTÂNEA OU PÓS-OPERATÓRIO. | und | 4 |
| 32 | FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSÁRIO). | und | 200 |
| 33 | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR E COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DE PMMA.LENTE JÁ INCLUSA NO PROCEDIMENTO | und | 200 |
| 34 | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SILICONE.LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO. | und | 200 |
| 35 | CAPSULOTOMIA A YAG LASER- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO A LASER DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES. | und | 12 |

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, de normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

6.1.1. Início: Imediato;

6.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

9.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

10.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

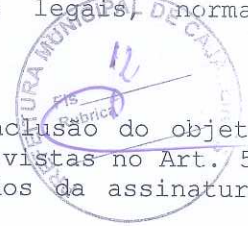
10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

11.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de



R

0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; e - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 13 de Agosto de 2020.



FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB.

1.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0 DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 13 de Agosto de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2020.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QNT MÊS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|---------|----------------|-------------|
| 1 | FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR. LENTE JÁ INCLUSA NO PROCEDIMENTO. | und | 360 | 531,6 | 191.376 |
| 2 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE PTERÍGIO (QUALQUER TÉCNICA). | und | 60 | 209,55 | 12573 |
| 3 | TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA CONGÊNITO. | und | 12 | 1236,75 | 14841 |
| 4 | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA COM TRACÕES VÍTREAS E/OU PROLIFERAÇÃO VÍTREORRETINIANA. INCLUI INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO QUANDO NECESSÁRIO. | und | 12 | 3283,41 | 39400,92 |
| 5 | FOTOCOAGULACAO A LASER-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL, COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DE RETINOPATIA DIABÉTICA, VASCULOPATIAS RETINIANAS, DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA À IDADE, DESCOLAMENTO DE RETINA E LESÕES PERIFÉRICAS DE RETINA, ENTRE OUTROS. | und | 12 | 75,15 | 901,8 |
| 6 | TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, PARA TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL CONGÊNITA OU ADQUIRIDA (EXCLUI O TRATAMENTO DE BLEFAROCÁLASE). | und | 8 | 449,44 | 3595,52 |
| 7 | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA COM TRACÕES VÍTREAS E/OU PROLIFERAÇÃO VÍTREORRETINIANA. | und | 6 | 2921,17 | 17527,02 |

| | | | | | |
|----|---|-----|----|---------|----------|
| 8 | CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO (NÃO A LASER) DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES. | und | 12 | 249,85 | 2998,40 |
| 9 | CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), DE ENTROPIO OU ECTOPRIO PALPEBRAL DE QUALQUER ORIGEM (SENIL, CICATRICIAL, TRAUMATICO, PARALITICO, ETC.) | und | 6 | 203,74 | 1222,44 |
| 10 | CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA OU REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), INDICADA EM CASOS DE ESOTROPIA, EXOTROPIA OU HETEROTROPIA EM CUJA CORRECAO SERA NECESSARIA A RESSECCAO, RECUO OU TENOTOMIA DE MAIS DE DOIS MUSCULOS EXTRA-OCULARES (RETOS OU OBLIQUOS). | und | 18 | 1160,45 | 20888,1 |
| 11 | VITRECTOMIA POSTERIOR-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA OU DIAGNÓSTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA E/OU ALTERAÇÕES VÍTREAS (HEMORRAGIA, INFLAMAÇÃO, INFECÇÃO). INCLUI ENDOLASER QUANDO NECESSÁRIO. | und | 12 | 1862,63 | 22351,56 |
| 12 | IMPLANTE SECUNDARIO DELENTE INTRA-OCULAR - LIO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA IMPLANTE DELENTE INTRA-OCULAR PARA O TRATAMENTO DE AFACIA. INDICADO PARA IMPLANTE DELENTE INTRA-OCULAR COMO UM SEGUNDO TEMPO DA FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO.LENTE JÁ INCLUSA NO VALOR. | und | 6 | 1112,83 | 6676,98 |
| 13 | SIMBLEFAROLASTIA-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA O TRATAMENTO DE ADERENCIA DA CONJUNTIVA TARSAL NA CONJUNTIVA BULBAR (SIMBLEFARO), COM OU SEM A COLOCACAO DELENTE DE SIMBLEFARO. | und | 6 | 203,74 | 1222,44 |
| 14 | RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPEUTICA, INDICADO EM CASOS DE COLOBOMA PALPEBRAL, LESOES TUMORAIS OU TRAUMATICAS DE PALPEBRA.QUANDO IDENTIFICADO QUE ESTE PROCEDIMENTO DECORRE DE ATO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, RECOMENDA-SE O REGISTRO NO CAMPO DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO DA AIIH DE UM OU MAIS CID RELACIONADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº331 DE 08/03//2016: R45.6,T74.1,T74.2,T74.8,X86,X89,X90,X93,X94,X95,X96,X97,X98,X99,Y01,Y02,Y03,Y04,Y05,Y07,Y08,Y09,Y56,W50. | und | 12 | 1138,66 | 13663,92 |
| 15 | CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA OU REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), INDICADA EM CASOS DE ESOTROPIA, EXOTROPIA OU HETEROTROPIA EM CUJA CORRECAO SERA NECESSARIA A RESSECCAO, RECUO OU TENOTOMIA DE UM OU DOIS MUSCULOS EXTRA-OCULARES (RETOS OU OBLIQUOS). | und | 24 | 815,52 | 19572,48 |
| 16 | EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA RETIRADA DE CALAZIO, CISTOS DE MOLL, N°VUS PALPEBRAIS, MILIUM E OUTRAS PEQUENAS LESOES PALPEBRAIS E EM REGIAO DE SUPERCILIO (UNILATERAL). | und | 18 | 78,75 | 1417,5 |



| | | | | | |
|----|---|-----|----|--------|----------|
| 17 | <p>RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO INDICADO EM CASOS DE LESOES TUMORAIS OU TRAUMATICAS DE PALPEBRAS.QUANDO IDENTIFICADO QUE ESTE PROCEDIMENTO DECORRE DO ATO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER RECOMENDA-SE QUANDO APRESENTADO NA AIH O REGISTRO NO RELACIONADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL N°331 DE 08/03//2016:</p> <p>R45.6,T74.1,T74.2,T74.8,X86,X89,X90,X93,X94,X95,X96,X97,X98,X99,Y01,Y02, Y03, Y04, Y05, Y07,Y08, Y09, Y56,W50. QUANDO APRESENTADO EM BPA-I REGISTRA-SE NO CAMPO CID UM DOS CID RELACIONADOS NA REFERIDA PORTARIA.CAMPO DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO DA AIH DE UM OU MAIS CID</p> | unc | 12 | 311,04 | 3732,48 |
| 18 | <p>EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA REMOÇÃO DE CONTEÚDO INTRA-OCULAR EM PACIENTES COM SEQÜELAS DE LESÕES TRAUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS OU INFECCIOSAS SEM POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO VISUAL.</p> | unc | 12 | 587,52 | 7050,24 |
| 19 | <p>IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM A COLOCAÇÃO DE IMPLANTE DE TUBO DE DRENAGEM PARA O TRATAMENTO DE GLAUCOMAS REFRATÁRIOS OU SEM POSSIBILIDADE DE TRABECLECTOMIA.</p> | unc | 12 | 873,61 | 10483,32 |
| 20 | <p>TRABECULECTOMIA- CONSISTE EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), POR CIRURGIA FISTULIZANTE PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA.JÁ INCLUI IRIDECTOMIA.</p> | unc | 12 | 898,35 | 10780,2 |
| 21 | <p>SUTURA DE PALPEBRAS- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA REPARACAO DE LACERACAO PALPEBRAL TRAUMATICA.</p> | unc | 6 | 143,99 | 863,94 |
| 22 | <p>RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO REPARADOR INDICADO EM CASOS DE LESOES TRAUMATICAS DO CANAL LACRIMAL.</p> | unc | 6 | 689,66 | 4137,96 |
| 23 | <p>EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REMOÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR.</p> | unc | 12 | 846,19 | 10154,28 |
| 24 | <p>ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA REMOÇÃO DO GLOBO OCULAR EM PACIENTES COM LESÕES NEOPLÁSICAS, INFILTRATIVAS, TRAUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS OU INFECCIOSAS SEM POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO VISUAL E/OU COM RISCO DE DISSEMINAÇÃO LOCAL E SISTÊMICA SEM FINALIDADES DE TRANSPLANTES.</p> | unc | 6 | 415,58 | 2493,48 |
| 25 | <p>REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR.</p> | unc | 18 | 453,61 | 8164,98 |
| 26 | <p>CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPÉUTICA PARA TRATAMENTO DE LAGOFTALMO PARALÍTICO, TRAUMÁTICO OU SENIL.</p> | unc | 6 | 282,09 | 1692,54 |
| 27 | <p>CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA CONGÊNITA COM OU SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (JÁ INCLUIDA QUANDO NECESSÁRIO).</p> | unc | 12 | 895,16 | 10741,92 |
| 28 | <p>RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITÁRIA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL, PARA IMPLANTE DE ESFERA DE MÜLLER REVESTIDA DE ESCLERA PARA RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ANOFTÁLMICA.QUANDO IDENTIFICADO QUE ESTE PROCEDIMENTO DECORRE DE ATO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, RECOMENDA-SE O REGISTRO NO CAMPO DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO DA AIH DE UM OU MAIS CID RELACIONADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL N°331 DE 08/03//2016: R45.6,T74.1,T74.2,T74.8,X86,X89,X90,X93,X94,X95,X96,X97,X98,X99,Y01,Y02, Y03, Y04, Y05, Y07,Y08, Y09, Y56,W50.</p> | unc | 6 | 587,51 | 3525,06 |



(Handwritten signature)

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|-------------------|---------|
| 29 | SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA GERAL (SEDACAO), PARA DESOBSTRUCAO DO CANAL LACRIMAL OU DIAGNOSTICO DO NIVEL DA OBSTRUCAO LACRIMAL (UNILATERAL OU BILATERAL). | und | 6 | 203,73 | 1222,38 |
| 30 | CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANCAS E PACIENTES ESPECIAIS), DE EPICANTO OU TELECANTO. | und | 6 | 287,9 | 1727,4 |
| 31 | DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE CORÓIDE- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE HEMORRAGIA DE CORÓIDE ESPONTÂNEA OU PÓS-OPERATÓRIO. | und | 4 | 453,6 | 1814,4 |
| 32 | FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSÁRIO). | und | 200 | 483,6 | 96720 |
| 33 | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR E COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DE PMMA.LENTE JÁ INCLUSA NO PROCEDIMENTO. | und | 200 | 651,6 | 130320 |
| 34 | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SILICONE.LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO. | und | 200 | 771,6 | 154320 |
| 35 | CAPSULOTOMIA A YAG LASER- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO A LASER DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES. | und | 12 | 78,75 | 945 |
| | | | | R\$ 831.118,46 | |

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 831.118,46.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Cajazeiras - PB, 13 de Agosto de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS
[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 04.05.05.009-7 - FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
 Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
 Forma de Organização: 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino

Competência: 08/2020  Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência: 1
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos

Pontos: 367
 Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Cirurgias Eletivas Permite Informação de Equipe Cirúrgica

Valores

| | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| Serviço Ambulatorial: R\$ 531,60 | Serviço Hospitalar: R\$ 318,96 |
| Total Ambulatorial: R\$ 531,60 | Serviço Profissional: R\$ 212,64 |
| | Total Hospitalar: R\$ 531,60 |

| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR. LENTE JÁ INCLUSA NO PROCEDIMENTO.




SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 04.05.05.036-4 - TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
 Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
 Forma de Organização: 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino

Competência: 08/2020 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

| | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| Serviço Ambulatorial: R\$ 209,55 | Serviço Hospitalar: R\$ 0,00 |
| Total Ambulatorial: R\$ 209,55 | Serviço Profissional: R\$ 0,00 |
| | Total Hospitalar: R\$ 0,00 |

| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE PTERÍGIO (QUALQUER TÉCNICA).



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS
[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 04.05.05.035-6 - TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
 Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
 Forma de Organização: 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino

Competência: 08/2020 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência: 1
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos: 450
 Atributos: Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Permite Informação de
 Complementares: Equipe Cirúrgica

Valores

| | |
|--------------------------------|----------------------------------|
| Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00 | Serviço Hospitalar: R\$ 793,21 |
| Total Ambulatorial: R\$ 0,00 | Serviço Profissional: R\$ 443,54 |
| | Total Hospitalar: R\$ 1.236,75 |

| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA CONGÊNITO.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Faça Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

Procedimento: 04.05.03.017-7 - VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER

 Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
 Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
 Forma de Organização: 03 - Corpo vítreo, retina, coróide e esclera

 Competência: 08/2020 Histórico de alterações

 Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência: 1
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 2
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos: 450
 Atributos Complementares: Admite permanência à maior Cirurgias Eletivas

Valores

| | |
|--------------------------------|----------------------------------|
| Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00 | Serviço Hospitalar: R\$ 2.583,06 |
| Total Ambulatorial: R\$ 0,00 | Serviço Profissional: R\$ 700,35 |
| | Total Hospitalar: R\$ 3.283,41 |

| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA COM TRAÇÕES VÍTREAS E/OU PROLIFERAÇÃO VÍTREORRETINIANA. INCLUI INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO QUANDO NECESSÁRIO.



24



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 04.05.03.004-5 - FOTOCOAGULACAO A LASER

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
 Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
 Forma de Organização: 03 - Corpo vítreo, retina, coróide e esclera

Competência: 08/2020 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: APAC (Proc. Principal)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 6
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia Cirurgias Eletivas

Valores

| | |
|---------------------------------|--------------------------------|
| Serviço Ambulatorial: R\$ 75,15 | Serviço Hospitalar: R\$ 0,00 |
| Total Ambulatorial: R\$ 75,15 | Serviço Profissional: R\$ 0,00 |
| | Total Hospitalar: R\$ 0,00 |

| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
|--|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
| <p>Descrição</p> <p>CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL, COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DE RETINOPATIA DIABÉTICA, VASCULOPATIAS RETINIANAS, DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA À IDADE, DESCOLAMENTO DE RETINA E LESÕES PERIFÉRICAS DE RETINA, ENTRE OUTROS.</p> | | | | | | | | | | |



5



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Faça Conosco | Sair

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

| Procedimento: 04.05.04.020-2 - TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL | | | | | | | | | | |
|--|-----|---|-------|-----------------------|-------------|------------|--------|--------------------|---------|------|
| Grupo: | | 04 - Procedimentos cirúrgicos | | | | | | | | |
| Sub-Grupo: | | 05 - Cirurgia do aparelho da visão | | | | | | | | |
| Forma de Organização: | | 04 - Cavidade orbitária e globo ocular | | | | | | | | |
| Competência: | | 08/2020 Histórico de alterações | | | | | | | | |
| <p>Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia</p> <p>Complexidade: Média Complexidade</p> <p>Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)</p> <p>Sub-Tipo de Financiamento:</p> <p>Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)</p> <p>Sexo: Ambos</p> <p>Média de Permanência: 1</p> <p>Tempo de Permanência:</p> <p>Quantidade Máxima: 2</p> <p>Idade Mínima: 0 meses</p> <p>Idade Máxima: 130 anos</p> <p>Pontos: 236</p> <p>Atributos Complementares: Admite permanência à maior</p> | | | | | | | | | | |
| Valores | | | | | | | | | | |
| Serviço Ambulatorial: | | R\$ 449,44 | | Serviço Hospitalar: | | R\$ 335,13 | | | | |
| Total Ambulatorial: | | R\$ 449,44 | | Serviço Profissional: | | R\$ 114,31 | | | | |
| | | | | Total Hospitalar: | | R\$ 449,44 | | | | |
| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
| Descrição | | | | | | | | | | |
| <p>CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, PARA TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL CONGÊNITA OU ADQUIRIDA (EXCLUI O TRATAMENTO DE BLEFAROCÁLASE).</p> | | | | | | | | | | |



6



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

| Procedimento: 04.05.03.016-9 - VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER | | | | | | | | | | |
|--|-----|---|-------|----------------------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
| Grupo: | | 04 - Procedimentos cirúrgicos | | | | | | | | |
| Sub-Grupo: | | 05 - Cirurgia do aparelho da visão | | | | | | | | |
| Forma de Organização: | | 03 - Corpo vítreo, retina, coróide e esclera | | | | | | | | |
| Competência: | | 08/2020 Histórico de alterações | | | | | | | | |
| Modalidade de Atendimento: | | Hospitalar Hospital Dia | | | | | | | | |
| Complexidade: | | Alta Complexidade | | | | | | | | |
| Financiamento: | | Média e Alta Complexidade (MAC) | | | | | | | | |
| Sub-Tipo de Financiamento: | | | | | | | | | | |
| Instrumento de Registro: | | AIH (Proc. Principal) | | | | | | | | |
| Sexo: | | Ambos | | | | | | | | |
| Média de Permanência: | | 1 | | | | | | | | |
| Tempo de Permanência: | | | | | | | | | | |
| Quantidade Máxima: | | 2 | | | | | | | | |
| Idade Mínima: | | 0 meses | | | | | | | | |
| Idade Máxima: | | 130 anos | | | | | | | | |
| Pontos: | | 450 | | | | | | | | |
| Atributos Complementares: | | Admite permanência à maior Cirurgias Eletivas | | | | | | | | |
| Valores | | | | | | | | | | |
| Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00 | | | | Serviço Hospitalar: R\$ 2.305,34 | | | | | | |
| Total Ambulatorial: R\$ 0,00 | | | | Serviço Profissional: R\$ 615,83 | | | | | | |
| | | | | Total Hospitalar: R\$ 2.921,17 | | | | | | |
| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
| Descrição | | | | | | | | | | |
| CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA COM TRAÇÕES VÍTREAS E/OU PROLIFERAÇÃO VÍTREORRETINIANA. | | | | | | | | | | |



7



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

| Procedimento: 04.05.05.001-1 - CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA | | | | | | | | | | |
|--|-----|-----|-------|-----------------------|----------------------------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
| Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos | | | | | | | | | | |
| Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão | | | | | | | | | | |
| Forma de Organização: 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino | | | | | | | | | | |
| Competência: 08/2020 Histórico de alterações | | | | | | | | | | |
| Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia Complexidade: Média Complexidade Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC) Sub-Tipo de Financiamento: Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal) Sexo: Ambos Média de Permanência: 1 Tempo de Permanência: Quantidade Máxima: 1 Idade Mínima: 0 meses Idade Máxima: 130 anos Pontos: 150 Atributos Complementares: Admite permanência à maior | | | | | | | | | | |
| Valores | | | | | | | | | | |
| Serviço Ambulatorial: R\$ 180,45 | | | | | Serviço Hospitalar: R\$ 148,01 | | | | | |
| Total Ambulatorial: R\$ 180,45 | | | | | Serviço Profissional: R\$ 101,84 | | | | | |
| | | | | | Total Hospitalar: R\$ 249,85 | | | | | |
| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
| Descrição | | | | | | | | | | |
| CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO (NÃO A LASER) DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES. | | | | | | | | | | |





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

Procedimento: 04.05.01.001-0 - CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
 Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
 Forma de Organização: 01 - Palpebras e vias lacrimais

Competência: 08/2020 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial . Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência: 1
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 2
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos: 180
 Atributos Complementares: Admite permanência à maior

Valores

| | |
|----------------------------------|---------------------------------|
| Serviço Ambulatorial: R\$ 203,74 | Serviço Hospitalar: R\$ 117,46 |
| Total Ambulatorial: R\$ 203,74 | Serviço Profissional: R\$ 86,28 |
| | Total Hospitalar: R\$ 203,74 |

| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
|--|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
| <p>Descrição</p> <p>CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANCAS E PACIENTES ESPECIAIS), DE ENTROPIO OU ECTOPRIO PALPEBRAL DE QUALQUER ORIGEM (SENIL, CICATRICAL, TRAUMATICO, PARALITICO, ETC.)</p> | | | | | | | | | | |



9


SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS
[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

Procedimento: 04.05.02.001-5 - CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
 Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
 Forma de Organização: 02 - Músculos oculomotores

Competência: 08/2020 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência: 1
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 2
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos: 450
 Atributos Complementares: Admite permanência à maior Cirurgias Eletivas

Valores

| | |
|------------------------------------|----------------------------------|
| Serviço Ambulatorial: R\$ 1.160,45 | Serviço Hospitalar: R\$ 832,66 |
| Total Ambulatorial: R\$ 1.160,45 | Serviço Profissional: R\$ 327,79 |
| | Total Hospitalar: R\$ 1.160,45 |

| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA OU REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANCAS E PACIENTES ESPECIAIS), INDICADA EM CASOS DE ESOTROPIA, EXOTROPIA OU HETEROTROPIA EM CUJA CORRECAO SERA NECESSARIA A RESSECCAO, RECUCO OU TENOTOMIA DE MAIS DE DOIS MUSCULOS EXTRA-OCULARES (RETOS OU OBLIQUOS).



10



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

Procedimento: 04.05.03.014-2 - VITRECTOMIA POSTERIOR

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
 Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
 Forma de Organização: 03 - Corpo vítreo, retina, coróide e esclera

Competência: 08/2020 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência: 1
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos: 450
 Atributos Complementares: Cirurgias Eletivas

Valores

| | |
|--------------------------------|----------------------------------|
| Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00 | Serviço Hospitalar: R\$ 1.339,49 |
| Total Ambulatorial: R\$ 0,00 | Serviço Profissional: R\$ 523,14 |
| | Total Hospitalar: R\$ 1.862,63 |


| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA OU DIAGNÓSTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA E/OU ALTERAÇÕES VÍTREAS (HEMORRAGIA, INFLAMAÇÃO, INFECÇÃO). INCLUI ENDOLASER QUANDO NECESSÁRIO.



11

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

 Download | Wiki | Faça Conosco | Sair

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

Procedimento: 04.05.05.015-1 - IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos

Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão

Forma de Organização: 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino

Competência: 08/2020

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)

Sexo: Ambos

Média de Permanência: 1

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos: 450

Atributos: Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Permite Informação de

Complementares: Equipe Cirúrgica

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 1.112,83

Serviço Hospitalar: R\$ 874,83

Total Ambulatorial: R\$ 1.112,83

Serviço Profissional: R\$ 238,00

Total Hospitalar: R\$ 1.112,83

| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR PARA O TRATAMENTO DE AFACIA. INDICADO PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR COMO UM SEGUNDO TEMPO DA FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO. LENTE JÁ INCLUSA NO VALOR.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

| | |
|--|--|
| Procedimento: 04.05.01.014-1 - SIMBLEFAROPLASTIA | |
| Grupo: | 04 - Procedimentos cirúrgicos |
| Sub-Grupo: | 05 - Cirurgia do aparelho da visão |
| Forma de Organização: | 01 - Palpebras e vias lacrimais |
| Competência: | 08/2020 <input type="checkbox"/> Histórico de alterações |
| Modalidade de Atendimento: | Ambulatorial |
| Complexidade: | Média Complexidade |
| Financiamento: | Média e Alta Complexidade (MAC) |
| Sub-Tipo de Financiamento: | |
| Instrumento de Registro: | BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) |
| Sexo: | Ambos |
| Média de Permanência: | |
| Tempo de Permanência: | |
| Quantidade Máxima: | 1 |
| Idade Mínima: | 0 meses |
| Idade Máxima: | 130 anos |
| Pontos: | |
| Atributos Complementares: | |
| Valores | |
| Serviço Ambulatorial: | R\$ 203,74 |
| Serviço Hospitalar: | R\$ 0,00 |
| Total Ambulatorial: | R\$ 203,74 |
| Serviço Profissional: | R\$ 0,00 |
| Total Hospitalar: | R\$ 0,00 |

| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|

Descrição
 CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA O TRATAMENTO DE ADERENCIA DA CONJUNTIVA TARSAL NA CONJUNTIVA BULBAR (SIMBLEFARO), COM OU SEM A COLOCACAO DE LENTE DE SIMBLEFARO.



13



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

| | |
|---|--|
| Procedimento: 04.05.01.013-3 - RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA | |
| Grupo: | 04 - Procedimentos cirúrgicos |
| Sub-Grupo: | 05 - Cirurgia do aparelho da visão |
| Forma de Organização: | 01 - Palpebras e vias lacrimais |
| Competência: | 08/2020 Histórico de alterações |
| Modalidade de Atendimento: | Hospitalar Hospital Dia |
| Complexidade: | Alta Complexidade |
| Financiamento: | Média e Alta Complexidade (MAC) |
| Sub-Tipo de Financiamento: | |
| Instrumento de Registro: | AIH (Proc. Principal) |
| Sexo: | Ambos |
| Média de Permanência: | 2 |
| Tempo de Permanência: | |
| Quantidade Máxima: | 1 |
| Idade Mínima: | 0 meses |
| Idade Máxima: | 130 anos |
| Pontos: | 450 |
| Atributos | Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Permite Informação de |
| Complementares: | Equipe Cirúrgica |
| Valores | |
| Serviço Ambulatorial: | R\$ 0,00 |
| Total Ambulatorial: | R\$ 0,00 |
| Serviço Profissional: | R\$ 408,35 |
| Total Hospitalar: | R\$ 1.138,66 |

| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPEUTICA, INDICADO EM CASOS DE COLOBOMA PALPEBRAL, LESOES TUMORAIS OU TRAUMATICAS DE PALPEBRA. QUANDO IDENTIFICADO QUE ESTE PROCEDIMENTO DECORRE DE ATO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, RECOMENDA-SE O REGISTRO NO CAMPO DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO DA AIH DE UM OU MAIS CID RELACIONADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº331 DE 08/03/2016: R45.6, T74.1, T74.2, T74.8, X86, X89, X90, X93, X94, X95, X96, X97, X98, X99, Y01, Y02, Y03, Y04, Y05, Y07, Y08, Y09, Y56, W50.



14



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Faça Conosco | Sair

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

Procedimento: 04.05.02.002-3 - CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
 Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
 Forma de Organização: 02 - Músculos oculomotores

Competência: 08/2020 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência: 1
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 2
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos: 200
 Atributos Complementares: Admite permanência à maior Cirurgias Eletivas

Valores

| | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| Serviço Ambulatorial: R\$ 815,42 | Serviço Hospitalar: R\$ 586,64 |
| Total Ambulatorial: R\$ 815,42 | Serviço Profissional: R\$ 228,88 |
| | Total Hospitalar: R\$ 815,52 |

| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA OU REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANCAS E PACIENTES ESPECIAIS), INDICADA EM CASOS DE ESOTROPIA, EXOTROPIA OU HETEROTROPIA EM CUJA CORRECAO SERA NECESSARIA A RESSECCAO, RECUO OU TENOTOMIA DE UM OU DOIS MUSCULOS EXTRA-OCULARES (RETOS OU OBLIQUOS).



15



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

| | | | | | | | | | | |
|---|--|---------|-------|---------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|--------------------|-----------------------------|------|
| Procedimento: 04.05.01.007-9 - EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS | | | | | | | | | | |
| Grupo: | 04 - Procedimentos cirúrgicos | | | | | | | | | |
| Sub-Grupo: | 05 - Cirurgia do aparelho da visão | | | | | | | | | |
| Forma de Organização: | 01 - Palpebras e vias lacrimais | | | | | | | | | |
| Competência: | 08/2020 <input type="checkbox"/> Histórico de alterações | | | | | | | | | |
| Modalidade de Atendimento: | Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia | | | | | | | | | |
| Complexidade: | Média Complexidade | | | | | | | | | |
| Financiamento: | Média e Alta Complexidade (MAC) | | | | | | | | | |
| Sub-Tipo de Financiamento: | | | | | | | | | | |
| Instrumento de Registro: | AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal) | | | | | | | | | |
| Sexo: | Ambos | | | | | | | | | |
| Média de Permanência: | 1 | | | | | | | | | |
| Tempo de Permanência: | | | | | | | | | | |
| Quantidade Máxima: | 1 | | | | | | | | | |
| Idade Mínima: | 0 meses | | | | | | | | | |
| Idade Máxima: | 130 anos | | | | | | | | | |
| Pontos: | 35 | | | | | | | | | |
| Atributos Complementares: | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <tr> <td colspan="2">Valores</td> </tr> <tr> <td>Serviço Ambulatorial: R\$ 78,75</td> <td>Serviço Hospitalar: R\$ 55,30</td> </tr> <tr> <td>Total Ambulatorial: R\$ 78,75</td> <td>Serviço Profissional: R\$ 23,45</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Total Hospitalar: R\$ 78,75</td> </tr> </table> | | Valores | | Serviço Ambulatorial: R\$ 78,75 | Serviço Hospitalar: R\$ 55,30 | Total Ambulatorial: R\$ 78,75 | Serviço Profissional: R\$ 23,45 | | Total Hospitalar: R\$ 78,75 | |
| Valores | | | | | | | | | | |
| Serviço Ambulatorial: R\$ 78,75 | Serviço Hospitalar: R\$ 55,30 | | | | | | | | | |
| Total Ambulatorial: R\$ 78,75 | Serviço Profissional: R\$ 23,45 | | | | | | | | | |
| | Total Hospitalar: R\$ 78,75 | | | | | | | | | |
| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
| <p>Descrição</p> <p>CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA RETIRADA DE CALAZIO, CISTOS DE MOLL, NEVUS PALPEBRAIS, MILIUM E OUTRAS PEQUENAS LESOES PALPEBRAIS E EM REGIAO DE SUPERCILIO (UNILATERAL).</p> | | | | | | | | | | |



16



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

Procedimento: 04.05.01.012-5 - RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
 Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
 Forma de Organização: 01 - Palpebras e vias lacrimais

Competência: 08/2020 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência: 1
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos: 200
 Atributos Complementares: Admite permanência à maior

Valores

| | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| Serviço Ambulatorial: R\$ 311,04 | Serviço Hospitalar: R\$ 199,92 |
| Total Ambulatorial: R\$ 311,04 | Serviço Profissional: R\$ 111,12 |
| | Total Hospitalar: R\$ 311,04 |

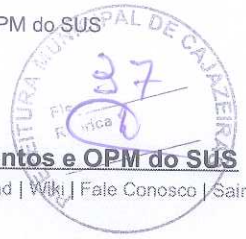
| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO INDICADO EM CASOS DE LESOES TUMORAIS OU TRAUMATICAS DE PALPEBRAS. QUANDO IDENTIFICADO QUE ESTE PROCEDIMENTO DECORRE DO ATO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER RECOMENDA-SE QUANDO APRESENTADO NA AIH O REGISTRO NO CAMPO DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO DA AIH DE UM OU MAIS CID RELACIONADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº331 DE 08/03/2016: R45.6, T74.1, T74.2, T74.8, X86, X89, X90, X93, X94, X95, X96, X97, X98, X99, Y01, Y02, Y03, Y04, Y05, Y07, Y08, Y09, Y56, W50. QUANDO APRESENTADO EM BPA-I REGISTRA-SE NO CAMPO CID UM DOS CID RELACIONADOS NA REFERIDA PORTARIA.



17



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

| Procedimento: 04.05.04.007-5 - EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR | | | | | | | | | | |
|--|-----|---|-------|-----------------------|-----------------------|-------|------------|--------------------|---------|------|
| Grupo: | | 04 - Procedimentos cirúrgicos | | | | | | | | |
| Sub-Grupo: | | 05 - Cirurgia do aparelho da visão | | | | | | | | |
| Forma de Organização: | | 04 - Cavidade orbitária e globo ocular | | | | | | | | |
| Competência: | | 08/2020 <input type="checkbox"/> Histórico de alterações | | | | | | | | |
| Modalidade de Atendimento: | | Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia | | | | | | | | |
| Complexidade: | | Média Complexidade | | | | | | | | |
| Financiamento: | | Média e Alta Complexidade (MAC) | | | | | | | | |
| Sub-Tipo de Financiamento: | | | | | | | | | | |
| Instrumento de Registro: | | AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal) | | | | | | | | |
| Sexo: | | Ambos | | | | | | | | |
| Média de Permanência: | | 2 | | | | | | | | |
| Tempo de Permanência: | | | | | | | | | | |
| Quantidade Máxima: | | 1 | | | | | | | | |
| Idade Mínima: | | 0 meses | | | | | | | | |
| Idade Máxima: | | 130 anos | | | | | | | | |
| Pontos: | | 150 | | | | | | | | |
| Atributos Complementares: | | Admite permanência à maior Permite Informação de Equipe Cirúrgica | | | | | | | | |
| Valores | | | | | | | | | | |
| Serviço Ambulatorial: | | R\$ 587,51 | | | Serviço Hospitalar: | | R\$ 406,18 | | | |
| Total Ambulatorial: | | R\$ 587,51 | | | Serviço Profissional: | | R\$ 181,34 | | | |
| | | | | | Total Hospitalar: | | R\$ 587,52 | | | |
| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
| <p>Descrição</p> <p>CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA REMOÇÃO DE CONTEÚDO INTRA-OCULAR EM PACIENTES COM SEQÜELAS DE LESÕES TRAUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS OU INFECCIOSAS SEM POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO VISUAL.</p> | | | | | | | | | | |



18



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

| | |
|--|--|
| Procedimento: 04.05.05.013-5 - IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA | |
| Grupo: | 04 - Procedimentos cirúrgicos |
| Sub-Grupo: | 05 - Cirurgia do aparelho da visão |
| Forma de Organização: | 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino |
| Competência: | 08/2020 <input type="checkbox"/> Histórico de alterações |
| Modalidade de Atendimento: | Hospitalar Hospital Dia |
| Complexidade: | Média Complexidade |
| Financiamento: | Média e Alta Complexidade (MAC) |
| Sub-Tipo de Financiamento: | |
| Instrumento de Registro: | AIH (Proc. Principal) |
| Sexo: | Ambos |
| Média de Permanência: | 1 |
| Tempo de Permanência: | |
| Quantidade Máxima: | 1 |
| Idade Mínima: | 0 meses |
| Idade Máxima: | 130 anos |
| Pontos: | 300 |
| Atributos: | Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Permite Informação de |
| Complementares: | Equipe Cirúrgica |
| Valores | |
| Serviço Ambulatorial: | R\$ 0,00 |
| Total Ambulatorial: | R\$ 0,00 |
| Serviço Profissional: | R\$ 291,59 |
| Total Hospitalar: | R\$ 873,61 |

| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|

Descrição
 CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM A COLOCAÇÃO DE IMPLANTE DE TUBO DE DRENAGEM PARA O TRATAMENTO DE GLAUCOMAS REFRAATÓRIOS OU SEM POSSIBILIDADE DE TRABECULECTOMIA.





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

Procedimento: 04.05.05.032-1 - TRABECULECTOMIA

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
 Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
 Forma de Organização: 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino

Competência: 08/2020 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência: 1
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos: 236
 Atributos Complementares: Admite permanência à maior Cirurgias Eletivas

Valores

| | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| Serviço Ambulatorial: R\$ 898,35 | Serviço Hospitalar: R\$ 670,85 |
| Total Ambulatorial: R\$ 898,35 | Serviço Profissional: R\$ 227,50 |
| | Total Hospitalar: R\$ 898,35 |

| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
|--|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
| <p>Descrição</p> <p>CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), POR CIRURGIA FISTULIZANTE PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA. JÁ INCLUI IRIDECTOMIA.</p> | | | | | | | | | | |



20

Assentos



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Page Conosco | Sair

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------|------------------------------------|------------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|-----------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|------------|-----------------------|-----------|--|--|-------------------|------------|
| Procedimento: 04.05.01.017-6 - SUTURA DE PALPEBRAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Grupo: | | 04 - Procedimentos cirúrgicos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Grupo: | | 05 - Cirurgia do aparelho da visão | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Forma de Organização: | | 01 - Palpebras e vias lacrimais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Competência: | | 08/2020 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia Complexidade: Média Complexidade Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC) Sub-Tipo de Financiamento: Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Principal) Sexo: Ambos Média de Permanência: 1 Tempo de Permanência: Quantidade Máxima: 2 Idade Mínima: 0 meses Idade Máxima: 130 anos Pontos: 180 Atributos Complementares: Admite permanência à maior | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Valores <table border="1"> <tr><td>Serviço Ambulatorial:</td><td>R\$ 143,99</td><td>Serviço Hospitalar:</td><td>R\$ 100,78</td></tr> <tr><td>Total Ambulatorial:</td><td>R\$ 143,99</td><td>Serviço Profissional:</td><td>R\$ 43,21</td></tr> <tr><td></td><td></td><td>Total Hospitalar:</td><td>R\$ 143,99</td></tr> </table> | | | | | | | | | | Serviço Ambulatorial: | R\$ 143,99 | Serviço Hospitalar: | R\$ 100,78 | Total Ambulatorial: | R\$ 143,99 | Serviço Profissional: | R\$ 43,21 | | | Total Hospitalar: | R\$ 143,99 |
| Serviço Ambulatorial: | R\$ 143,99 | Serviço Hospitalar: | R\$ 100,78 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total Ambulatorial: | R\$ 143,99 | Serviço Profissional: | R\$ 43,21 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Total Hospitalar: | R\$ 143,99 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS | | | | | | | | | | | |
| Descrição CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA REPARACAO DE LACERACAO PALPEBRAL TRAUMATICA. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |



21



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

| | | | | | | | | | | |
|---|--|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
| Procedimento: 04.05.01.011-7 - RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL | | | | | | | | | | |
| Grupo: | 04 - Procedimentos cirúrgicos | | | | | | | | | |
| Sub-Grupo: | 05 - Cirurgia do aparelho da visão | | | | | | | | | |
| Forma de Organização: | 01 - Palpebras e vias lacrimais | | | | | | | | | |
| Competência: | 08/2020 Histórico de alterações | | | | | | | | | |
| Modalidade de Atendimento: | Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia | | | | | | | | | |
| Complexidade: | Média Complexidade | | | | | | | | | |
| Financiamento: | Média e Alta Complexidade (MAC) | | | | | | | | | |
| Sub-Tipo de Financiamento: | | | | | | | | | | |
| Instrumento de Registro: | AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal) | | | | | | | | | |
| Sexo: | Ambos | | | | | | | | | |
| Média de Permanência: | 1 | | | | | | | | | |
| Tempo de Permanência: | | | | | | | | | | |
| Quantidade Máxima: | 2 | | | | | | | | | |
| Idade Mínima: | 0 meses | | | | | | | | | |
| Idade Máxima: | 130 anos | | | | | | | | | |
| Pontos: | 300 | | | | | | | | | |
| Atributos: | Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Permite Informação de | | | | | | | | | |
| Complementares: | Equipe Cirúrgica | | | | | | | | | |
| Valores | | | | | | | | | | |
| Serviço Ambulatorial: | R\$ 689,66 | | | | | | | | | |
| Serviço Hospitalar: | R\$ 447,65 | | | | | | | | | |
| Total Ambulatorial: | R\$ 689,66 | | | | | | | | | |
| Serviço Profissional: | R\$ 242,01 | | | | | | | | | |
| Total Hospitalar: | R\$ 689,66 | | | | | | | | | |
| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
| Descrição | | | | | | | | | | |
| CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO REPARADOR INDICADO EM CASOS DE LESOES TRAUMATICAS DO CANAL LACRIMAL. | | | | | | | | | | |



22



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Faça login | Sair

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

Procedimento: 04.05.04.010-5 - EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
 Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
 Forma de Organização: 04 - Cavidade orbitária e globo ocular

Competência: 08/2020 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência: 1
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos: 450
 Atributos: Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Permite Informação de
 Complementares: Equipe Cirúrgica

Valores

| | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| Serviço Ambulatorial: R\$ 846,19 | Serviço Hospitalar: R\$ 636,29 |
| Total Ambulatorial: R\$ 846,19 | Serviço Profissional: R\$ 209,90 |
| | Total Hospitalar: R\$ 846,19 |

| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
|--|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
| Descrição | | | | | | | | | | |
| CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REMOÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR. | | | | | | | | | | |



23



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Faça Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

||
||
||
||
||

Procedimento

| Procedimento: 04.05.04.006-7 - ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR | | | | | | | | | | |
|---|-----|---|-------|-----------------------|-----------------------|--|------------|--------------------|---------|------|
| Grupo: | | 04 - Procedimentos cirúrgicos | | | | | | | | |
| Sub-Grupo: | | 05 - Cirurgia do aparelho da visão | | | | | | | | |
| Forma de Organização: | | 04 - Cavidade orbitária e globo ocular | | | | | | | | |
| Competência: | | 08/2020 Histórico de alterações | | | | | | | | |
| Modalidade de Atendimento: | | Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia | | | | | | | | |
| Complexidade: | | Média Complexidade | | | | | | | | |
| Financiamento: | | Média e Alta Complexidade (MAC) | | | | | | | | |
| Sub-Tipo de Financiamento: | | | | | | | | | | |
| Instrumento de Registro: | | AIH (Proc. Principal) | | | | APAC (Proc. Principal) | | | | |
| Sexo: | | Ambos | | | | | | | | |
| Média de Permanência: | | 2 | | | | | | | | |
| Tempo de Permanência: | | | | | | | | | | |
| Quantidade Máxima: | | 1 | | | | | | | | |
| Idade Mínima: | | 0 meses | | | | | | | | |
| Idade Máxima: | | 130 anos | | | | | | | | |
| Pontos: | | 150 | | | | | | | | |
| Atributos Complementares: | | Admite permanência à maior | | | | Permite Informação de Equipe Cirúrgica | | | | |
| Valores | | | | | | | | | | |
| Serviço Ambulatorial: | | R\$ 415,57 | | | Serviço Hospitalar: | | R\$ 287,30 | | | |
| Total Ambulatorial: | | R\$ 415,57 | | | Serviço Profissional: | | R\$ 128,28 | | | |
| | | | | | Total Hospitalar: | | R\$ 415,58 | | | |
| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
| Descrição | | | | | | | | | | |
| <p>CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA REMOÇÃO DO GLOBO OCULAR EM PACIENTES COM LESÕES NEOPLÁSICAS, INFILTRATIVAS, TRAUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS OU INFECCIOSAS SEM POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO VISUAL E/OU COM RISCO DE DISSEMINAÇÃO LOCAL E SISTÊMICA SEM FINALIDADES DE TRANSPLANTES.</p> | | | | | | | | | | |



24



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

Procedimento: 04.05.04.021-0 - REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
 Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
 Forma de Organização: 04 - Cavidade orbitária e globo ocular

Competência: 08/2020 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência: 1
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos: 450
 Atributos Complementares:

Valores

| | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| Serviço Ambulatorial: R\$ 453,60 | Serviço Hospitalar: R\$ 346,33 |
| Total Ambulatorial: R\$ 453,60 | Serviço Profissional: R\$ 107,28 |
| | Total Hospitalar: R\$ 453,61 |

| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR.



25

~~Assinado~~



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Usuário: publico

Procedimento

| Procedimento: 04.05.04.001-6 - CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO | | | | | | | | | | |
|---|-----|---|-------|-----------------------|------------------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
| Grupo: | | 04 - Procedimentos cirúrgicos | | | | | | | | |
| Sub-Grupo: | | 05 - Cirurgia do aparelho da visão | | | | | | | | |
| Forma de Organização: | | 04 - Cavidade orbitária e globo ocular | | | | | | | | |
| Competência: | | 08/2020 Histórico de alterações | | | | | | | | |
| Modalidade de Atendimento: | | Ambulatorial | | | Hospitalar | | | Hospital Dia | | |
| Complexidade: | | Média Complexidade | | | | | | | | |
| Financiamento: | | Média e Alta Complexidade (MAC) | | | | | | | | |
| Sub-Tipo de Financiamento: | | | | | | | | | | |
| Instrumento de Registro: | | AIH (Proc. Principal) | | | APAC (Proc. Principal) | | | | | |
| Sexo: | | Ambos | | | | | | | | |
| Média de Permanência: | | 1 | | | | | | | | |
| Tempo de Permanência: | | | | | | | | | | |
| Quantidade Máxima: | | 2 | | | | | | | | |
| Idade Mínima: | | 0 meses | | | | | | | | |
| Idade Máxima: | | 130 anos | | | | | | | | |
| Pontos: | | 150 | | | | | | | | |
| Atributos Complementares: | | Admite permanência à maior | | | | | | | | |
| Valores | | | | | | | | | | |
| Serviço Ambulatorial: | | R\$ 282,08 | | | Serviço Hospitalar: | | | R\$ 167,11 | | |
| Total Ambulatorial: | | R\$ 282,08 | | | Serviço Profissional: | | | R\$ 114,98 | | |
| | | | | | Total Hospitalar: | | | R\$ 282,09 | | |
| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
| Descrição | | | | | | | | | | |
| CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DE LAGOFTALMO PARALÍTICO, TRAUMÁTICO OU SENIL. | | | | | | | | | | |





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Usuário: publico

Procedimento

| | | | | | | | | | | |
|--|---|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
| Procedimento: 04.05.05.038-0 - CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA | | | | | | | | | | |
| Grupo: | 04 - Procedimentos cirúrgicos | | | | | | | | | |
| Sub-Grupo: | 05 - Cirurgia do aparelho da visão | | | | | | | | | |
| Forma de Organização: | 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino | | | | | | | | | |
| Competência: | 08/2020 <input type="checkbox"/> Histórico de alterações | | | | | | | | | |
| Modalidade de Atendimento: | Hospitalar Hospital Dia | | | | | | | | | |
| Complexidade: | Alta Complexidade | | | | | | | | | |
| Financiamento: | Média e Alta Complexidade (MAC) | | | | | | | | | |
| Sub-Tipo de Financiamento: | | | | | | | | | | |
| Instrumento de Registro: | AIH (Proc. Principal) | | | | | | | | | |
| Sexo: | Ambos | | | | | | | | | |
| Média de Permanência: | 1 | | | | | | | | | |
| Tempo de Permanência: | | | | | | | | | | |
| Quantidade Máxima: | 2 | | | | | | | | | |
| Idade Mínima: | 0 meses | | | | | | | | | |
| Idade Máxima: | 12 anos | | | | | | | | | |
| Pontos: | 236 | | | | | | | | | |
| Atributos Complementares: | Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Permite Informação de Equipe Cirúrgica | | | | | | | | | |
| Valores | | | | | | | | | | |
| Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00 | Serviço Hospitalar: R\$ 691,88 | | | | | | | | | |
| Total Ambulatorial: R\$ 0,00 | Serviço Profissional: R\$ 203,28 | | | | | | | | | |
| | Total Hospitalar: R\$ 895,16 | | | | | | | | | |
| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
| Descrição | | | | | | | | | | |
| <p>CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA CONGÊNITA COM OU SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (JÁ INCLUIDA QUANDO NECESSÁRIO).</p> | | | | | | | | | | |



27



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|-----------------------|------------|-----------------------|-------------|---------------------|----------|-----------------------|------------|------|--|-------------------|------------|
| Procedimento: 04.05.04.015-6 - RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITÁRIA | | | | | | | | | | | | | |
| Grupo: | 04 - Procedimentos cirúrgicos | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Grupo: | 05 - Cirurgia do aparelho da visão | | | | | | | | | | | | |
| Forma de Organização: | 04 - Cavidade orbitária e globo ocular | | | | | | | | | | | | |
| Competência: | 08/2020 <input type="checkbox"/> Histórico de alterações | | | | | | | | | | | | |
| Modalidade de Atendimento: | Hospitalar Hospital Dia | | | | | | | | | | | | |
| Complexidade: | Alta Complexidade | | | | | | | | | | | | |
| Financiamento: | Média e Alta Complexidade (MAC) | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Tipo de Financiamento: | | | | | | | | | | | | | |
| Instrumento de Registro: | AIH (Proc. Principal) | | | | | | | | | | | | |
| Sexo: | Ambos | | | | | | | | | | | | |
| Média de Permanência: | 2 | | | | | | | | | | | | |
| Tempo de Permanência: | | | | | | | | | | | | | |
| Quantidade Máxima: | 1 | | | | | | | | | | | | |
| Idade Mínima: | 0 meses | | | | | | | | | | | | |
| Idade Máxima: | 130 anos | | | | | | | | | | | | |
| Pontos: | 200 | | | | | | | | | | | | |
| Atributos Complementares: | Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Permite Informação de Equipe Cirúrgica | | | | | | | | | | | | |
| Valores <table border="1"> <tr> <td>Serviço Ambulatorial:</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>Serviço Hospitalar:</td> <td>R\$ 412,51</td> </tr> <tr> <td>Total Ambulatorial:</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>Serviço Profissional:</td> <td>R\$ 175,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Total Hospitalar:</td> <td>R\$ 587,51</td> </tr> </table> | | Serviço Ambulatorial: | R\$ 0,00 | Serviço Hospitalar: | R\$ 412,51 | Total Ambulatorial: | R\$ 0,00 | Serviço Profissional: | R\$ 175,00 | | | Total Hospitalar: | R\$ 587,51 |
| Serviço Ambulatorial: | R\$ 0,00 | Serviço Hospitalar: | R\$ 412,51 | | | | | | | | | | |
| Total Ambulatorial: | R\$ 0,00 | Serviço Profissional: | R\$ 175,00 | | | | | | | | | | |
| | | Total Hospitalar: | R\$ 587,51 | | | | | | | | | | |
| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS | | | |
| Descrição CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL, PARA IMPLANTE DE ESFERA DE MÜLLER REVESTIDA DE ESCLERA PARA RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ANOFTÁLMICA. QUANDO IDENTIFICADO QUE ESTE PROCEDIMENTO DECORRE DE ATO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, RECOMENDA-SE O REGISTRO NO CAMPO DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO DA AIH DE UM OU MAIS CID RELACIONADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº331 DE 08/03/2016: R45.6, T74.1, T74.2, T74.8, X86, X89, X90, X93, X94, X95, X96, X97, X98, X99, Y01, Y02, Y03, Y04, Y05, Y07, Y08, Y09, Y56, W50. | | | | | | | | | | | | | |



28



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Faça Conosco | Sair

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Usuário: publico

Procedimento

| | |
|---|--|
| Procedimento: 04.05.01.015-0 - SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL | |
| Grupo: | 04 - Procedimentos cirúrgicos |
| Sub-Grupo: | 05 - Cirurgia do aparelho da visão |
| Forma de Organização: | 01 - Palpebras e vias lacrimais |
| Competência: | 08/2020 <input type="checkbox"/> Histórico de alterações |
| Modalidade de Atendimento: | Hospitalar Hospital Dia |
| Complexidade: | Média Complexidade |
| Financiamento: | Média e Alta Complexidade (MAC) |
| Sub-Tipo de Financiamento: | |
| Instrumento de Registro: | AIH (Proc. Principal) |
| Sexo: | Ambos |
| Média de Permanência: | 1 |
| Tempo de Permanência: | |
| Quantidade Máxima: | 1 |
| Idade Mínima: | 0 meses |
| Idade Máxima: | 130 anos |
| Pontos: | 35 |
| Atributos | Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Permite Informação de |
| Complementares: | Equipe Cirúrgica |
| Valores | |
| Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00 | Serviço Hospitalar: R\$ 132,28 |
| Total Ambulatorial: R\$ 0,00 | Serviço Profissional: R\$ 71,45 |
| | Total Hospitalar: R\$ 203,73 |

| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|

Descrição
 CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA GERAL (SEDACAO), PARA DESOBSTRUCAO DO CANAL LACRIMAL OU DIAGNOSTICO DO NIVEL DA OBSTRUCAO LACRIMAL (UNILATERAL OU BILATERAL).



29



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

| Procedimento: 04.05.01.002-8 - CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO | | | | | | | | | | |
|--|------------------------------------|-------------------------|--------------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
| Grupo: | 04 - Procedimentos cirúrgicos | | | | | | | | | |
| Sub-Grupo: | 05 - Cirurgia do aparelho da visão | | | | | | | | | |
| Forma de Organização: | 01 - Palpebras e vias lacrimais | | | | | | | | | |
| Competência: | 08/2020 | Histórico de alterações | | | | | | | | |
| Modalidade de Atendimento: | Ambulatorial | Hospitalar | Hospital Dia | | | | | | | |
| Complexidade: | Média Complexidade | | | | | | | | | |
| Financiamento: | Média e Alta Complexidade (MAC) | | | | | | | | | |
| Sub-Tipo de Financiamento: | | | | | | | | | | |
| Instrumento de Registro: | AIH (Proc. Principal) | APAC (Proc. Principal) | | | | | | | | |
| Sexo: | Ambos | | | | | | | | | |
| Média de Permanência: | 1 | | | | | | | | | |
| Tempo de Permanência: | | | | | | | | | | |
| Quantidade Máxima: | 2 | | | | | | | | | |
| Idade Mínima: | 0 meses | | | | | | | | | |
| Idade Máxima: | 130 anos | | | | | | | | | |
| Pontos: | 180 | | | | | | | | | |
| Atributos Complementares: | Admite permanência à maior | | | | | | | | | |
| Valores | | | | | | | | | | |
| Serviço Ambulatorial: | R\$ 278,90 | Serviço Hospitalar: | R\$ 162,21 | | | | | | | |
| Total Ambulatorial: | R\$ 278,90 | Serviço Profissional: | R\$ 116,69 | | | | | | | |
| | | Total Hospitalar: | R\$ 278,90 | | | | | | | |
| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
| Descrição | | | | | | | | | | |
| CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANCAS E PACIENTES ESPECIAIS), DE EPICANTO OU TELECANTO. | | | | | | | | | | |



30


SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS
[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 04.05.03.020-7 - DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE CORÓIDE

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
 Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
 Forma de Organização: 03 - Corpo vítreo, retina, coróide e esclera

 Competência: 08/2020 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência: 1
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 2
 Idade Mínima: 2 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos: 450
 Atributos Complementares: Admite permanência à maior

Valores

| | |
|--------------------------------|----------------------------------|
| Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00 | Serviço Hospitalar: R\$ 313,60 |
| Total Ambulatorial: R\$ 0,00 | Serviço Profissional: R\$ 140,00 |
| | Total Hospitalar: R\$ 453,60 |

| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE HEMORRAGIA DE CORÓIDE ESPONTÂNEA OU PÓS-OPERATÓRIO.



31



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

| | |
|---|---|
| Procedimento: 04.05.05.010-0 - FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR | |
| Grupo: | 04 - Procedimentos cirúrgicos |
| Sub-Grupo: | 05 - Cirurgia do aparelho da visão |
| Forma de Organização: | 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino |
| Competência: | 08/2020 <input type="checkbox"/> Histórico de alterações |
| Modalidade de Atendimento: | Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia |
| Complexidade: | Média Complexidade |
| Financiamento: | Média e Alta Complexidade (MAC) |
| Sub-Tipo de Financiamento: | |
| Instrumento de Registro: | AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal) |
| Sexo: | Ambos |
| Média de Permanência: | 1 |
| Tempo de Permanência: | |
| Quantidade Máxima: | 1 |
| Idade Mínima: | 0 meses |
| Idade Máxima: | 130 anos |
| Pontos: | 236 |
| Atributos Complementares: | Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Cirurgias Eletivas Permite Informação de Equipe Cirúrgica |
| Valores | |
| Serviço Ambulatorial: | R\$ 483,60 |
| Serviço Hospitalar: | R\$ 375,60 |
| Total Ambulatorial: | R\$ 483,60 |
| Serviço Profissional: | R\$ 108,00 |
| Total Hospitalar: | R\$ 483,60 |
| Descrição | CID CBO Leito Serviço Classificação Habilitação Redes Origem Regra Condicionada Renases TUSS |
| Descrição | |
| <p>CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSÁRIO).</p> | |



32



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Faiz Genosco | Sair

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

Procedimento: 04.05.05.011-9 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
 Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
 Forma de Organização: 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino

Competência: 08/2020 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência: 1
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos: 236
 Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia Admite permanência à maior Cirurgias Eletivas Permite Informação de Equipe Cirúrgica

Valores

| | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| Serviço Ambulatorial: R\$ 651,60 | Serviço Hospitalar: R\$ 531,60 |
| Total Ambulatorial: R\$ 651,60 | Serviço Profissional: R\$ 120,00 |
| | Total Hospitalar: R\$ 651,60 |

| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
|---|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
| <p><i>Descrição</i></p> <p>CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR E COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DE PMMA.LENTE JÁ INCLUSA NO PROCEDIMENTO.</p> | | | | | | | | | | |



33



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Faça Conosco | Sair

Usuário: publico

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

Procedimento

Procedimento: 04.05.05.037-2 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
 Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
 Forma de Organização: 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino

Competência: 08/2020 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência: 1
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos: 236
 Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia Cirurgias Eletivas Permite Informação de Equipe Cirúrgica

Valores

| | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| Serviço Ambulatorial: R\$ 771,60 | Serviço Hospitalar: R\$ 642,96 |
| Total Ambulatorial: R\$ 771,60 | Serviço Profissional: R\$ 128,64 |
| | Total Hospitalar: R\$ 771,60 |

| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS |
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|
|-----------|-----|-----|-------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SILICONE. LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO.



34



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

| |
|------------------|
| Procedimento |
| Compatibilidades |
| Tabelas |
| Relatórios |

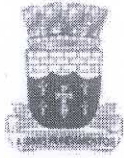
Usuário: publico

Procedimento

| Procedimento: 04.05.05.002-0 - CAPSULOTOMIA A YAG LASER | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------|-----------------------|----------|-----------------------|-------------|-------|--------|--------------------|---------|------|---------|--|--|--|--|--|-----------------------|-----------|---------------------|----------|--|--|---------------------|-----------|-----------------------|----------|--|--|--|--|-------------------|----------|--|--|
| Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Forma de Organização: 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Competência: 08/2020 <input type="checkbox"/> Histórico de alterações | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Complexidade: Média Complexidade Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC) Sub-Tipo de Financiamento: Instrumento de Registro: APAC (Proc. Principal) Sexo: Ambos Média de Permanência: Tempo de Permanência: Quantidade Máxima: 2 Idade Mínima: 0 meses Idade Máxima: 130 anos Pontos: Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia Cirurgias Eletivas | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <tr> <td colspan="6">Valores</td> </tr> <tr> <td>Serviço Ambulatorial:</td> <td>R\$ 78,75</td> <td>Serviço Hospitalar:</td> <td>R\$ 0,00</td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td>Total Ambulatorial:</td> <td>R\$ 78,75</td> <td>Serviço Profissional:</td> <td>R\$ 0,00</td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Total Hospitalar:</td> <td>R\$ 0,00</td> <td colspan="2"></td> </tr> </table> | | | | | | | | | | | Valores | | | | | | Serviço Ambulatorial: | R\$ 78,75 | Serviço Hospitalar: | R\$ 0,00 | | | Total Ambulatorial: | R\$ 78,75 | Serviço Profissional: | R\$ 0,00 | | | | | Total Hospitalar: | R\$ 0,00 | | |
| Valores | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Serviço Ambulatorial: | R\$ 78,75 | Serviço Hospitalar: | R\$ 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total Ambulatorial: | R\$ 78,75 | Serviço Profissional: | R\$ 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Total Hospitalar: | R\$ 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Descrição | CID | CBO | Leito | Serviço Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Regra Condicionada | Renases | TUSS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Descrição CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO A LASER DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |



35



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA RECURSOS PRÓPRIOS

3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

Cajazeiras - PB, 13 de Agosto de 2020.

pp Stefani Robson Frade

ANTÔNIO ALVES FILHO

Tesoureiro



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA**



REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Saúde.
Assunto: Procedimento licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização de procedimento de Chamada Pública de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, objetivando:

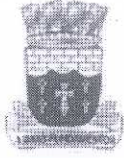
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2020.

FRANCIMENES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200817CP00001

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Saúde:

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB.

Protocolo: Observado o disposto na legislação e normas pertinentes, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2020 - 17/08/2020

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2020.

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº SA.005.2020 .CPL

EMENTA INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE

Art. 1º - ~~DESIGNAR os servidores~~ **RENATO FILGUERA ALVES - MATRICULA 16224, EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
 PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200817CP00001

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realização de procedimento de Chamada Pública de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação e normas pertinentes, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Chamada Pública nº 60001/2020 - 17/08/2020.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2020.

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DE EDITAL - Licitação

CHAMADA PÚBLICA N° 60001/2020

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

A PARTIR DO DIA 09/09/2020 ATÉ O DIA 21/09/2020, NO HORÁRIO ENTRE 08:00 HS ÀS 13:00HS

Ato de abertura dos envelopes: 22/09/2020 - 09:00h.

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CENTRO ADMINISTRATIVO

INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.



1. PREÂMBULO

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), torna público que, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

2. DO OBJETO

1. O presente edital tem por objeto, CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB, conforme anexo I, visando à prestação de serviços junto as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

3. DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

1. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação.

2. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir do dia 09/09/2020 até o dia 21/09/2020, no horário entre às 08:00 horas até às 13:00 horas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de CAJAZEIRAS - PB, NO CENTRO ADMINISTRATIVO.

3. Ultrapassado o prazo descrito no subitem 2, os interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, ~~todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência da administração.~~

4. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão ser credenciados (clínicas oftalmológicas) habilitados pelos seus respectivos conselhos quando e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.

2. **Não poderão participar do Credenciamento:**

2.1 Empresas Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº 1.102/2009.

2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de CAJAZEIRAS - PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

2.3 Em processo de falência ou concordata.

2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

2.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.7 Empresas/profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO



5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos sócios, e de seu representante legal (conforme o caso);
- b) No caso do representante, apresentar Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários e cópias autenticadas dos documentos pessoais do signatário;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido em até 60 (sessenta) dias anterior à data da abertura do certame;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2012 4.3;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a empresa tenha sede ou filial no município de Cajazeiras - PB, com cadastro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, de acordo com



o Manual Operacional do SAI/SUS do Ministério da Saúde ou termo de compromisso que após contratação a mesma se instalará no Município, só iniciando a execução dos serviços após a comprovação de instalação da empresa no Município de Cajazeiras - PB;

- b) Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica e Declaração de Responsabilidade Técnica do Serviço, emitida pelo Conselho Regional de Medicina na Paraíba;
- c) Certidão de registro e inscrição dos profissionais indicados pela CREDENCIADA junto ao CRM-PB;
- d) Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e, em caso de vencida, apresentar a licença sanitária vencida, juntamente com o protocolo de renovação e o comprovante de pagamento;
- e) Atestado (declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante está prestando ou já prestou serviços desta natureza.
- f) Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional (ais) indicados pela empresa;
- g) Cópia do título de especialista ou residência médica na área pretendida;
- h) Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, ou contrato de prestação de serviços, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;
- i) Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes **(anexo IV)**;
- j) Declarações diversas **(anexo III)**;
- l) Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II**;
- m) Proposta de preço **(Anexo VI)**.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

1. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 60001/2020
INTERESSADO: _____
CNPJ/CPF: _____
ENVELOPE (DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO)

2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão permanente de licitação.

3. Aos profissionais e empresas interessados no credenciamento fica resguardado o direito de enviar o envelope com os documentos para Credenciamento, via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, com toda identificação do requerente e dados pertinente ao procedimento em epígrafe.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela



Comissão Julgadora de Licitações.

2. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.
3. O julgamento final será anunciado através da Imprensa Oficial e divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura até o 5º (quinto) dia útil após a contratação.
4. O credenciamento terá validade até 12 (doze) meses.
5. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
6. O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.
7. Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração devidamente identificado.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 - A distribuição das consultas e exames será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.
- 2 - De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.
- 3 - Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.
- 4 - Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.
- 5 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.
- 6 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.
- 7 - A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO(S) CONTRATADO(S)

1 - Serão de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A):

- 1.1 - Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços na sua especialidade de pacientes encaminhados pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB, conforme estabelece o anexo I do presente edital.
- 1.2 - O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 1.3 - As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.
- 1.4 - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Cajazeiras - PB, Fundo Municipal de Saúde devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.
- 1.6 - Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.
- 1.7
- 1.8 - Realizar procedimentos agendados em pacientes do Município de Cajazeiras - PB,



que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

1.9 - Garantir na dependência da empresa credenciada a utilização de todos os equipamentos e insumos necessários ao bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

1.10 - Deverá ser emitido mensalmente pelo médico/empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

1.11 - A empresa credenciada deverá ter capacidade funcional para realizar o quantitativo ofertado dentro do mês em curso correspondente.

1.12 - Obedecer aos prazos e fluxos estipulados pela CRAA - Central de Regulação, Avaliação e Auditoria para entrega da totalização da prestação dos serviços na competência, encaminhando o arquivo contendo a produção mensal dos procedimentos realizados, que deve utilizar sistema fornecido pelo DATASUS ou outro que obedeça ao layout do arquivo de produção definido pelo Ministério da saúde, à CRAA até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos procedimentos.

1.13 - Entregar a CRAA, juntamente com o arquivo de produção dos procedimentos ambulatoriais realizados, as respectivas requisições, encaminhamentos ou laudos de solicitação/autorização regulados, subscritos pelos usuários atestando a realização do procedimento.

1.13.1 - Ultimada a análise das requisições/encaminhamentos/laudos, estes serão devolvidos à Credenciada.

1.13.2 - Caso algum apresente não conformidade passível de glosa, o respectivo valor será deduzido do faturamento nas apresentações seguintes.

1.14 - Manter arquivado, em local seguro e de forma que facilite a localização, todas as requisições, encaminhamentos e laudos de solicitação/autorização ambulatorial, pelo prazo mínimo de 20 anos ou outro que venha a ser definido pelo Ministério da Saúde.

1.15 - Manter atualizada as informações do seu Cadastro de estabelecimento de saúde (CNES), conforme estabelecido pela Portaria SAS/MS nº 134, de 4 de abril de 2011.

1.16 - Efetuar a entrega dos resultados dos exames ambulatoriais realizados na sede da CREDENCIADA, preferencialmente logo após a realização desses, e na impossibilidade no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

1.17 - A CREDENCIADA deverá fornecer a agenda dos procedimentos ambulatoriais para a CRAA que fará o controle do acesso aos mesmos.

1.18 - Possui equipe profissional compatível com o número de consultas médicas licitadas, como também possuir equipamentos e capacidade operacional compatíveis com a demanda de exames licitados, devendo ser realizados dentro do mês correspondente ao da autorização prévia emitida pela Central de Regulação, Avaliação e Auditoria.

1.19 - Manter contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos onde serão realizados os procedimentos objeto deste certame.

1.20 - Disponibilizar no mínimo 80% do quantitativo total de procedimentos contratados.

1.21

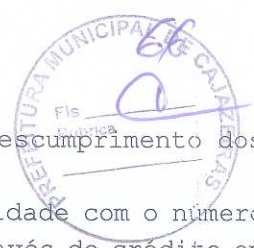
1.22 - Em caso de interrupção do serviço, ter capacidade de, se necessário, providenciar a substituição de pessoal ou equipamento no prazo máximo de 15 dias, comunicando imediatamente a esta SMS em caso de interrupção dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

1.3 - Realizar o pagamento conforme constante deste edital.



1.4 - Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

1.5 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

11. DA FISCALIZAÇÃO

1 - A fiscalização dos serviços será do Município através do Fundo Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

2 - A existência da fiscalização não eximirá o (a) credenciado (a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

2 - Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

3 - O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

4 - O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

13. DA REVISÃO DO PREÇO

1 - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias- primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

3 - Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4 - Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar os serviços pelo preço CREDENCIADO, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

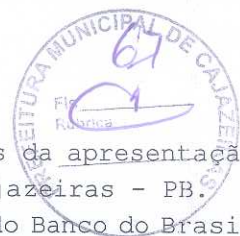
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste credenciamento caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei n.º. 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.

2 - Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.

3 - As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO



- 1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB.
- 2- O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 3- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela CREDENCIADA.
- 4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

16. DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

1 - A comissão de licitação submeterá ao Sr. Secretário de Saúde do Município o presente processo para homologação/ratificação do Credenciamento.

17. DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do (a) credenciado (a) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão credenciante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Credenciado (a) será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - O (a) credenciado (a) deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajazeiras - PB, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando o (a) credenciado (a), convocada dentro do prazo se recusar a assinar o contrato, este será automaticamente descredenciado.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa,



pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b) Multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.
 - b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
 - c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
 - d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.
- 2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.
- 4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
- a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5 - A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- 6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- 7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo



- 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
- Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste credenciamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- Fica assegurado ao Município de Cajazeiras - PB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Cajazeiras - PB.
- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cajazeiras - PB, e na página web da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB., salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
 - Julgamento deste Credenciamento;
 - Recurso porventura interposto.
- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93.
- As despesas provenientes para o exercício de 2020 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA -



RECURSOS PRÓPRIOS

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -

SAÚDE

8.1 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

9 - O edital completo estará disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB

10 - Integram o presente Edital:

1. Anexo I - Projeto Básico;
2. Anexo II - Formulário de requerimento para credenciamento
3. Anexo III - Modelo de declarações;
4. Anexo IV - Modelo de declaração de disponibilidade para atendimento;
5. Anexo V - Minuta de contrato
6. Anexo VI - Modelo proposta de preço

21. DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Cajazeiras - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2020.

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão

MINUTA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE Cajazeiras - PB, nos valores da Tabela de procedimentos do SUS, que serão contratados de acordo com a necessidade do serviço existente no município de Cajazeiras - PB, conforme explicitado no final deste Anexo.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de conformação de uma Rede de Atenção em SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, para atender a população própria, este termo tem à finalidade de apresentar os critérios e as necessidades para contratação do serviço que conformará a referida Rede. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QNT MÊS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|---------|----------------|-------------|
| 1 | FACETOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR. LENTE JÁ INCLUSA NO PROCEDIMENTO. | und | 360 | 531,6 | 191376 |
| 2 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE PTERÍGIO (QUALQUER TÉCNICA). | und | 60 | 209,55 | 12573 |
| 3 | TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA CONGÊNITO. | und | 12 | 1236,75 | 14841 |
| 4 | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA COM TRAÇÕES VÍTREAS E/OU PROLIFERAÇÃO VITREORRETINIANA. INCLUI INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO QUANDO NECESSÁRIO. | und | 12 | 3283,41 | 39400,92 |
| 5 | FOTOCOAGULACAO A LASER-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL, COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DE RETINOPATIA DIABÉTICA, VASCULOPATIAS RETINIANAS, DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA À IDADE, DESCOLAMENTO DE RETINA E LESÕES PERIFÉRICAS DE RETINA, ENTRE OUTROS. | und | 12 | 75,15 | 901,8 |
| 6 | TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, PARA TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL CONGÊNITA OU ADQUIRIDA (EXCLUI O TRATAMENTO DE BLEFAROCÁLASE). | und | 8 | 449,44 | 3595,52 |



| | | | | | |
|----|--|-----|----|---------|----------|
| 7 | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA COM TRAÇÕES VÍTREAS E/OU PROLIFERAÇÃO VÍTREORRETINIANA. | und | 6 | 2921,47 | |
| 8 | CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO (NÃO A LASER) DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES. | und | 12 | 249,85 | 2998,2 |
| 9 | CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), DE ENTROPIO OU ECTOPRIO PALPEBRAL DE QUALQUER ORIGEM (SENIL, CICATRICIAL, TRAUMATICO, PARALITICO, ETC.) | und | 6 | 203,74 | 1222,44 |
| 10 | CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA OU REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), INDICADA EM CASOS DE ESOTROPIA, EXOTROPIA OU HETEROTROPIA EM CUJA CORRECAO SERA NECESSARIA A RESSECCAO, RECUO OU TENOTOMIA DE MAIS DE DOIS MUSCULOS EXTRA-OCULARES (RETOS OU OBLIQUOS). | und | 18 | 1160,45 | 20888,1 |
| 11 | VITRECTOMIA POSTERIOR-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA OU DIAGNÓSTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA E/OU ALTERAÇÕES VÍTREAS (HEMORRAGIA, INFLAMAÇÃO, INFECÇÃO). INCLUI ENDOLASER QUANDO NECESSÁRIO. | und | 12 | 1862,63 | 22351,56 |
| 12 | IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR PARA O TRATAMENTO DE AFACIA. INDICADO PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR COMO UM SEGUNDO TEMPO DA FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO. LENTE JÁ INCLUSA NO VALOR. | und | 6 | 1112,83 | 6676,98 |
| 13 | SIMBLEFAROLASTIA-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA O TRATAMENTO DE ADERENCIA DA CONJUNTIVA TARSAL NA CONJUNTIVA BULBAR (SIMBLEFARO), COM OU SEM A COLOCACAO DE LENTE DE SIMBLEFARO. | und | 6 | 203,74 | 1222,44 |
| 14 | RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPEUTICA, INDICADO EM CASOS DE COLOBOMA PALPEBRAL, LESOES TUMORAIS OU TRAUMATICAS DE PALPEBRA. QUANDO IDENTIFICADO QUE ESTE PROCEDIMENTO DECORRE DE ATO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, RECOMENDA-SE O REGISTRO NO CAMPO DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO DA AIH DE UM OU MAIS CID RELACIONADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 331 DE 08/03/2016: R45.6, T74.1, T74.2, T74.8, X86, X89, X90, X93, X94, X95, X96, X97, X98, X99, Y01, Y02, Y03, Y04, Y05, Y07, Y08, Y09, Y56, W50. | und | 12 | 1138,66 | 13653,92 |
| 15 | CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA OU REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), INDICADA EM CASOS DE ESOTROPIA, EXOTROPIA OU HETEROTROPIA EM CUJA CORRECAO SERA NECESSARIA A RESSECCAO, RECUO OU TENOTOMIA DE UM OU DOIS MUSCULOS EXTRA-OCULARES (RETOS OU OBLIQUOS). | und | 24 | 815,52 | 19572,48 |



| | | | | | |
|----|---|-----|----|--------|----------|
| 16 | EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA RETIRADA DE CALAZIO, CISTOS DE MOLL, NEVUS PALPEBRAIS, MILIUM E OUTRAS PEQUENAS LESOES PALPEBRAIS E EM REGIAO DE SUPERCILIO (UNILATERAL). | und | 18 | | |
| 17 | RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO INDICADO EM CASOS DE LESOES TUMORAIS OU TRAUMATICAS DE PALPEBRAS.QUANDO IDENTIFICADO QUE ESTE PROCEDIMENTO DECORRE DO ATO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER RECOMENDA-SE QUANDO APRESENTADO NA AIH O REGISTRO NO RELACIONADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº331 DE 08/03//2016: R45.6,T74.1,T74.2,T74.8,X86,X89,X90,X93,X94,X95,X96,X97,X98,X99,Y01,Y02, Y03, Y04, Y05, Y07,Y08, Y09, Y56,W50. QUANDO APRESENTADO EM BPA-I REGISTRA-SE NO CAMPO CID UM DOS CID RELACIONADOS NA REFERIDA PORTARIA.CAMPO DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO DA AIH DE UM OU MAIS CID | und | 12 | 311,04 | 3732,48 |
| 18 | EVISGERACAO DE GLOBO OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA REMOÇÃO DE CONTEÚDO INTRA-OCULAR EM PACIENTES COM SEQUELAS DE LESÕES TRAUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS OU INFECCIOSAS SEM POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO VISUAL. | und | 12 | 587,52 | 7050,24 |
| 19 | IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM A COLOCAÇÃO DE IMPLANTE DE TUBO DE DRENAGEM PARA O TRATAMENTO DE GLAUCOMAS REFRAATÓRIOS OU SEM POSSIBILIDADE DE TRABECULECTOMIA. | und | 12 | 873,61 | 10483,32 |
| 20 | TRABECULECTOMIA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), POR CIRURGIA FISTULIZANTE PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA.JÁ INCLUI IRIDECTOMIA. | und | 12 | 898,35 | 10780,2 |
| 21 | SUTURA DE PALPEBRAS- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA REPARACAO DE LACERACAO PALPEBRAL TRAUMATICA. | und | 6 | 143,99 | 863,94 |
| 22 | RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO REPARADOR INDICADO EM CASOS DE LESOES TRAUMATICAS DO CANAL LACRIMAL. | und | 6 | 689,66 | 4137,96 |
| 23 | EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REMOÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR. | und | 12 | 846,19 | 10154,28 |
| 24 | ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA REMOÇÃO DO GLOBO OCULAR EM PACIENTES COM LESÕES NEOPLÁSICAS, INFILTRATIVAS, TRAUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS OU INFECCIOSAS SEM POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO VISUAL E/OU COM RISCO DE DISSEMINAÇÃO LOCAL E SISTÊMICA SEM FINALIDADES DE TRANSPLANTES. | und | 6 | 415,58 | 2493,48 |
| 25 | REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOcular- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR. | und | 18 | 453,61 | 8164,98 |
| 26 | CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPÉUTICA PARA TRATAMENTO DE LAGOFTALMO PARALÍTICO, TRAUMÁTICO OU SENIL. | und | 6 | 282,09 | 1692,54 |
| 27 | CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA CONGÊNITA COM OU SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (JÁ INCLUIDA QUANDO NECESSÁRIO). | und | 12 | 895,16 | 10741,92 |

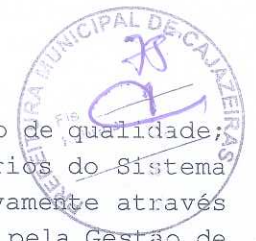
| | | | | | |
|----|--|-----|-----|--------|-------------------|
| 28 | RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITÁRIA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL, PARA IMPLANTE DE ESFERA DE MÜLLER REVESTIDA DE ESCLERA PARA RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ANOFTÁLMICA. QUANDO IDENTIFICADO QUE ESTE PROCEDIMENTO DECORRE DE ATO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, RECOMENDA-SE O REGISTRO NO CAMPO DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO DA AII DE UM OU MAIS CID RELACIONADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 331 DE 08/03//2016: R45.6, T74.1, T74.2, T74.8, X86, X89, X90, X93, X94, X95, X96, X97, X98, X99, Y01, Y02, Y03, Y04, Y05, Y07, Y08, Y09, Y56, W50. | und | 6 | 587,51 | 3525,06 |
| 29 | SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA GERAL (SEDACAO), PARA DESOBSTRUCAO DO CANAL LACRIMAL OU DIAGNOSTICO DO NIVEL DA OBSTRUCAO LACRIMAL (UNILATERAL OU BILATERAL). | und | 6 | 203,73 | 1222,38 |
| 30 | CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), DE EPICANTO OU TELECANTO. | und | 6 | 287,9 | 1727,4 |
| 31 | DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE CORÓIDE- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE HEMORRAGIA DE CORÓIDE ESPONTÂNEA OU PÓS-OPERATÓRIO. | und | 4 | 453,6 | 1814,4 |
| 32 | FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSÁRIO). | und | 200 | 483,6 | 96720 |
| 33 | FACOEMLSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMLSIFICADOR E COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DE PMMA. LENTE JÁ INCLUSA NO PROCEDIMENTO. | und | 200 | 651,6 | 130320 |
| 34 | FACOEMLSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMLSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SILICONE. LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO. | und | 200 | 771,6 | 154320 |
| 35 | CAPSULOTOMIA A YAG LASER- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO A LASER DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES. | und | 12 | 78,75 | 945 |
| | | | | | R\$ 831.118,46 |



3.0. METODOLOGIA

3.1. Os estabelecimentos de saúde que se dispuserem a participar deste Processo Licitatório deverão estar aptos a cumprir e obedecer aos seguintes critérios e necessidades, conforme elencados na obrigação da Contratada descritos abaixo:

3.1.1 O estabelecimento deverá possuir condições físicas compatíveis com os padrões de acolhimento e humanização do SUS, atendendo também ao conceito de



Ambiência, bem como recursos humanos capacitados para um atendimento de qualidade;

3.1.2 O estabelecimento deverá disponibilizar acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS aos serviços contratados que ocorrerá exclusivamente através de prévia autorização emitida, pela Diretoria de Regulação, operada pela Gestão de Regulação, conforme termos da Portaria GM/MS nº 1.559/2008;

3.1.3 Entregar na Diretoria de Regulação do Município, a produção mensal, com respectivos laudos de solicitação/autorização regulados, subscritos pelos usuários atestando a realização do procedimento, acompanhados de cópia dos seguintes documentos: Cartão SUS do usuário, Documento de Identificação Pessoal, e Comprovante de Residência;

3.1.4 Caso algum laudo apresente não conformidade passível de glosa, este será retido na Gestão de Regulação, e o respectivo valor será deduzido do faturamento;

3.1.5 Manter arquivado, em local seguro e de forma que facilite a localização, todos os laudos de solicitação/autorização e fichas de atendimentos dos pacientes, pelo prazo mínimo de 20 anos ou que venha a ser definido pelo Ministério da Saúde;

3.1.6 Permitir, a qualquer momento, o acesso aos laudos de solicitação/autorização de procedimentos e fichas de atendimentos dos pacientes arquivados, à equipe de Auditores da Secretaria Municipal/Estadual de Saúde ou do Ministério da Saúde;

4.0. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO

4.1 O processo deverá ser instruído de acordo com a Lei nº 8.666/93 e critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e com as portarias específicas sobre oftalmologia emitida pelo Ministério da Saúde, conforme abaixo:

- Documentação comprobatória do cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei nº 8.666/93;
- Cumprimento das exigências estabelecidas pela Portaria GM n. 957 de 15 de Maio de 2008, Portaria SAS n. 288 de 19 de maio de 2008, Portaria SAS n. 612 de 29 de setembro de 2011, PORTARIA GM n. 1.448, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015 e PORTARIA SAS N. 1.037, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015, Portaria Conjunta MS n.º 11, de 02 de abril de 2018.

4.2 O registro das informações do usuário deverá conter as seguintes especificidades:

As unidades devem possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente, contendo as informações completas do quadro clínico, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo procedimento. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo.

4.3 NORMAS E ROTINAS

4.3.1 As Unidades devem possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico da unidade. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar os seguintes itens:

- a. Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos;
- b. Avaliação de satisfação do usuário.

4.3.2 As sessões/procedimentos deverão ser ofertadas apenas por Unidades cadastradas no CNES.

5.0. ESTRUTURA FÍSICA (EXIGÊNCIAS MÍNIMAS)

As áreas físicas das Unidades, independente do nível de complexidade, deverão possuir Alvará de Funcionamento e se enquadrar nos critérios e normas estabelecidos



pela legislação em vigor, ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar, a saber: a) RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, e de outras que vierem a complementá-la, alterá-la ou substituí-la, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

c) RDC nº 306 de 06 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços da saúde.

6.0 EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS QUE AS ENTIDADES PARTICIPANTES DEVEM ATENDER:

a) Das exigências específicas que as empresas participantes devem atender:

a-a) Registro dos equipamentos cuja atuação esteja diretamente ligada ao objeto deste processo, importado ou fabricado no país junto a ANVISA, com os padrões internacionais que o Brasil tenha acordado, além dos requisitos estabelecidos em regulamento específico: RDC ANVISA Nº 001 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004, nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º;

a-b) Apresentar registro da empresa e de seu Diretor Responsável junto ao Conselho Regional de Medicina ou equivalente;

a-c) Apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal;

a-d) Apresentar Registro Obrigatório no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, inclusive dos profissionais que fazem parte do corpo clínico da pessoa jurídica, cuja atuação esteja diretamente ligada ao objeto deste processo;

a-e) Escala de horários de trabalho.;

a-f) Apresentar cópia de contrato vigente com empresa de manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos ou apresentar declaração de que possui capacidade operacional para substituição de equipamentos e/ou de pessoal em caso de interrupção do serviço no prazo máximo de 07 dias, avisando a SMS imediatamente. Em caso de falsidade do teor da documentação, os declarantes ficam sujeitos às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal;

a-g) Apresentar Portaria ou Resolução CIB que comprove ser um dos Serviços que realizam Assistência ao Portador de Glaucoma no âmbito do SUS no Estado da Paraíba (apenas para os serviços que ofertarem procedimentos referentes ao tratamento do Glaucoma);

b) Apresentar a seguinte documentação dos profissionais que fazem parte do corpo clínico da pessoa jurídica, cuja atuação esteja diretamente ligada ao objeto deste processo:

b.a) Diploma de Curso Superior (frente e verso);

b.b) Carteira de Registro profissional no Conselho da Categoria;

b.c) Certificado de Especialização na área do objeto;

7.0. DOS VALORES:

Os procedimentos serão pagos conforme os valores da Tabela do SUS, caso haja alteração nos preços praticados nesta Tabela, automaticamente serão modificados no contrato.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à

qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.6. Executar todas as obrigações assumidas (com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes).

10.0. DOS PRAZOS

10.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

10.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

11.0. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

11.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

12.0. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de



Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO



1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PROFISSIONAL:

Nome ou Razão social CRP n°: CNPJ ou CPF:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, n° e
complemento Bairro
Município UF CEP Telefone
Celular Fax E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

3. QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

4. Serviços a serem prestados:

4. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Especialidade:

Período

Matutino: horas. Período Vespertino: horas.

Total de dias por semana: Total de horas mensais:

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos; Vimos requerer, mediante o presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa Carimbo de CNPJ ou CPF (Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
(Papel timbrado do empresa)
DECLARAÇÃO

(nome) _____, CNPJ/CPF _____ - _____, sediada/residente
_____ por intermédio de seu
representante

legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento n.º 60001/2020, DECLARA expressamente que:

- a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;
- c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública;
- d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;
- e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) autoriza a comissão permanente de licitação da Prefeitura de Cajazeiras - PB a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas;

(cidade e estado) , de _____ de 20 _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO



Declaro para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de Cajazeiras - PB, de acordo com o termo de referência e nos horários definidos no requerimento de credenciamento:

Local:

de..... de 2020.

(Nome completo da Empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO



TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Cajazeiras - PB, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA/SENHOR (A):

***** TENDO POR

OBJETIVO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE Cajazeiras - PB

Aos dias do mês de do ano de 20 , a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, n° xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: E xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre do credenciamento n.º 0001/2019, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE Cajazeiras - PB.

2.2 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pela contratante.

2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

4.1 Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias- primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4 Durante o período de análise do pedido, o contratado deverá efetuar os serviços pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de Cajazeiras - PB, nas seguintes

dotações:



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB.

6.2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/****. o prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS:

8.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

8.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico de acordo com a especialidade do credenciado, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

8.3 As consultas ou exames deverão ser realizadas na empresa credenciada, ficando a EXCLUSIVO critério da secretaria de saúde a indicação do local do atendimento/exames, levando em consideração sempre o interesse público.

8.4 Para realização dos serviços na empresa credenciada, a mesma deverá garantir a utilização de todos os equipamentos e insumos necessários ao bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.
- 9.2 - Realizar o pagamento conforme constante deste edital.
- 9.3 - Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
- 9.4 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 10.1 - Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços na sua especialidade de pacientes encaminhados pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB, conforme estabelece o anexo I do presente edital.
- 10.2 - O (A) CREDENCIADO (E) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 10.3 - As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.
- 10.4 - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Cajazeiras - PB, Fundo Municipal de Saúde devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.
- 10.6 - Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.
- 10.7 - Realizar procedimentos agendados em pacientes do Município de Cajazeiras - PB, que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.
- 10.8 - Garantir na dependência da empresa credenciada a utilização de todos os equipamentos e insumos necessários ao bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.
- 10.9 - Deverá ser emitido mensalmente pelo médico/empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.
- 10.10 - A empresa credenciada deverá ter capacidade funcional para realizar o quantitativo ofertado dentro do mês em curso correspondente.
- 10.11 - Obedecer aos prazos e fluxos estipulados pela CRAA - Central de Regulação, Avaliação e Auditoria para entrega da totalização da prestação dos serviços na competência, encaminhando o arquivo contendo a produção mensal dos procedimentos realizados, que deve utilizar sistema fornecido pelo DATASUS ou outro que obedeça ao layout do arquivo de produção definido pelo Ministério da saúde, à CRAA até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos procedimentos.
- 10.12 - Entregar a CRAA, juntamente com o arquivo de produção dos procedimentos ambulatoriais realizados, as respectivas requisições, encaminhamentos ou laudos de solicitação/autorização regulados, subscritos pelos usuários atestando a realização do procedimento.
- 10.12.1 - Ultimada a análise das requisições/encaminhamentos/laudos, estes serão devolvidos à Credenciada.
- 10.12.2 - Caso algum apresente não conformidade passível de glosa, o respectivo valor será deduzido do faturamento nas apresentações seguintes.

10.13 - Manter arquivado, em local seguro e de forma que facilite a localização, todas as requisições, encaminhamentos e laudos de solicitação/autorização ambulatorial, pelo prazo mínimo de 20 anos ou outro que venha a ser definido pelo Ministério da Saúde.

10.14 - Manter atualizada as informações do seu Cadastro de estabelecimento de saúde (CNES), conforme estabelecido pela Portaria SAS/MS nº 134, de 4 de abril de 2011.

10.15 - Efetuar a entrega dos resultados dos exames ambulatoriais realizados na sede da CREDENCIADA, preferencialmente logo após a realização desses, e na impossibilidade no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

10.16 - A CREDENCIADA deverá fornecer a agenda dos procedimentos ambulatoriais para a CRAA que fará o controle do acesso aos mesmos.

10.17 - Possui equipe profissional compatível com o número de consultas médicas licitadas, como também possuir equipamentos e capacidade operacional compatíveis com a demanda de exames licitados, devendo ser realizados dentro do mês correspondente ao da autorização prévia emitida pela Central de Regulação, Avaliação e Auditoria.

10.18 - Manter contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos onde serão realizados os procedimentos objeto deste certame.

10.19 - Disponibilizar no mínimo 80% do quantitativo total de procedimentos contratados.

10.20 - Em caso de interrupção do serviço, ter capacidade de, se necessário, providenciar a substituição de pessoal ou equipamento no prazo máximo de 15 dias, comunicando imediatamente a esta SMS em caso de interrupção dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das



obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 - A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o

valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Cajazeiras - PB, Estado da Paraíba,

para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

CONTRATANTE

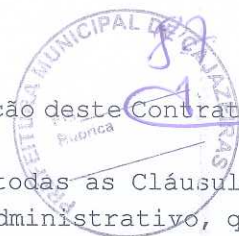
CREDENCIADO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____

RG N.º

RG N.º



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da licitante)

PROPOSTA DE PREÇO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cajazeiras - PB

____ (NOME DO CREDENCIADO) _____ CNPJ n° _____
____/____ - __, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados)

____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os

fins do credenciamento n.º 60001/2020, apresenta Proposta de Preço para as especialidades, conforme abaixo especificado:

| CÓDIGO PROCED | DESCRIÇÃO DO PROCEDIM ENTO | QUANT. PROPOS TO | VALOR UNIT. PROCED. | VALOR TOTAL PROCEDIM ENTO | FREQUÊNCIA |
|------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------|------------------------------------|------------|
| | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____
(cidade e estado) , de _____ de 2020.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

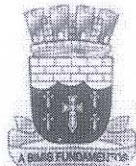
Cargo ou) do declarante: _____

carimbo N° da identidade e órgão _____

cédula de identidade emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

** Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública n.º 60001/2020.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento supramencionado.

2. É o breve relato. Passo a opinar.

3. Inicialmente, cumpre destacar que a Chamada Pública foi iniciada com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado.

4. Considerando que o Edital da Chamada Pública n.º 60001/2020 preencheu todos os requisitos legais, segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, eis que cumpriu sua finalidade, qual seja: o de dar publicidade ao certame; identificar seu objeto, delimitando o universo das propostas; circunscrever o universo dos proponentes, estabelecer os critérios para análise e avaliação dos proponentes e propostas; além de regular os atos e termos processuais do certame.

5. Além disso, observamos por meio de documentos arrolados no processo, que os mesmos estão em conformidade com o disposto na legislação aplicável, atendendo aos parâmetros jurídicos legais pertinentes, quais sejam: (1) a verificação da necessidade da contratação do serviço; (2) a presença dos pressupostos legais para a contratação; (3) prática de atos prévios indispensáveis à licitação; (4) definição clara do objeto; (5) solicitação de abertura do certame e definição da modalidade licitatória; e (6) minuta do ato convocatório e contrato.

6. No que concerne especialmente as Minutas do Edital e do Contrato, referente ao Procedimento de Chamada Pública em comento, depreende-se que as mesmas estão aptas a produzirem seus efeitos normativos, atendendo aos parâmetros jurídicos legais, especificamente a Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



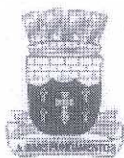
7. Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica considera **REGULAR** o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referentes ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação pertinente.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. **(PARECER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**¹

Cajazeiras-PB, 02 de setembro de 2020.

Jânio Bezerra de Menezes
ASSESSOR JURÍDICO

¹ Ressaltando seu caráter meramente opinativo sem poder de vincular a Autoridade Superior ao atendimento nele esboçado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2020

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

A PARTIR DO DIA 09/09/2020 ATÉ O DIA 21/09/2020, NO HORÁRIO ENTRE 08:00 HS ÀS 13:00HS

Ato de abertura dos envelopes: 22/09/2020 - 09:00h.

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CENTRO ADMINISTRATIVO

INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

1. PREÂMBULO

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPEL), torna público que, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.



2. DO OBJETO

1. O presente edital tem por objeto, CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB, conforme anexo I, visando à prestação de serviços junto as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

3. DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

1. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação.

2. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir do dia 09/09/2020 até o dia 21/09/2020, no horário entre às 08:00 horas até às 13:00 horas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de CAJAZEIRAS - PB, NO CENTRO ADMINISTRATIVO.

3. Ultrapassado o prazo descrito no subitem 2, os interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, ~~todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência da administração.~~

4. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão ser credenciados (clínicas oftalmológicas) habilitados pelos seus respectivos conselhos quando e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.

2. **Não poderão participar do Credenciamento:**

2.1 Empresas Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 2.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº1.102/2009.

2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de CAJAZEIRAS - PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

2.3 Em processo de falência ou concordata.

2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

2.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.7 Empresas/profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO



5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos sócios, e de seu representante legal (conforme o caso);
- b) No caso do representante, apresentar Procuração ou documento equivalente do licitante com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários e cópias autenticadas dos documentos pessoais do signatário;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido em até 60 (sessenta) dias anterior à data da abertura do certame;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2012.4.3;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a empresa tenha sede ou filial no município de Cajazeiras - PB, com cadastro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, de acordo com



o Manual Operacional do SAI/SUS do Ministério da Saúde ou termo de compromisso que após contratação a mesma se instalará no Município, só iniciando a execução dos serviços após a comprovação de instalação da empresa no Município de Cajazeiras - PB;

- b) Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica e Declaração de Responsabilidade Técnica do Serviço, emitida pelo Conselho Regional de Medicina na Paraíba;
- c) Certidão de registro e inscrição dos profissionais indicados pela CREDENCIADA junto ao CRM-PB;
- d) Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e, em caso de vencida, apresentar a licença sanitária vencida, juntamente com o protocolo de renovação e o comprovante de pagamento;
- e) Atestado (declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante está prestando ou já prestou serviços desta natureza.
- f) Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional (ais) indicados pela empresa;
- g) Cópia do título de especialista ou residência médica na área pretendida;
- h) Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, ou contrato de prestação de serviços, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;
- i) Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes **(anexo IV)**;
- j) Declarações diversas **(anexo III)**;
- l) Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II**;
- m) Proposta de preço **(Anexo VI)**.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

1. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 60001/2020
INTERESSADO: _____
CNPJ/CPF: _____
ENVELOPE (DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO)

2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão permanente de licitação.

3. Aos profissionais e empresas interessados no credenciamento fica resguardado o direito de enviar o envelope com os documentos para Credenciamento, via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, com toda identificação do requerente e dados pertinente ao procedimento em epígrafe.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela



Comissão Julgadora de Licitações.

2. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.
3. O julgamento final será anunciado através da Imprensa Oficial e divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura até o 5º (quinto) dia útil após a contratação.
4. O credenciamento terá validade até 12 (doze) meses.
5. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
6. O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.
7. Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração devidamente identificado.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 - A distribuição das consultas e exames será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.
- 2 - De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do paciente.
- 3 - Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.
- 4 - Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.
- 5 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.
- 6 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.
- 7 - A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO(S) CONTRATADO(S)

1 - Serão de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A) :

- 1.1 - Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços na sua especialidade de pacientes encaminhados pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB, conforme estabelece o anexo I do presente edital.
- 1.2 - O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 1.3 - As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.
- 1.4 - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Cajazeiras - PB, Fundo Municipal de Saúde devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.
- 1.6 - Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.
- 1.7 -
- 1.8 - Realizar procedimentos agendados em pacientes do Município de Cajazeiras - PB,



que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

1.9 - Garantir na dependência da empresa credenciada a utilização de todos os equipamentos e insumos necessários ao bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

1.10 - Deverá ser emitido mensalmente pelo médico/empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

1.11 - A empresa credenciada deverá ter capacidade funcional para realizar o quantitativo ofertado dentro do mês em curso correspondente.

1.12 - Obedecer aos prazos e fluxos estipulados pela CRAA - Central de Regulação, Avaliação e Auditoria para entrega da totalização da prestação dos serviços na competência, encaminhando o arquivo contendo a produção mensal dos procedimentos realizados, que deve utilizar sistema fornecido pelo DATASUS ou outro que obedeça ao layout do arquivo de produção definido pelo Ministério da saúde, à CRAA até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos procedimentos.

1.13 - Entregar a CRAA, juntamente com o arquivo de produção dos procedimentos ambulatoriais realizados, as respectivas requisições, encaminhamentos ou laudos de solicitação/autorização regulados, subscritos pelos usuários atestando a realização do procedimento.

1.13.1 - Ultimada a análise das requisições/encaminhamentos/laudos, estes serão devolvidos à Credenciada.

1.13.2 - Caso algum apresente não conformidade passível de glosa, o respectivo valor será deduzido do faturamento nas apresentações seguintes.

1.14 - Manter arquivado, em local seguro e de forma que facilite a localização, todas as requisições, encaminhamentos e laudos de solicitação/autorização ambulatorial, pelo prazo mínimo de 20 anos ou outro que venha a ser definido pelo Ministério da Saúde.

1.15 - Manter atualizada as informações do seu Cadastro de estabelecimento de saúde (CNES), conforme estabelecido pela Portaria SAS/MS nº 134, de 4 de abril de 2011.

1.16 - Efetuar a entrega dos resultados dos exames ambulatoriais realizados na sede da CREDENCIADA, preferencialmente logo após a realização desses, e na impossibilidade no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

1.17 - A CREDENCIADA deverá fornecer a agenda dos procedimentos ambulatoriais para a CRAA que fará o controle do acesso aos mesmos.

1.18 - Possui equipe profissional compatível com o número de consultas médicas licitadas, como também possuir equipamentos e capacidade operacional compatíveis com a demanda de exames licitados, devendo ser realizados dentro do mês correspondente ao da autorização prévia emitida pela Central de Regulação, Avaliação e Auditoria.

1.19 - Manter contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos onde serão realizados os procedimentos objeto deste certame.

1.20 - Disponibilizar no mínimo 80% do quantitativo total de procedimentos contratados.

1.21

1.22 - Em caso de interrupção do serviço, ter capacidade de, se necessário, providenciar a substituição de pessoal ou equipamento no prazo máximo de 15 dias, comunicando imediatamente a esta SMS em caso de interrupção dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

1.3 - Realizar o pagamento conforme constante deste edital.



1.4 - Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

1.5 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

11. DA FISCALIZAÇÃO

1 - A fiscalização dos serviços será do Município através do Fundo Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

2 - A existência da fiscalização não eximirá o (a) credenciado (a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

12. DO DESCRENCIAMENTO

1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

2 - Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCRENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

3 - O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

4 - O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

13. DA REVISÃO DO PREÇO

1 - Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias- primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

3 - Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4 - Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar os serviços pelo preço CREDENCIADO, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste credenciamento caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.

2 - Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.

3 - As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO



- 1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB.
- 2- O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 3- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela CREDENCIADA.
- 4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times P$
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
 $I = \frac{(Tx/100)}{365}$
Tx = utilizar IPCA (IBGE)
N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

16. DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

1 - A comissão de licitação submeterá ao Sr. Secretário de Saúde do Município o presente processo para homologação/ratificação do Credenciamento.

17. DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do (a) credenciado (a) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão credenciante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Credenciado (a) será notificado para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - O (a) credenciado (a) deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajazeiras - PB, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando o (a) credenciado (a), convocada dentro do prazo se recusar a assinar o contrato, este será automaticamente descredenciado.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa,



pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor

dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contado da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

5 - A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo

- 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
- Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste credenciamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 2 - Fica assegurado ao Município de Cajazeiras - PB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 3 - As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;
- 4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Cajazeiras - PB.
- 5 - ~~A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;~~
- 6 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cajazeiras - PB, e na página web da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB., salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
 - a) Julgamento deste Credenciamento;
 - b) Recurso porventura interposto.
- 7 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93.
- 8 - As despesas provenientes para o exercício de 2020 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA -



RECURSOS PRÓPRIOS

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -

SAÚDE

8.1 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

9 - O edital completo estará disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB

10 - Integram o presente Edital:

1. Anexo I - Projeto Básico;
2. Anexo II - Formulário de requerimento para credenciamento
3. Anexo III - Modelo de declarações;
4. Anexo IV - Modelo de declaração de disponibilidade para atendimento;
5. Anexo V - Minuta de contrato
6. Anexo VI - Modelo proposta de preço

21. DO FORO

1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Cajazeiras - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE Cajazeiras - PB, nos valores da Tabela de procedimentos do SUS, que serão contratados de acordo com a necessidade do serviço existente no município de Cajazeiras - PB, conforme explicitado no final deste Anexo.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de conformação de uma Rede de Atenção em SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, para atender a população própria, este termo tem à finalidade de apresentar os critérios e as necessidades para contratação do serviço que conformará a referida Rede. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QNTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|----------|----------------|-------------|
| 1 | FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR. LENTE JÁ INCLUSA NO PROCEDIMENTO. | und | 360 | 531,6 | 191376 |
| 2 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE PTERÍGIO (QUALQUER TÉCNICA). | und | 60 | 209,55 | 12573 |
| 3 | TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA CONGÊNITO. | und | 12 | 1236,75 | 14841 |
| 4 | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA COM TRAÇÕES VÍTREAS E/OU PROLIFERAÇÃO VITREORRETINIANA. INCLUI INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO QUANDO NECESSÁRIO. | und | 12 | 3283,41 | 39400,92 |
| 5 | FOTOCOAGULACAO A LASER-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL, COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DE RETINOPATIA DIABÉTICA, VASCULOPATIAS RETINIANAS, DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA À IDADE, DESCOLAMENTO DE RETINA E LESÕES PERIFÉRICAS DE RETINA, ENTRE OUTROS. | und | 12 | 75,15 | 901,8 |
| 6 | TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, PARA TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL CONGÊNITA OU ADQUIRIDA (EXCLUI O TRATAMENTO DE BLEFAROCÁLASE). | und | 8 | 449,44 | 3595,52 |





| | | | | | |
|----|--|-----|----|---------|----------|
| 7 | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA COM TRAÇÕES VÍTREAS E/OU PROLIFERAÇÃO VITREORRETINIANA. | und | 6 | 2921,17 | |
| 8 | CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO (NÃO A LASER) DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES. | und | 12 | 249,85 | 2998,2 |
| 9 | CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), DE ENTROPIO OU ECTOPRIO PALPEBRAL DE QUALQUER ORIGEM (SENIL, CICATRICAL, TRAUMATICO, PARALITICO, ETC.). | und | 6 | 203,74 | 1222,44 |
| 10 | CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA OU REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), INDICADA EM CASOS DE ESOTROPIA, EXOTROPIA OU HETEROTROPIA EM CUJA CORRECAO SERA NECESSARIA A RESSECCAO, RECUO OU TENOTOMIA DE MAIS DE DOIS MUSCULOS EXTRA-OCULARES (RETOS OU OBLIQUOS). | und | 18 | 1160,45 | 20888,1 |
| 11 | VITRECTOMIA POSTERIOR-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA OU DIAGNÓSTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA E/OU ALTERAÇÕES VÍTREAS (HEMORRAGIA, INFLAMAÇÃO, INFECÇÃO). INCLUI ENDOLASER QUANDO NECESSÁRIO. | und | 12 | 1862,63 | 22351,56 |
| 12 | IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR PARA O TRATAMENTO DE AFACIA. INDICADO PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR COMO UM SEGUNDO TEMPO DA FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO. LENTE JA INCLUSA NO VALOR. | und | 6 | 1112,83 | 6676,98 |
| 13 | SIMBLEFAROPLASTIA-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA O TRATAMENTO DE ADERENCIA DA CONJUNTIVA TARSAL NA CONJUNTIVA BULBAR (SIMBLEFARO), COM OU SEM A COLOCACAO DE LENTE DE SIMBLEFARO. | und | 6 | 203,74 | 1222,44 |
| 14 | RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPEUTICA, INDICADO EM CASOS DE COLOCACAO PALPEBRAL, LESOES TUMORAIS OU TRAUMATICAS DE PALPEBRA. QUANDO IDENTIFICADO QUE ESTE PROCEDIMENTO DECORRE DE ATO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, RECOMENDA-SE O REGISTRO NO CAMPO DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO DA AIH DE UM OU MAIS CID RELACIONADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 331 DE 08/03//2016: R45.6, T74.1, T74.2, T74.8, X86, X89, X90, X93, X94, X95, X96, X97, X98, X99, Y01, Y02, Y03, Y04, Y05, Y07, Y08, Y09, Y56, W50. | und | 12 | 1138,66 | 13663,92 |
| 15 | CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA OU REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), INDICADA EM CASOS DE ESOTROPIA, EXOTROPIA OU HETEROTROPIA EM CUJA CORRECAO SERA NECESSARIA A RESSECCAO, RECUO OU TENOTOMIA DE UM OU DOIS MUSCULOS EXTRA-OCULARES (RETOS OU OBLIQUOS). | und | 24 | 815,52 | 19572,48 |



| | | | | | |
|----|---|-----|----|--------|----------|
| 16 | EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA RETIRADA DE CALAZIO, CISTOS DE MOLL, NEVUS PALPEBRAIS, MILIUM E OUTRAS PEQUENAS LESOES PALPEBRAIS E EM REGIAO DE SUPERCILIO (UNILATERAL) . | und | 18 | 78,75 | |
| 17 | RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO INDICADO EM CASOS DE LESOES TUMORAIS OU TRAUMATICAS DE PALPEBRAS.QUANDO IDENTIFICADO QUE ESTE PROCEDIMENTO DECORRE DO ATO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER RECOMENDA-SE QUANDO APRESENTADO NA AIH O REGISTRO NO RELACIONADOS PELA PORTARIA INTERMUNICIPAL Nº331 DE 08/03//2016: R45.6,T74.1,T74.2,T74.8,X86,X89,X90,X93,X94,X95,X96,X97,X98,X99,Y01,Y02, Y03, Y04, Y05, Y07,Y08, Y09, Y56,W50. QUANDO APRESENTADO EM BPA-I REGISTRA-SE NO CAMPO CID UM DOS CID RELACIONADOS NA REFERIDA PORTARIA.CAMPO DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO DA AIH DE UM OU MAIS CID | und | 12 | 311,04 | 3732,48 |
| 18 | EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA REMOÇÃO DE CONTEÚDO INTRA-OCULAR EM PACIENTES COM SEQÜELAS DE LESÕES TRAUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS OU INFECCIOSAS SEM POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO VISUAL. | und | 12 | 587,52 | 7050,24 |
| 19 | IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM A COLOCAÇÃO DE IMPLANTE DE TUBO DE DRENAGEM PARA O TRATAMENTO DE GLAUCOMAS REFRAATÓRIOS OU SEM POSSIBILIDADE DE TRABECULECTOMIA. | und | 12 | 873,61 | 10483,32 |
| 20 | TRABECULECTOMIA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), POR CIRURGIA FISTULIZANTE PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA.JÁ INCLUI IRIDECTOMIA. | und | 12 | 898,35 | 10780,2 |
| 21 | SUTURA DE PALPEBRAS- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA REPARACAO DE LACERACAO PALPEPERAL TRAUMATICA. | und | 6 | 143,99 | 863,94 |
| 22 | RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO REPARADOR INDICADO EM CASOS DE LESOES TRAUMATICAS DO CANAL LACRIMAL. | und | 6 | 689,66 | 4137,96 |
| 23 | EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REMOÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR. | und | 12 | 846,19 | 10154,28 |
| 24 | ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA REMOÇÃO DO GLOBO OCULAR EM PACIENTES COM LESÕES NEOPLÁSICAS, INFILTRATIVAS, TRAUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS OU INFECCIOSAS SEM POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO VISUAL E/OU COM RISCO DE DISSEMINAÇÃO LOCAL E SISTÊMICA SEM FINALIDADES DE TRANSPLANTES. | und | 6 | 415,58 | 2493,48 |
| 25 | REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR. | und | 18 | 453,61 | 8164,98 |
| 26 | CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DE LAGOFTALMO PARALÍTICO, TRAUMÁTICO OU SENIL. | und | 6 | 282,09 | 1692,54 |
| 27 | CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA CONGÊNITA COM OU SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (JÁ INCLUIDA QUANDO NECESSÁRIO). | und | 12 | 895,16 | 10741,92 |



| | | | | | |
|----|---|-----|-----|--------|-------------------|
| 28 | RECONSTITUICAO DE CAVIDADE CRIBITÁRIA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPEÚTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL, PARA IMPLANTE DE ESFERA DE MÜLLER REVESTIDA DE ESCLERA PARA RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ANOFTÁLMICA. QUANDO IDENTIFICADO QUE ESTE PROCEDIMENTO DECORRE DE ATO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, RECOMENDA-SE O REGISTRO NO CAMPO DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO DA AII DE UM OU MAIS CID RELACIONADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 311 DE 08/03//2016: R45.6, T74.1, T74.2, T74.8, X86, X89, X90, X93, X94, X95, X96, X97, X98, X99, Y01, Y02, Y03, Y04, Y05, Y07, Y08, Y09, Y56, W50. | und | 6 | 587,51 | 3525,06 |
| 29 | SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPEÚTICA, SOB ANESTESIA GERAL (SEDACAO) PARA DESOBSTRUCAO DO CANAL LACRIMAL OU DIAGNOSTICO DO NIVEL DA OBSTRUCAO LACRIMAL (UNILATERAL OU BILATERAL). | und | 6 | 203,73 | 1222,38 |
| 30 | CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), DE EPICANTO OU TELECANTO. | und | 6 | 287,9 | 1727,4 |
| 31 | DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE CORÓIDE- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPEÚTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE HEMORRAGIA DE CORÓIDE ESPONTÂNEA OU PÓS-OPERATÓRIO. | und | 4 | 453,6 | 1814,4 |
| 32 | FACETOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPEÚTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSÁRIO). | und | 200 | 483,6 | 96720 |
| 33 | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPEÚTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR E COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DE PML. LENTE JÁ INCLUSA NO PROCEDIMENTO. | und | 200 | 651,6 | 130320 |
| 34 | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SILICONE. LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO. | und | 200 | 771,6 | 154320 |
| 35 | CAPSULOTOMIA A YAG LASER- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPEÚTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO A LASER DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES. | und | 12 | 78,75 | 945 |
| | | | | | R\$ 831.118,46 |

3.0. METODOLOGIA

3.1. Os estabelecimentos de saúde que se dispuserem a participar deste Processo Licitatório deverão estar aptos a cumprir e obedecer aos seguintes critérios e necessidades, conforme elencados na obrigação da Contratada descritos abaixo:

3.1.1 O estabelecimento deverá possuir condições físicas compatíveis com os padrões de acolhimento e humanização do SUS, atendendo também ao conceito de



Ambiência, bem como recursos humanos capacitados para um atendimento de qualidade;

3.1.2 O estabelecimento deverá disponibilizar acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS aos serviços contratados que ocorrerá exclusivamente através de prévia autorização emitida, pela Diretoria de Regulação, operada pela Gestão de Regulação, conforme termos da Portaria GM/MS n° 1.559/2008;

3.1.3 Entregar na Diretoria de Regulação do Município, a produção mensal, com respectivos laudos de solicitação/autorização regulados, subscritos pelos usuários atestando a realização do procedimento, acompanhados de cópia dos seguintes documentos: Cartão SUS do usuário, Documento de Identificação Pessoal, e Comprovante de Residência;

3.1.4 Caso algum laudo apresente não conformidade passível de glosa, este será retido na Gestão de Regulação, e o respectivo valor será deduzido do faturamento;

3.1.5 Manter arquivado, em local seguro e de forma que facilite a localização, todos os laudos de solicitação/autorização e fichas de atendimentos dos pacientes, pelo prazo mínimo de 20 anos ou que venha a ser definido pelo Ministério da Saúde;

3.1.6 Permitir, a qualquer momento, o acesso aos laudos de solicitação/autorização de procedimentos e fichas de atendimentos dos pacientes arquivados, à equipe de Auditores da Secretaria Municipal/Estadual de Saúde ou do Ministério da Saúde;

4.0. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO

4.1 O processo deverá ser instruído de acordo com a Lei n° 8.666/93 e critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e com as portarias específicas sobre oftalmologia emitida pelo Ministério da Saúde, conforme abaixo:

- Documentação comprobatória do cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei n° 8.666/93;
- Cumprimento das exigências estabelecidas pela Portaria GM n. 957 de 15 de Maio de 2008, Portaria SAS n. 288 de 19 de maio de 2008, Portaria SAS n. 612 de 29 de setembro de 2011, PORTARIA GM n. 1.448, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015 e PORTARIA SAS N. 1.037, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015, **Portaria Conjunta MS n.º 11, de 02 de abril de 2018.**

4.2 O registro das informações do usuário deverá conter as seguintes especificidades:

As unidades devem possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente, contendo as informações completas do quadro clínico, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo procedimento. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo.

4.3 NORMAS E ROTINAS

4.3.1 As Unidades devem possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico da unidade. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar os seguintes itens:

- a. Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos;
- b. Avaliação de satisfação do usuário.

4.3.2 As sessões/procedimentos deverão ser ofertadas apenas por Unidades cadastradas no CNES.

5.0. ESTRUTURA FÍSICA (EXIGÊNCIAS MÍNIMAS)

As áreas físicas das Unidades, independente do nível de complexidade, deverão possuir Alvará de Funcionamento e se enquadrar nos critérios e normas estabelecidos



pela legislação em vigor ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar, a saber: a) RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, e de outras que vierem a complementá-la, alterá-la ou substituí-la, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

c) RDC nº 306 de 06 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços da saúde.

6.0 EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS QUE AS ENTIDADES PARTICIPANTES DEVEM ATENDER:

a) Das exigências específicas que as empresas participantes devem atender:

a-a) Registro dos equipamentos cuja atuação esteja diretamente ligada ao objeto deste processo, importado ou fabricado no país junto a ANVISA, com os padrões internacionais que o Brasil tenha acordado, além dos requisitos estabelecidos em regulamento específico: RDC AGEVISA Nº 001 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004, nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º;

a-b) Apresentar registro da empresa e de seu Diretor Responsável junto ao Conselho Regional de Medicina ou equivalente;

a-c) Apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal;

a-d) Apresentar Registro Obrigatório no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde- CNES, inclusive dos profissionais que fazem parte do corpo clínico da pessoa jurídica, cuja atuação esteja diretamente ligada ao objeto deste processo;

a-e) Escala de horários de trabalho.;

a-f) Apresentar cópia de contrato vigente com empresa de manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos ou apresentar declaração de que possui capacidade operacional para substituição de equipamentos e/ou de pessoal em caso de interrupção do serviço no prazo máximo de 07 dias, avisando a SMS imediatamente. Em caso de falsidade do teor da documentação, os declarantes ficam sujeitos às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal;

a-g) Apresentar Portaria ou Resolução CIB que comprove ser um dos Serviços que realizam Assistência ao Portador de Glaucoma no âmbito do SUS no Estado da Paraíba (apenas para os serviços que ofertarem procedimentos referentes ao tratamento do Glaucoma);

b) Apresentar a seguinte documentação dos profissionais que fazem parte do corpo clínico da pessoa jurídica, cuja atuação esteja diretamente ligada ao objeto deste processo:

b.a) Diploma de Curso Superior (frente e verso);

b.b) Carteira de Registro profissional no Conselho da Categoria;

b.c) Certificado de Especialização na área do objeto;

7.0. DOS VALORES:

Os procedimentos serão pagos conforme os valores da Tabela do SUS, caso haja alteração nos preços praticados nesta Tabela, automaticamente serão modificados no contrato.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à



qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.6. Executar todas as obrigações assumidas (com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10.0. DOS PRAZOS

10.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

10.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

11.0. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666/93.

11.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

12.0. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de

Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO



1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PROFISSIONAL:

Nome ou Razão social CRP nº: CNPJ ou CPF:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e
complemento Bairro
Município UF CEP Telefone
Celular Fax E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

3. QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

4. Serviços a serem prestados:

4. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Especialidade:

Período

Matutino: horas. Período Vespertino: horas.

Total de dias por semana: Total de horas mensais:

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos; Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa Carimbo de CNPJ ou CPF (Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Papel timbrado do empresa)

DECLARAÇÃO

(nome) _____, CNPJ/CPF _____ - __, sediada/residente
representante _____, por intermédio de seu

legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento n.º 60001/2020, DECLARA expressamente que:

- a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;
- c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública;
- d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;
- e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) autoriza a comissão permanente de licitação da Prefeitura de Cajazeiras - PB a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas;

(cidade e estado) , de _____ de 20 _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de Cajazeiras - PB, de acordo com o termo de referência e nos horários definidos no requerimento de credenciamento:

Local:

de..... de 2020.

(Nome completo da Empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO



TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Cajazeiras - PB, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA/SENHOR (A):

***** TENDO POR

OBJETIVO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE Cajazeiras - PB

Aos dias do mês de do ano de 20 , a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, n° xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: E xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre do credenciamento n.º 0001/2019, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE Cajazeiras - PB.

2.2 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pela contratante.

2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

4.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4 Durante o período de análise do pedido, o contratado deverá efetuar os serviços pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de Cajazeiras - PB, nas seguintes

dotações:



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB.

6.2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/****. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS:

8.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

8.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico de acordo com a especialidade do credenciado, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

8.3 As consultas ou exames deverão ser realizadas na empresa credenciada, ficando a EXCLUSIVO critério da secretaria de saúde a indicação do local do atendimento/exames, levando em consideração sempre o interesse público.

8.4 Para realização dos serviços na empresa credenciada, a mesma deverá garantir a utilização de todos os equipamentos e insumos necessários ao bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.
- 9.2 - Realizar o pagamento conforme constante deste edital.
- 9.3 - Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
- 9.4 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 10.1 - Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços na sua especialidade de pacientes encaminhados pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB, conforme estabelece o anexo I do presente edital.
- 10.2 - O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 10.3 - As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.
- 10.4 - Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de Cajazeiras - PB, Fundo Municipal de Saúde devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.
- 10.6 - Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.
- 10.7 - Realizar procedimentos agendados em pacientes do Município de Cajazeiras - PB, que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.
- 10.8 - Garantir na dependência da empresa credenciada a utilização de todos os equipamentos e insumos necessários ao bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.
- 10.9 - Deverá ser emitido mensalmente pelo médico/empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.
- 10.10 - A empresa credenciada deverá ter capacidade funcional para realizar o quantitativo ofertado dentro do mês em curso correspondente.
- 10.11 - Obedecer aos prazos e fluxos estipulados pela CRAA - Central de Regulação, Avaliação e Auditoria para entrega da totalização da prestação dos serviços na competência, encaminhando o arquivo contendo a produção mensal dos procedimentos realizados, que deve utilizar sistema fornecido pelo DATASUS ou outro que obedeça ao layout do arquivo de produção definido pelo Ministério da saúde, à CRAA até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos procedimentos.
- 10.12 - Entregar a CRAA, juntamente com o arquivo de produção dos procedimentos ambulatoriais realizados, as respectivas requisições, encaminhamentos ou laudos de solicitação/autorização regulados, subscritos pelos usuários atestando a realização do procedimento.
 - 10.12.1 - Ultimada a análise das requisições/encaminhamentos/laudos, estes serão devolvidos à Credenciada.
 - 10.12.2 - Caso algum apresente não conformidade passível de glosa, o respectivo valor será deduzido do faturamento nas apresentações seguintes.



10.13 - Manter arquivado, em local seguro e de forma que facilite a localização, todas as requisições, encaminhamentos e laudos de solicitação/autorização ambulatorial, pelo prazo mínimo de 20 anos ou outro que venha a ser definido pelo Ministério da Saúde.

10.14 - Manter atualizada as informações do seu Cadastro de estabelecimento de saúde (CNES), conforme estabelecido pela Portaria SAS/MS nº 134, de 4 de abril de 2011.

10.15 - Efetuar a entrega dos resultados dos exames ambulatoriais realizados na sede da CREDENCIADA, preferencialmente logo após a realização desses, e na impossibilidade no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

10.16 - A CREDENCIADA deverá fornecer a agenda dos procedimentos ambulatoriais para a CRAA que fará o controle do acesso aos mesmos.

10.17 - Possui equipe profissional compatível com o número de consultas médicas licitadas, como também possuir equipamentos e capacidade operacional compatíveis com a demanda de exames licitados, devendo ser realizados dentro do mês correspondente ao da autorização prévia emitida pela Central de Regulação, Avaliação e Auditoria.

10.18 - Manter contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos onde serão realizados os procedimentos objeto deste certame.

10.19 - Disponibilizar no mínimo 80% do quantitativo total de procedimentos contratados.

10.20 - Em caso de interrupção do serviço, ter capacidade de, se necessário, providenciar a substituição de pessoal ou equipamento no prazo máximo de 15 dias, comunicando imediatamente a esta SMS em caso de interrupção dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das



obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 - A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o

valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Cajazeiras - PB, Estado da Paraíba,

para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordeantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

CONTRATANTE

CREDENCIADO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____

RG N.º

RG N.º





ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da licitante)

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cajazeiras - PB

____ (NOME DO CREDENCIADO) _____ CNPJ n° _____
____/____ - __, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados)

, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os

fins do credenciamento n.º 60001/2020, apresenta Proposta de Preço para as especialidades, conforme abaixo especificado:

| CÓDIGO PROCED | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | VALOR UNIT. PROCED. | VALOR TOTAL PROCEDIMENTO | FREQUÊNCIA |
|---------------|---------------------------|---------------------|--------------------------|------------|
| | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | |

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____
(cidade e estado) , de _____ de 2020.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou) do declarante: _____

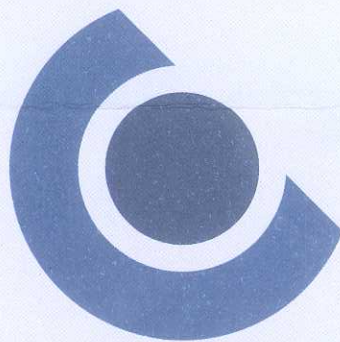
carimbo N° da identidade e órgão _____

cédula de identidade emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

** Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2020
HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA
CNPJ Nº 04.774.540/0001-83
DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO



Centro Médico
Sabino Rolim Guimarães

SETOR DE LICITAÇÃO
RECEBIDO

Mat. 16224
21 / 09 / 2020

AS 11:54

Rua Francisco Décio Saraiva, 365 - Centro
Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000

Tel.: (83) 3531.6031 / 3531.1324

Cel.: (83) 9 9127.9459 ☎

hospitaldeolhoscz@bol.com.br

Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com. Edital: http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/aditais/; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2020

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 60002/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constantes na "Tabela de Procedimentos. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura A PARTIR DO DIA 09/09/2020 ATÉ O DIA 21/09/2020, NO HORÁRIO ENTRE 08:00 HS ÀS 13:00HS. Ato de abertura dos envelopes: 22/09/2020 - 11:00h., na sala da referida comissão, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35312534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2020

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 60001/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS E PARA ATENDER A POPULAÇÃO DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva A PARTIR DO DIA 09/09/2020 ATÉ O DIA 21/09/2020, NO HORÁRIO ENTRE 08:00 HS ÀS 13:00HS. Ato de abertura dos envelopes: 22/09/2020 - 09:00h, na sala da referida comissão, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35312534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 08 de setembro de 2020

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 11:00 horas do dia 22 de Setembro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar o cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/03 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534.

E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com.

Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2020

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 16 de Setembro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA DE EPI'S, PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS. Recursos: previstos no orçamento

vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979/20, alterada. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3531-2534.

E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com.

Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2020

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal
de Ingá

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00026/2020

A Prefeitura Municipal de Ingá, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00026/2020, cujo objeto é aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, recarga de 13 kg, e vasilhames de botijão, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ingá. EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ DE ANDRADE SILVA, CNPJ nº 29.056.729/0001-61. VALOR TOTAL: R\$ 135.890,00 (Cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Ingá(PB), 8 de setembro de 2020.

MARKSON RONE CORDEIRO DA SILVA SOUZA
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020

A Prefeitura Municipal de Ingá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços n.º 008/2020. EMPRESAS HABILITADAS: CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP e SOLO MOVETERAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A abertura dos envelopes relativos às propostas de preços das empresas habilitadas será no dia 15/09/2020 às 11:00 horas, caso não haja interposição de recurso.

Publicado no DOE e no Jornal "A União" do dia 04/09/2020 - Republicado por incorreção.

Ingá(PB), 3 de setembro de 2020.

MARKSON RONE CORDEIRO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

PROCESSO Nº 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00022/2020

OBJETO: Aquisição de pneus, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Ingá.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 00022/2020, a empresa RÉGANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA, no valor total de R\$ 121.510,00 (Cento e vinte e um mil quinhentos e dez reais).

Ingá(PB), 4 de setembro de 2020.

ROBÉRIO LOPES BURITY
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2020

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2020, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa AÉCIO ALVES DE SOUZA, CNPJ nº 36.694.216/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na produção de mídia digital (filmagens, fotografias, criação de cards para redes sociais, criação de boletim epidemiológico e na divulgação), para prevenção e combate ao Covid-19, no Município de Ingá.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

FONTES DE RECURSOS: RUS e CUSTEIO.

Ingá(PB), 01 de setembro de 2020.

ROBÉRIO LOPES BURITY
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2020

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2020, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso IV do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa MAXMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 02.022.918/0001-41.

OBJETO: Aquisição de materiais de Raio-X, para a realização de exames de Raio-X no combate a



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2020 às 18:32:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 58258/20 do Aviso da Licitação nº 60001/2020 referente ao exercício de , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 60001/2020

Modalidade: Chamada Pública

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 831.118,46

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB

Data do Ato: 09/09/2020

Data e Hora do Certame: 22/09/2020 09:00:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---------------------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Edital da Licitação | Sim | b9a45353a06652551e56f898bda2deb7 |

João Pessoa, 11 de Setembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



HABILITAÇÃO JURÍDICA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

NOME
RICARDO LOURENÇO COELHO

CRM Nº 7293 **DATA DE INSCRIÇÃO** 16/03/1999

VIA 1 **DATA DE NASCIMENTO** 15/08/1971

Ricardo Lourenço Coelho
 ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
 JOSE GUIMARÃES COELHO
 VICENCIA LOURENCO COELHO

NATURALIDADE
 CAJAZEIRAS-PB

RG
 1327025/SSP-PB

| DATA DE EXPEDIÇÃO | TÍTULO DE ELEITOR | SEÇÃO | ZONA |
|-------------------|-------------------|-------|------|
| 25/08/1987 | 172730612 | 12 | 42 |

CPF 76891917468 **LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO** FORTALEZA-CE, 11/10/2010

Ivan Ottoni de
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

PROIBIDO PLASTIFICAR

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
 RUA BELIZA MARQUES GALVÃO 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade.
 Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 18/09/2020.

Rene Moesia

RENE MOESIA
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AKN89225-JYQE
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Tabulação Pública

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Licenciamento de identidade nos termos da Lei nº 8.205/73

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOME
SABINO ROLIM GUIMARÃES FILHO

CRM Nº
3397

DATA DE INSCRIÇÃO
21/11/1986

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
21/10/1958

FILIAÇÃO
SABINO ROLIM GUIMARÃES
JOANA CARTAXO GUIMARÃES

NATURALIDADE
CAMPINA GRANDE-PB

RG
383.626-2VIA/SSP-PB

DATA DE EXPEDIÇÃO
16/03/1981

TÍTULO DE ELITOR
14313341201

SEÇÃO
42

ZONA
68

CPF
18156320468

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
JOÃO PESSOA-PB, 23/03/2010

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P L A S T I F I C A D O

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SABINO ROLIM GUIMARÃES FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
383626 SSP PB

CPF
181.563.204-68

DATA NASCIMENTO
21/10/1958

FILIAÇÃO
SABINO ROLIM GUIMARÃES
JOANA CARTAXO GUIMARÃES

PERMISSÃO
ACC
CATHAB
B

Nº REGISTRO
02982455460

VALIDADE
26/07/2018

1ª HABILITAÇÃO
11/05/1977

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
02/08/2013

ASSINATURA DO EMISSOR
Rodrigo Carneiro

86616048952
PB026810204

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES (PARAÍBA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

750447895

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 18/09/2020.

RENE MOESIA
Selo Digital de Realização Tipo Normal C-AKN08224-R12E
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

2023 09
Tribunha Pública

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

V-02
P-001

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Renata Gonçalves de Holanda Coêlho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.120.470 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2017

NOME RENATA GONÇALVES DE HOLANDA COELHO

FILIAÇÃO JOSÉ NILMAR DE HOLANDA
MARIA DAS MERCÊS GONÇALVES DE HOLANDA

NATURALIDADE CAJAZEIRAS-PB DATA DE NASCIMENTO 12/09/1978

DOC ORIGEM CASAM N. 7805 FLS. 293 LIV. B-27
CARTORIO CAJAZEIRAS-PB

CPF 027.242.494-37

João Pessoa - PB

[Signature]
Marcus A. B. Lacerda Jr.
Chefe do Núcleo de Ident. Civil e Criminal

A +

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 18/09/2020.

[Signature]

RENE MOÉSIA

Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AKN69222-OEOZ

Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>

EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1ª Tabelião Pública


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição

027.242.494-37

Nome
RENATA GONCALVES DE HOLANDA COELHO

Nascimento
12/09/1978

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão 12/09/2018

CORREIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RENATA GONCALVES DE HOLANDA COELHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2120470 SSP PB

CPF 027.242.494-37 DATA NASCIMENTO 12/09/1978

FILIAÇÃO
 JOSE NILMAR DE HOLANDA
 MARIA DAS MERCES GONCALVES DE HOLANDA

FEMBRÃO ACC CALHAIA
 B

Nº REGISTRO 02514767273 VALIDADE 30/11/2022 1ª HABILITAÇÃO 15/04/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL CAJAZEIRAS, PB DATA EMISSÃO 05/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 51114888104
 PB035741104

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1631801490

PROIBIDO PLASTIFICAR 1631801490

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA",
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 18/09/2020.

Renata Moesia

RENE MOESIA
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AKN89223-NWQ5
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLÚM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"

CNPJ/MF 09.318.593/0001-03
CAJAZEIRAS - PB - 1 OFÍCIO - Serventia Extrajudicial

RENE MOÉSIA

Tabelião e Registrador

ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOESIA

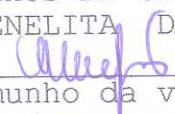
Substituto



Reconhecimento de Firma, Autenticação, Escrituras, Procurações, Registros de títulos e documentos ...

RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44, CENTRO - CAJAZEIRAS - Paraíba - Fone: 83 3531-3019 / 83 3531-2426 E-MAIL

SEGUNDO TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA; RENATA GONÇALVES DE HOLANDA COELHO como **OUTORGANTES** e MARIA DO DESTERRO MENEZES RUFINO como **OUTORGADO**.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 18 dia(s) do mês de setembro do ano de 2020, nesta cidade de CAJAZEIRAS, Estado do Paraíba, neste cartório, perante mim Escrevente compareceram como **OUTORGANTES** HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA., CNPJ 04.774.540/0001-83, com sede á Rua Francisco Décio Saraiva, Centro, nº 365 nesta cidade, neste ato representado pela Dra. RENATA GONÇALVES DE HOLANDA COELHO, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada á Avenida Tabelião Antonio Holanda, s/n, Centro, nesta cidade, portadora da cedula de identidade de nº 2120470 SSP_PB e CPF 027.242.494-37., reconhecidos como os próprios por mim Escrevente Autorizado(a) pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhes fiz, do que dou fé. Pelos outorgantes me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeiam e constituem como **PROCURADOR** MARIA DO DESTERRO MENEZES RUFINO, brasileira, farmaceutica, casada, portadora da cedula de identidade de nº 1603930 SDS-PB e CPF 029.312.724-77, residente e domiciliada a rua Francisco Gabriel da Silva, Centro, 129, nesta cidade., a quem concedem **PODERES** para o fim especial de representar o HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS, na chamada Pública nº 600001/2020, para credenciamento de Empresa Especializada na realização de Serviços de Oftalmologia, a fim de atender as necessidades da População de Cajazeiras-PB., com poderes para participar de todas as etapas da chamada publica, formular propostas, tudo promover, agenciar e requerer, juntar e desentranhar documentos, fazer requerimentos, participar de licitação, oferecer lances verbais, propostas, acordar, discordar, assinar termos, praticar e assinar tudo mais que necessario se torne ao fiel cumprimento do presente mandato, e inerentes ao Certame, e, inclusive substabelecer.. E como assim o disseram do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhes lido em voz alta, outorgam, aceitam e assinam. As: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA; RENATA GONÇALVES DE HOLANDA COELHO. Eu **RENELITA DA ROCHA MOESIA**, Escrevente Autorizado(a), subscrevo () e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS, 21 de setembro de 2020. Está conforme o original. Trasladada hoje.

C E R T I D ã O - Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da procuração a que se refere, extraída por processo reprográfico, nos termos do Artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade. **DOU FÉ.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRF/UF
03993 / PB

NOME
DR. MARIA DO DESTERRO MENEZES
RUFINO

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
13/10/1971

DIPLOMADO PELA
FSM

NACIONALIDADE/UF
AGUIAR / PB

DATA DE CONCLUSÃO
27/12/2012

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ASSINATURA DO PORTADOR





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

FILIAÇÃO
IRINEU RUFINO
GERALDA MARIA RUFINO

RG
1603930 SDS PB

DATA DE EXPEDIÇÃO
14/03/2004

CPF
029.312.724-77

TÍTULO DE ELEITOR
018388081260

ZONA
068

SEÇÃO
0065

GRUPO SANGUÍNEO
A

FATOR Rh
POSITIVO

OBSERVAÇÕES

LOCAL
BRASÍLIA

DATA DE EXPEDIÇÃO
21/02/2018

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CILA ESTRELA GADELHA DE QUEIROGA
PRESIDENTE DO CRF / PB

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.





CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA",
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas Notas. Em test. da verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 18/09/2020.

RENE MOESIA

RENE MOESIA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AKN89221-9K94
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE






CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA "HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA".

Pelo presente instrumento particular, SABINO ROLIM GUIMARÃES FILHO, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Praça Galdino Pires, nº 15, Bairro Centro nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, portador do CIC, nº 181.563.204-68 e Cédula de Identidade RG nº 383.626-SSP-PB, JOÃO PESSOA DE SOUZA FILHO, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado a Rua José Antonio Pessoa, nº S/N, Bairro Jardim Oasis nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, portador do CIC nº 768.876.004-63, e Cédula de Identidade RG nº 1481202-SSP-PB e RICARDO LOURENÇO COELHO, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº S/N, Bairro Terceiros nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, portador do CIC nº 768.919.174-68, e Cédula de Identidade RG nº 1.327.025-SSP-PB, tem, entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade por quota de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede a Rua Francisco Décio Saraiva, 365, Bairro Centro nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo a Atividades de Atendimento Hospitalar e Outras Atividades Relacionadas com Atenção a Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - Fica expressamente proibida o uso da denominação social, em fianças, avais, endossos de valores a título de favor ou em qualquer transação estranha ao objetivo da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), distribuídas entre os sócios na forma seguinte:

| | |
|------------------------------|--|
| SABINO ROLIM GUIMARÃES FILHO | - 1.500 quotas no valor de R\$ 1.500,00 |
| JOÃO PESSOA DE SOUZA FILHO | - 1.500 quotas no valor de R\$ 1.500,00 |
| RICARDO LOURENÇO COELHO | - 1.500 quotas no valor de R\$ 1.500,00 |
| TOTALIZANDO | - 4.500 quotas no valor de R\$ 4.500,00 |

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA",
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas Notas. Em test. da verdade.
Doc. fé. CAJAZEIRAS -PB, 16/09/2020.

RENE MOÉSIA

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AKN69220-KEFR

Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>

EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81

Handwritten signature
Handwritten signature
Renê Moésia
Tribunal Público

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA"



PARÁGRAFO ÚNICO - As quotas subscritas são integralizadas, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios, é na forma do ART. 2 "IN FINE", do decreto lei 3.708, de 10.01.1910, limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo o seu início na data da aprovação deste contrato pela Junta Comercial do Estão da Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - A gerencia da sociedade será exercida por todos os sócios componentes da firma, acima qualificada, podendo os mesmos assinar em conjunto ou separadamente, todos os atos de comercio permitidos em lei, inclusive passar procuração a terceiros para representar a sociedade e assina seu nome civil por extenso ou abreviadamente, abaixo da denominação social datilografado ou sobre carimbo conforme assinatura aposta após o fecho deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - A título de "Pró-Labore", os sócios, SABINO ROLIM GUIMARAES FILHO, JOÃO PESSOA DE SOUZA FILHO e RICARDO LOURENÇO COELHO, retirarão mensalmente até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda vigente, sendo essas retiradas, levada à conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os lucros, bem como, os prejuízos verificado em balanço, realizado em 31 de Dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas respectivas quotas de capital, ou seja, na razão de 33,33% (trinta e três por cento), para SABINO ROLIM GUIMARAES FILHO, 33,33% (TRINTA E TRÊS POR CENTO), para JOÃO PESSOA DE SOUZA FILHO e 33,33% (trinta e três por cento) para RICARDO LOURENÇO COELHO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A retirada, morte, incapacidade ou insolvência de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, desde de que à época de quaisquer desses eventos, permanecerem no quadro societário. Em caso de ingresso dos herdeiros (art.1.14

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. de verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 18/09/2020.

RENÉ MOÉSIA
Selo Digital de Autenticação Tipo Normal C-AKN08219-88YV
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1º Tabelião Público

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,
DENOMINADA "HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA".**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ocorrendo uma das hipóteses previstas na anterior cláusula, preceder-se-á de imediato, um balanço especial para apuração dos haveres e pagar-se-á, a quem de direito, dentro do prazo de 12 (doze) meses, através de notas promissórias, vencíveis de trinta e trinta dias, o que em seu favor, for apurado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum de lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As divergências entre os sócios e seus herdeiros, quando não resolvidas amigavelmente, serão decididas por meio de arbitragem, de conformidade com as normas dos Arts. 1.072 e seguintes do código do processo civil brasileiro.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos neste contrato, serão disciplinados pelas disposições constantes do decreto lei 3.708, de 10.01.1919.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da cidade de Cajazeiras - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.




E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, também signatárias, comprometendo-se cumpri-lo fielmente em todos os seus termos e condições, por si, seus herdeiros ou sucessores, que será destinada ao registro e arquivamento M.M. Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Cajazeiras, 02 de Outubro de 2001



Sabino Rolim Guimarães Filho
RG: 383.626-SSP-PB



João Pessoa de Souza Filho
RG: 1481202-SSP-PB


Ricardo Lourenço Coelho
RG: 1.327.025-SSP-PB





TESTEMUNHAS:

Carlos Renato Andrade Gonçalves
RG: 1.724.626-SSP-PB


Agamenon Gonçalves Lucena
RG: 375.194-SSP-PB

| | |
|--------------------------------------|---|
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA | |
| CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2001 | |
| SOB O NÚMERO: 25200381548 | |
| Protocolo: 01/015916-9 | Odacir A. Assis & Diretor Amílcar de Queiroz SECRETARIA GERAL |



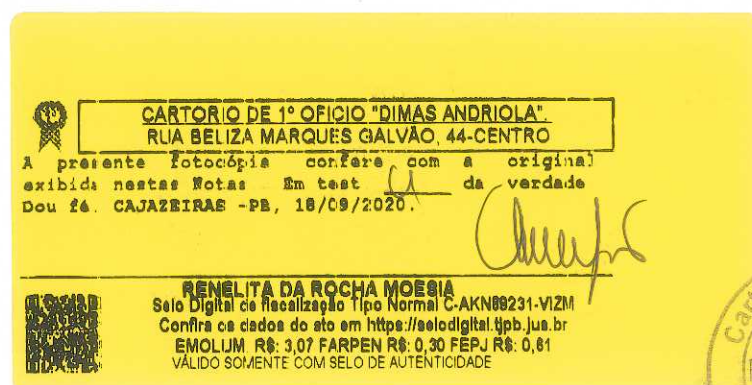


1ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COM NOME EMPRESARIAL "HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA".

SABINO ROLIM GUIMARAES FILHO, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, casado, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 21.10.1958, empresário, filho de Sabino Rolim Guimarães e Joana Cartaxo Guimarães, portador do nº CPF: 181.563.204-68 e RG nº: 383.626, 2ª via - SSP - PB, domicílio e residente a Praça Galdino Pires, nº 15, Centro da cidade Cajazeiras neste Estado da Paraíba e CEP 58.900-000;

JOÃO PESSOA DE SOUZA FILHO, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, casado, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 04.01.1973, empresário, filho de João Pessoa de Souza e Maria Helena Chaves Pessoa, portador do nº CPF: 768.876.004-63 e RG nº: 1.481.202 - SSP - PB, domicílio e residente a Rua Jose Antonio Pessoa, nº S/N, Bairro Jardim Oásis da cidade de Cajazeiras neste Estado da Paraíba e CEP 58.900-000;

RICARDO LOURENÇO COELHO, brasileiro, natural de Cajazeiras - PB, casado, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15.08.1971, empresário, filho de Jose Guimarães Coelho e de Vicência Lourenço Coelho, portador do nº do CPF: 768.919.174-68 e RG nº: 1.327.025 - SSP - PB, domicilliado e residente a Rua Sete de Setembro, nº S/N, Bairro Terceiros da cidade de Cajazeiras neste Estado da Paraíba e CEP 58.900-000, únicos sócios da empresa HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA, com sede, a Rua Francisco Décio Saraiva, 365, Bairro Centro na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba e CEP: 58.900-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba, sob o NIRE 25200381548 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.774.540/0001-83 resolvem, promover alteração e consolidar o contrato social, nos seguintes termos;





CONTINUAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COM NOME EMPRESARIAL "HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA".

Clausula Primeira - O sócio **JOÃO PESSOA DE SOUZA FILHO**, cede e transfere R\$ 525,00 (quinhentos e vinte cinco reais), neste ato, já integralizados em moeda corrente do país, dividido em 525 (quinhentos e vinte cinco) quotas, cada uma, no valor de R\$: 1,00 (Hum real), para **SABINO ROLIM GUIMARAES FILHO**; como também, cede e transfere, para o Sócio **RICARDO LOURENÇO COELHO** R\$ 525,00 (quinhentos e vinte cinco reais), neste ato, também já integralizados em moeda corrente do país, dividido em 525 (quinhentos e vinte cinco) quotas, cada uma no valor de R\$: 1,00 (Hum real).

Clausula Segunda - O capital social de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) permanece inalterado, ficando, por força da cessão e transferência, assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUANTIDADE DE COTAS | VALOR DAS COTAS EM R\$ |
|------------------------------|---------------------|------------------------|
| SABINO ROLIM GUIMARAES FILHO | 2.025 | 2.025,00 |
| JOÃO PESSOA DE SOUZA FILHO | 450 | 450,00 |
| RICARDO LOURENÇO COELHO | 2.025 | 2.025,00 |
| VALOR TOTAL | 4.500 | 4.500,00 |

Clausula Terceira - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Clausula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial, "HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA" e tem sua sede e domicilio, na Rua Francisco Décio Saraiva, nº 365, Bairro Centro, nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba e CEP: 58.900-000.



CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. *[assinatura]* da verdade Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 18/09/2020.



RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AKN89232-00LV
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





CONTINUAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL "HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA".

Clausula Segunda - O capital social é R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) integralizado em moeda corrente do país, dividido em 4.500 (Quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$: 1,00 (Hum real), assim distribuído:

| SÓCIOS | QUANTIDADE DE COTAS | VALOR DAS COTAS EM R\$ |
|------------------------------|---------------------|------------------------|
| SABINO ROLIM GUIMARAES FILHO | 2.025 | 2.025,00 |
| JOÃO PESSOA DE SOUZA FILHO | 450 | 450,00 |
| RICARDO LOURENÇO COELHO | 2.025 | 2.025,00 |
| VALOR TOTAL | 4.500 | 4.500,00 |

Clausula Terceira - O objetivo é de Atividades de Atendimento Hospitalar e outras Atividades Relacionadas com Atenção a Saúde.

Clausula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 21-11-2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima - A administração da sociedade caberá a todos os sócios componentes da firma, com os poderes e atribuições de assinar em conjunto ou separadamente todos os

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test da verdade
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 18/09/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AKN89233-7083
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





CONTINUAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COM NOME EMPRESARIAL "HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA".

atos autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Décima - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira - Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Terceira - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o ace

**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas notas. Em test. ca da verdade
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 18/09/2020.



RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Realização Tipo Normal C-AKN80234-0381N
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUIM R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





CONTINUAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COM NOME EMPRESARIAL "HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA".


suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Cajazeiras - PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cajazeiras - PB, 23 de Fevereiro de 2007



Sabino Rolim Guimarães Filho
CPF: 181.563.204-68


João Pessoa de Souza Filho
CPF: 768.876.004-63


Ricardo Lourenço Coelho
CPF: 768.919.174-68

 **CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 18/09/2020.




RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Realização Tipo Normal C-AKN89235-322.2
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



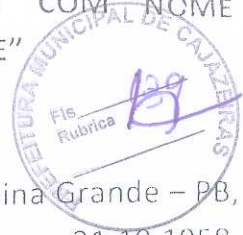
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2007
SOB Nº: 25600122080
Protocolo: 07/002033-3

Empresa: 25 2 0038154 8
CNPJ: 07.000.000/0001-01
C.A. 000.000.000


JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

Cajazeiras

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE COM NOME EMPRESARIAL "HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - ME"



SABINO ROLIM GUIMARAES FILHO, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, casado, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 21.10.1958, empresário, com a seguinte filiação, Sabino Rolim Guimarães e Joana Cartaxo Guimarães, portador da cédula de identidade nº 383.626 2ª via, expedida pela SSP – PB e CPF de nº: 181.563.204-68, residente e domiciliado a Praça Galdino Pires, nº: 15, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000 e;

JOÃO PESSOA DE SOUZA FILHO, brasileiro, natural de João Pessoa – PB, casado, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 04.01.1973, empresário, com a seguinte filiação, João pessoa de Souza e Maria helena Chaves Pessoa, portador da cédula de identidade nº 1.481.202, expedida pela SSP – PB e CPF de nº: 768.876.004-63, residente e domiciliada Rua Jose Antonio Pessoa, nº: S/N, Térreo, Bairro Jardim Oasis, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000 e;

RICARDO LOURENÇO COELHO, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, casado, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15.08.1971, empresário, com a seguinte filiação, Jose Guimarães Coelho e Vicência Lourenço Coelho, portador da cédula de identidade nº 1.327-025, expedida pela SSP – PB e CPF de nº: 768.919.174-68, residente e domiciliada a Rua Sete de Setembro, nº: S/N, Térreo, Bairro Tecedores, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000, únicos sócios da sociedade denominada HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - ME, registrada na junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200381548 em 21.11.2001, com C.N.P.J. nº: 04.774.540/0001-83, com sede a Rua Francisco Decio Saraiva, nº: 365, Centro da cidade de Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – Admite-se na Sociedade a Sócia RENATA GONÇALVES DE HOLANDA COELHO, brasileira, natural de Cajazeiras – PB, casada, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens nascida em 12.09.1978, empresária, com a seguinte filiação, Jose Nilmar de Holanda e Maria das Mercês Gonçalves de Holanda, portador da cédula de identidade nº 1.481.202, expedida pela SSP – PB e CPF de nº: 768.876.004-63, residente e domiciliada Rua Tabelação Antonio Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000 e;

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 18/09/2020.



RENE MOÉSIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AKN88228-B96D
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE COM NOME EMPRESARIAL "HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - ME"

Cláusula Segunda – O sócio RICARDO LOURENÇO COELHO, de livre e espontânea vontade, transferi 900 (novecentas) quotas que totalizam R\$: 900,00 (novecentos reais) para RENATA GONÇALVES DE HOLANDA COELHO.

Cláusula Terceira – O capital social permanece R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), dividido em 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios:

| | | | | |
|------------------------------------|-------|-------|-----|----------|
| SABINO ROLIM GUIMARAES FILHO | 2.025 | COTAS | R\$ | 2.025,00 |
| JOÃO PESSOA DE SOUZA FILHO | 450 | COTAS | R\$ | 450,00 |
| RICARDO LOURENÇO COELHO | 1.125 | COTAS | R\$ | 1.125,00 |
| RENATA GONÇALVES DE HOLANDA COELHO | 900 | COTAS | R\$ | 900,00 |
| TOTAL | 4.500 | COTAS | R\$ | 4.500,00 |

Cláusula Quarta – A administração da sociedade caberá apenas à sócia: RENATA GONÇALVES DE HOLANDA COELHO, com o poder e atribuição de ADMINISTRADORA, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outros sócios.

Cláusula Quinta – A Administrada declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Sexta – Apenas a sócia RENATA GONÇALVES DE HOLANDA COELHO, fará uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 18/09/2020.

RENE MOESIA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AKN86227-DJSU
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE COM NOME EMPRESARIAL "HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - ME"



Cláusula Sétima – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor.

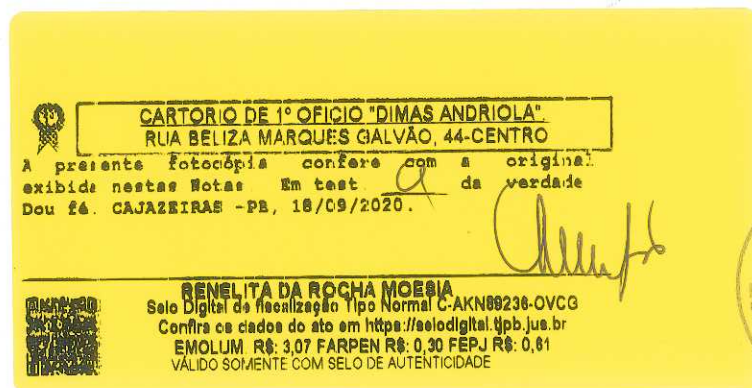
Cajazeiras – PB, 05 de dezembro de 2013

Sabino Rolim Guimarães Filho
CPF. 181.563.204-68

João Pessoa de Souza Filho
CPF. 768.876.004-63

Ricardo Lourenço Coelho
CPF. 768.919.174-68

Renata Gonçalves de Holanda Coelho
CPF. 027.242.494-37



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 13/01/2014 Sob N° 20130700274
Protocolo : 130700274 de 08/01/2014 NIRE: 25200381548
HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA ME
Chancela : A8DB7E638AA0C1CAD7E61749B996945FF2D95F08
João Pessoa, 13/01/2014

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE
CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA "HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - ME"



SABINO ROLIM GUIMARAES FILHO, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, casado, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 21.10.1958, empresário, com a seguinte filiação, Sabino Rolim Guimarães e Joana Cartaxo Guimarães, portador da cédula de identidade nº 383.626 2ª via, expedida pela SSP – PB e CPF de nº: 181.563.204-68, residente e domiciliado a Praça Galdino Pires, nº: 15, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000;

JOÃO PESSOA DE SOUZA FILHO, brasileiro, natural de João Pessoa – PB, casado, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 04.01.1973, empresário, com a seguinte filiação, João pessoa de Souza e Maria helena Chaves Pessoa, portador da cédula de identidade nº 1.481.202, expedida pela SSP – PB e CPF de nº: 768.876.004-63, residente e domiciliada Rua Jose Antonio Pessoa, nº: S/N, Térreo, Bairro Jardim Oasis, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000;

RICARDO LOURENÇO COELHO, brasileiro, natural de Cajazeiras – PB, casado, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15.08.1971, empresário, com a seguinte filiação, Jose Guimarães Coelho e Vicência Lourenço Coelho, portador da cédula de identidade nº 1.327-025, expedida pela SSP – PB e CPF de nº: 768.919.174-68, residente e domiciliada a Rua Sete de Setembro, nº: S/N, Térreo, Bairro Tecedores, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000 e

RENATA GONÇALVES DE HOLANDA COELHO, brasileira, natural de Cajazeiras – PB, casada, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens nascida em 12.09.1978, empresária, com a seguinte filiação, Jose Nilmar de Holanda e Maria das Mercês Gonçalves de Holanda, portadora da cédula de identidade de nº: 2.120.470 2ª via, expedida pela SSP – PB e CPF. de nº: 027.242.494-37, residente e domiciliado a Rua Tabelião Antonio Holanda, nº: S/N, Térreo, Bairro Centro, da cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000, únicos sócios da sociedade denominada **HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - ME**, registrada na junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 2520038154, em 21.11.2001, com C.N.P.J. nº: 04.774.540/0001-83, com sede a Rua Francisco Decio Saraiva, nº: 365, Centro da cidade de Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, resolvem assim alterar o contrato social:



[Handwritten signatures]

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas notas. Em test. de da verdade
Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 18/09/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Realização Tipo Normal C-AKN88237-KM3E
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.juc.br>
ENOLUM R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA "HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - ME"



Clausula Primeira – A atividade econômica principal que é 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, passara a ser as atividade econômica principal: 8630-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividade econômicas secundaria: 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

Clausula Segunda - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediarias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Clausula Terceira - Em razão das alterações acima, os sócios resolvem de pleno e comum acordo consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte razão:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Clausula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - ME**, com sede e domicílio a Rua Francisco Décio Saraiva, nº: 365, Centro da cidade de Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000.

Clausula Segunda - O capital social é de R\$ R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), dividido em 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente do País pelos sócios:

| | | | | |
|------------------------------------|-------|-------|-----|----------|
| SABINO ROLIM GUIMARAES FILHO | 2.025 | COTAS | R\$ | 2.025,00 |
| JOÃO PESSOA DE SOUZA FILHO | 450 | COTAS | R\$ | 450,00 |
| RICARDO LOURENÇO COELHO | 1.125 | COTAS | R\$ | 1.125,00 |
| RENATA GONÇALVES DE HOLANDA COELHO | 900 | COTAS | R\$ | 900,00 |
| TOTAL | 4.500 | COTAS | R\$ | 4.500,00 |



CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 18/09/2020.

RENATA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AKN89238-TAKE
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUIM R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

JUNTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 10:30 SOB Nº 20160366993.
PROTOCOLO: 160386993 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700040690. NIRE: 25200381548.
HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA "HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - ME"



Clausula Terceira – A sociedade tem por objetivo social, atividade econômica principal: 8630-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividade econômica secundária: 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

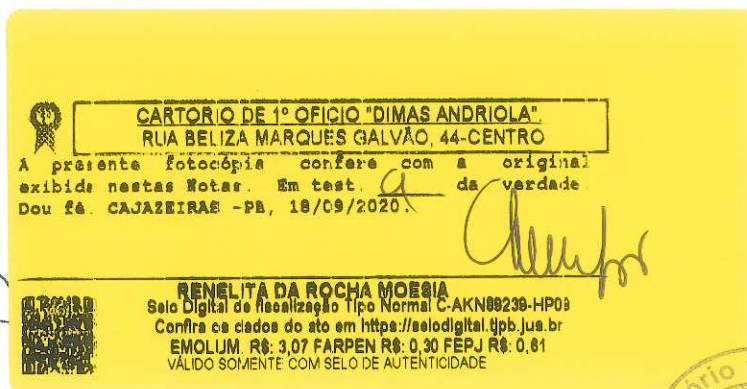
Clausula Quarta – A sociedade já iniciou suas atividades em 21.11.2001, nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima - A administração da sociedade caberá a apenas a sócia: **RENATA GONÇALVES DE HOLANDA COELHO**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA** autorizada, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 10:30 SOB Nº 20160386993.
PROTOCOLO: 160386993 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700040690. NIRE: 25200381548.
HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA "HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - ME"



Clausula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Decima - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

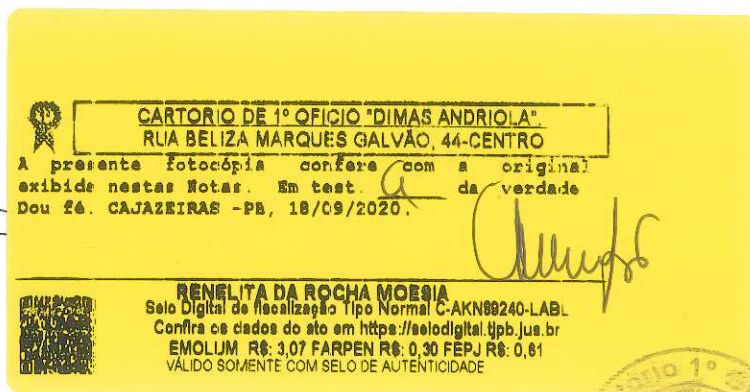
Clausula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Segunda – Apenas a sócia RENATA GONÇALVES DE HOLANDA COELHO fara, uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Handwritten signatures and initials.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 10:30 SOB Nº 20160386993
PROTOCOLO: 160386993 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 3531-2426
11700040690. NIRE: 25200381548.
HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/01/2017
www.redesim.pb.gov.br



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA "HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - ME"

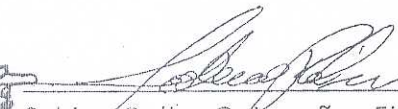


Clausula Décima Quarta – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Cajazeiras - Paraíba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Cajazeiras – PB, 22 de novembro de 2016


Sabino Rolim Guimarães Filho
CPF. 181.563.204-68


João Pessoa de Souza Filho
CPF. 768.876.004-63




Ricardo Lourenço Coelho
CPF. 768.919.174-68


Renata Gonçalves de Holanda Coelho
CPF. 027.242.494-37

CARTÓRIO
1º OFÍCIO
Cajazeiras

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 18/09/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AKN89241-71113
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLUM R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



05/01/2017 10:36 SOB Nº 20160386993.
04/01/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
881548
CAJAZEIRAS LTDA - ME

para Venâncio
GERAL

CARTÓRIO DIMAS ANDRIOLA
1º OFÍCIO



Renê Moésia - TABELIÃO
 Robelita da Rocha Alves Moésia
 TABELIÃ SUBSTITUTA
 Renelita da Rocha Moésia - ESCRIVENTE
 CNPJ 09.318.593/0001-03

MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 19/01/2017

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
 Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a Firma de: **RRRATA**
CONCALVES DE HOLANDA COELHO, DOU. FÉ. CAJAZEIRAS
 Paraíba, 02/01/2017.

Renelita da R. Moésia
RENELITA DA ROCHA MOÉSIA
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-AEL55609-LVYO
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 10,19 FARPEN R\$: 0,25 FEPJ R\$: 2,03

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
 Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a Firma de: **MARTINO WOLTM**
QUIMARAES FILHO, DOU. FÉ. CAJAZEIRAS - Paraíba,
 02/01/2017.

Renelita da R. Moésia
RENELITA DA ROCHA MOÉSIA
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-AEL55610-5K4X
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 10,19 FARPEN R\$: 0,25 FEPJ R\$: 2,03

Renelita da R. Moésia
ESCRIVENTE
AUTORIZADA

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
 Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a Firma de: **JOÃO PESSOA DE**
SOUZA FILHO, DOU. FÉ. CAJAZEIRAS - Paraíba, 02/01/2017.

Renelita da R. Moésia
RENELITA DA ROCHA MOÉSIA
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-AEM16721-3XTP
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 10,19 FARPEN R\$: 0,25 FEPJ R\$: 2,03

Renelita da R. Moésia
ESCRIVENTE
AUTORIZADA

Cartório Antonio Holanda
 Rua Odilon Cavalcante, 81-Centro
 Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: **RICARDO LOURENÇO COELHO**,
 É. CAJAZEIRAS-PB-Paraíba, 02/01/2017.

Stanley Lira de Souza
STANLEY LIRA DE SOUZA
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-AEJ19167-J4UW
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 10,19 FARPEN R\$: 4,61 FEPJ R\$: 2,03
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade
 Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 18/09/2020.

Renelita da R. Moésia
RENELITA DA ROCHA MOÉSIA
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AKN69242-DDOX
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório 1º Ofício
Renelita Moésia
 83 3531-2426
ESCRIVENTE AUTORIZADA
 CAJAZEIRAS - SEDE

CARTÓRIO ANTÔNIO HOLANDA
STANLEY LIRA DE SOUZA
 18/09/2020
2º OFÍCIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2017 10:30 SOB Nº 20160386993.
 PROTOCOLO: 160386993 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700040690. NIRE: 25200381548.
 HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 05/01/2017
www.redesim.pb.gov.br





HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|--|---|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.774.540/0001-83 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/11/2001 |
| NOME EMPRESARIAL HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R FRANCISCO DECIO SARAIVA | NUMERO 365 | COMPLEMENTO TERREO |
| CEP 58.900-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CAJAZEIRAS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | UF PB |
| TELEFONE | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/09/2020 às 08:21:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade
Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 18/09/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AKN09183-TA313
Confira os dados do selo em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLIJM R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA**
CNPJ: 04.774.540/0001-83

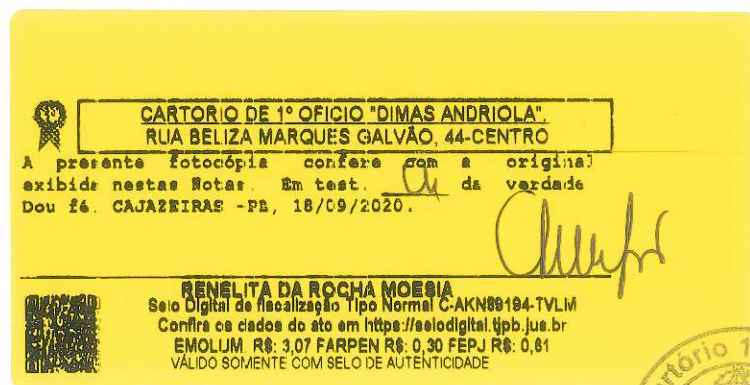
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:20:06 do dia 17/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2021.

Código de controle da certidão: **B29B.BCAD.856B.81F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: 0637.CC32.9BCD.B8B7

Emitida no dia 17/09/2020 às 08:23:04

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 04.774.540/0001-83

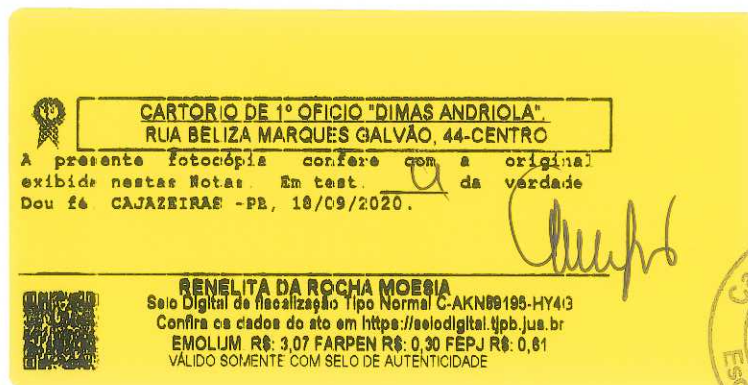
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Data: 17/09/2020

Hora: 08:25:31



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2020/000382

Controle da Autenticação

0ED.EE6.A64.876.514

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

| | | | |
|---|--------------------------------------|------|--|
| 04.774.540/0001-83 | HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA | | |
| RUA FRANCISCO DECIO SARAIVA 365 | | | |
| B.CENTRO | 58900000 - CAJAZEIRAS | - PB | |
| 8516299 -Outras atividades relacionadas com a atenção à saúde | | | |
| Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificada que até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado. | | | |

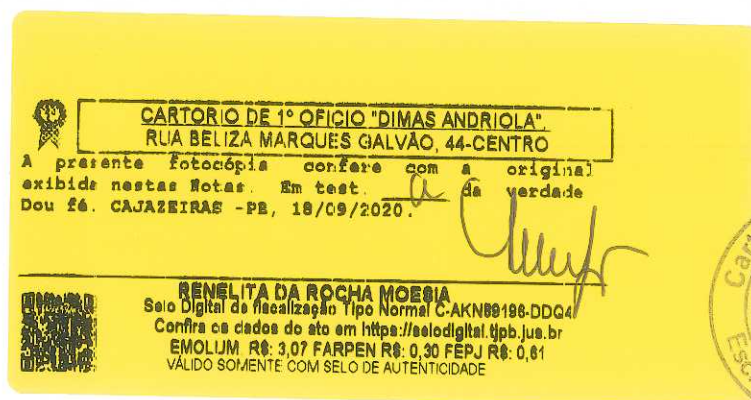
OBSERVAÇÕES

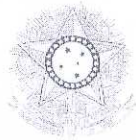
Essa certidão é válida por 60 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Validade: 02/10/2020

Certidão emitida em: 3/8/2020 10:27:07





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 04.774.540/0001-83
 Certidão n°: 23615698/2020
 Expedição: 17/09/2020, às 08:28:16
 Validade: 15/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.774.540/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

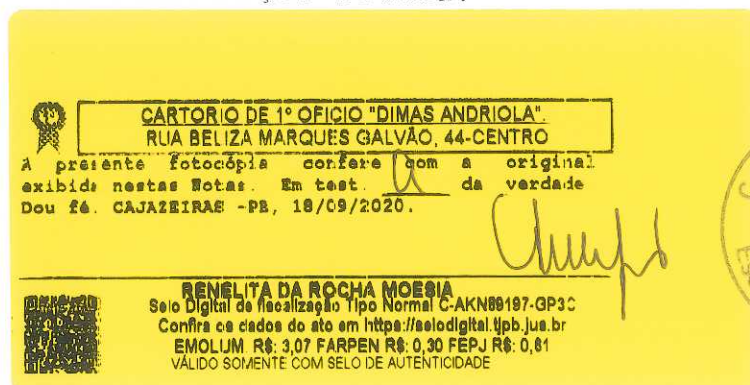
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.774.540/0001-83
Razão Social: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO DECIO SARAIVA 365 / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

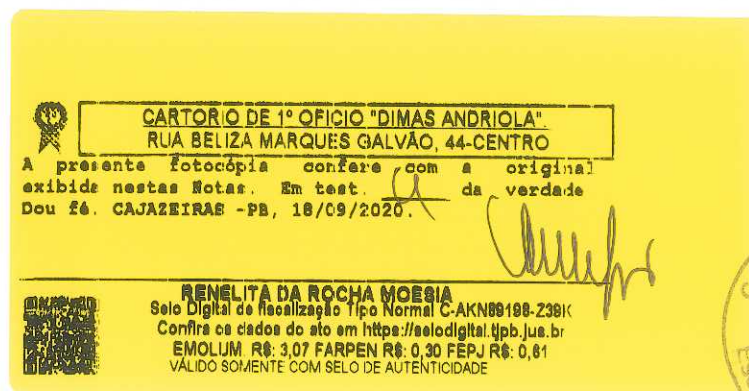
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2020 a 14/10/2020

Certificação Número: 2020091502424968062914

Informação obtida em 17/09/2020 08:30:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 04.774.540/0001-83
Razão Social: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA
Nome Fantasia: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS

Certidão emitida às 08:27 de 18/09/2020.

Validade 30 dias

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 18/09/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AKN09189-4C1J
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLUIM R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
- 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: mOnd.0HDE. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**


CNPJ: 04.774.540/0001-83

Razão Social: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - ME


Nome Fantasia: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS


Certidão emitida às 08:57 de 18/09/2020.


Validade 30 dias

 **CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 18/09/2020.



 **RENELITA DA ROCHA MOESIA**
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AKN88200-JA81Y
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
- 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: RsiJK/PE. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440




CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:


CNPJ: 04.774.540/0001-83
Razão Social: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - ME
Nome Fantasia: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS


Certidão emitida às 08:46 de 18/09/2020.

Validade 30 dias

 **CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

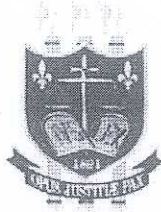
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test *cu* da verdade Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 18/09/2020.

 **RENELITA DA ROCHA MOESIA**
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AKN69201-6X91
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLUM R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
- 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Lah+uPha**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 04.774.540/0001-83
Razão Social: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - ME
Nome Fantasia: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS

Certidão emitida às 08:58 de 18/09/2020.

Validade 30 dias

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
- 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: QOCPS+tn. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas Notas. Em test. da verdade
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 18/09/2020.



RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AKN88202-LIQT
Confira os dados do site em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLIJM R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 17/09/2020

CNES: 2357682 Nome Fantasia: CENTRO MEDICO DR SABINO ROLIM GUIMARAES CNPJ: 04.774.540/0001-83
 Nome Empresarial: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: RUA FRANCISCO DECIO SARAIVA Número: 365 Complemento: --
 Bairro: CENTRO Município: 250370 - CAJAZEIRAS UF: PB
 CEP: 58900-000 Telefone: (83)3531-1395 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RICARDO LOURENCO COELHO
 Cadastrado em: 04/07/2003 Atualização na base local: 21/10/2019 Última atualização Nacional: 13/09/2020



Gestão: MUNICIPAL

Horário de Funcionamento:

| Dia semana | Horário |
|---------------|----------------|
| SEGUNDA-FEIRA | 07:00 às 19:00 |
| TERÇA-FEIRA | 07:00 às 19:00 |
| QUARTA-FEIRA | 07:00 às 19:00 |
| QUINTA-FEIRA | 07:00 às 19:00 |
| SEXTA-FEIRA | 07:00 às 19:00 |

Data desativação: --

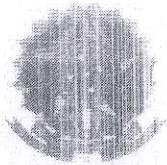
Motivo desativação: --

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 18/09/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AKN89203-C5HT
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE






CRM-PB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

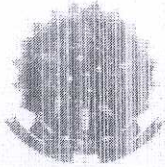
Certidão Negativa de Débito



João Pessoa-PB, 21 de setembro de 2020.

DECLARAMOS, à parte interessada, que o estabelecimento HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA, nome de fantasia CENTRO MEDICO SABINO ROLIM GUIMARAES, portador do CNPJ. 04774540000153, Registro Nº 0000482, sito a RUA FRANCISCO DECIO SARAIVA -365, CENTRO, na cidade de CAJAZEIRAS - PB, está inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/PB, estando quite até 31/12/2020, e sua responsabilidade técnica a cargo do (a) Dr. RICARDO LOURENCO COELHO.


Alessandro Soares Andrade
Assistente Administrativo




CRM-PB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

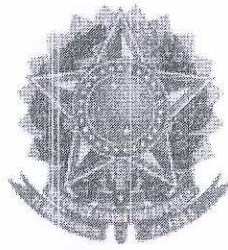
Certidão Negativa de Débito



João Pessoa-PB, 21 de setembro de 2020

CERTIFICO, para os devidos fins que o Dr. RICARDO LOURENCO COELHO encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/PB, sob número 0004702, desde 04/04/2012 estando quito com a tesouraria até 31/12/2020 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada como especialidade OFTALMOLOGIA - RQE Nº 2328.


Alexandre Soares Andrade
Assistente Administrativo



Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA**, de nome fantasia **CENTRO MEDICO SABINO ROLIM GUIMARAES**, encontra-se inscrito neste Conselho desde 12/08/2004, sob o número 482, estando quite com suas anuidades até o dia 31/12/2020.

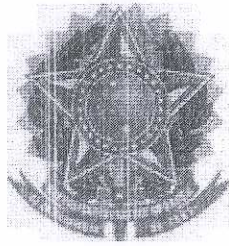
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida 17 de setembro de
em: 2020

Certidão válida até: 16/12/2020

Código de controle: SN3XHW





Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba

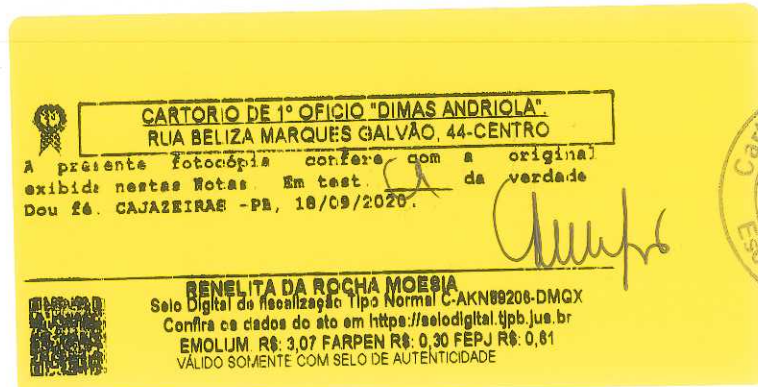
CERTIDÃO

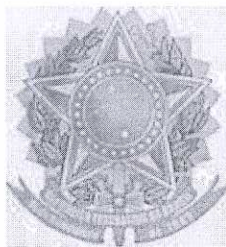
Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. JOAO PESSOA DE SOUZA FILHO** encontra-se inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, sob o número 4647, desde 16/07/2007, estando quite com o exercício de 2020 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **OFTALMOLOGIA - RQE N° 4038.**

João Pessoa, 17 de setembro de 2020

Certidão emitida no dia 17 de setembro de 2020. Válida até o dia 16 de novembro de 2020.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **HU8M05**.





Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba

CERTIDÃO

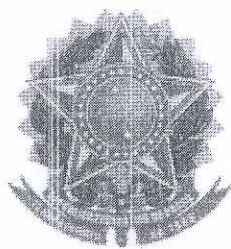
Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. RICARDO LOURENCO COELHO** encontra-se inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, sob o número 4702, desde 04/04/2012, estando quite com o exercício de 2019 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **OFTALMOLOGIA - RQE N° 2328.**

João Pessoa, 17 de setembro de 2020

Certidão emitida no dia 17 de setembro de 2020. Válida até o dia 31 de março de 2020.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código Y07SYC.





Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba


CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. SABINO ROLIM GUIMARÃES FILHO** encontra-se inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, sob o número 3397, desde 21/11/1986, estando quite com o exercício de 2020 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **OFTALMOLOGIA - RQE N° 2245.**

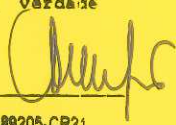
João Pessoa, 17 de setembro de 2020

Certidão emitida no dia 17 de setembro de 2020. Válida até o dia 16 de novembro de 2020.


Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **DG1HYE**.

 **CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. CA da verdade
 Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 18/09/2020.



RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AKN88205-CR21
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 EMOLUM R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





Autorização de Funcionamento

Exercício: 2019 | Válido até: 31/03/2020



Processo nº: 2019.001446

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST concede ao estabelecimento HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2019.001446

Razão Social: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ/CPF: 04.774.540/0001-83

Município: Cajazeiras CEP: 58900-000

Endereço: RUA FRANCISCO DECIO SARAIVA , 365

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

027.242.494-37 - RENATA GONÇALVES DE HOLANDA COELHO

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

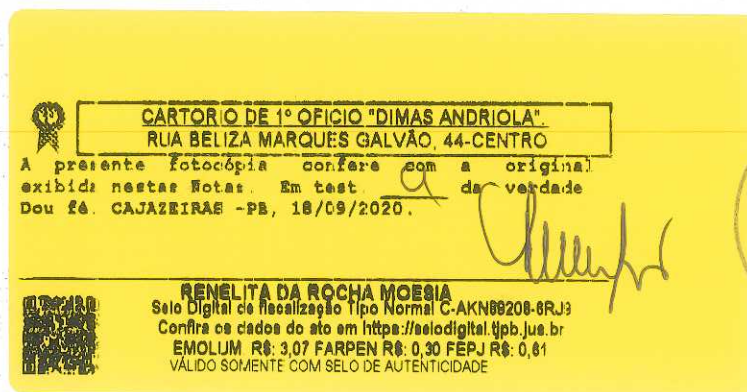
Responsáveis(eis) Técnicos(s)

RICARDO LOURENÇO COELHO - Conselho: CRM - Nº: 4702

Geraldo Moreira de Menezes

Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários



Emitido em: 18/06/2019

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Processo nº: 2020.000986

ASSUNTO: Renovação

Dados do Estabelecimento:

Nome: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA

CPF/CNPJ: 04.774.540/0001-83

CEP: 58900-000

Endereço: RUA FRANCISCO DECIO SARAIVA , 365

Bairro: CENTRO

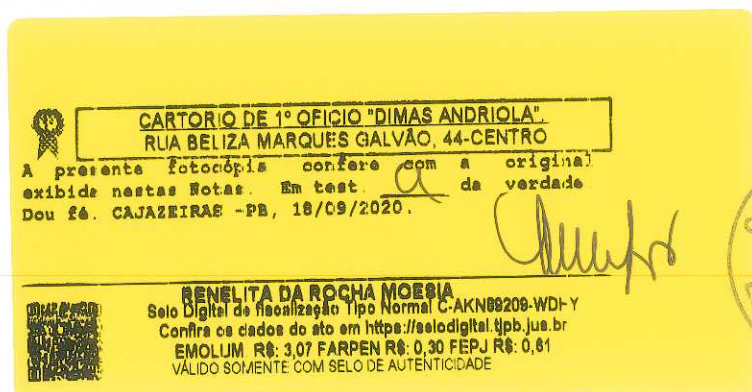
Município: Cajazeiras

Telefone 1: 8335316031 Telefone 2: 8335311324

Email: hospitaldeolhoscz@gmail.com

Caracterização da(s) Atividade(s) Econômica(s):

Hospitais





| | | | | | |
|--|---|------------------------------|------------------------------|---|---|
| | 16 - Carimbo de Identificação - Detalhamento Campo 11 Corr. Principal = 0,00 Corr. Infração = 0,00 Juros = 0,00 SELIC = 0,00 | FICHA DO CONTRIBUINTE | | | |
| | 17 - Especificação da Receita AGEVISA - TAXA | 18 - Reservado | 19 - Número de 3019609970 | 01 02 - Município 1975-5 | 03 - Receita 9145 |
| 20 - Nome da Firma ou Razão Social HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - ME | 06 - Referência 02/2020 | | | 04 - Tipo 2 | 05 - Inscrição Estadual/CGC/CPF 04.774.540/0001-83 |
| 21 - Endereço R FRANCISCO DECIO SARAIVA, 365 | 08 - Documento | | | 09 - Parcela | |
| 22 - Bairro CENTRO | 23 - CEP 58900-000 | 24 - Município CAJAZEIRAS | | 10 - Valor Principal R\$669,63 | |
| 25 - Informações Complementares BANCO DO BRASIL SA NAO RECEBER APOS 29/02/2020 TAXA DE PAGAMENTO DE RENOVAÇÃO 2020. | | | | 11 - Juros / SELIC R\$0,00 | |
| 26 - Valor por Extensão SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS | | | | 12 - Acréscimo Moratório / Multa de Mora R\$0,00 | |
| 27 - Autenticação Mecânica | | | | 13 - Multa por Infração R\$0,00 | |
| | | | | 14 - Honorários R\$0,00 | |
| | | | | 15 - Total a Pagar R\$669,63 | |
| | | | | 28 - Data de Emissão 18/02/2020 | 29 - Matrícula |

85660000006-6 69630419200-3 60301960997-4 09145000000-4



TERM 00008917 AGENTE 701371 AUTE 1394
COBAN: 071279 LOJA: 0001 PDV: 000917
20/02/2020 BANCO DO BRASIL 11:19:50
009327901 CORRESPONDENTE BANCARIO 0324

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

CONVENIO: AGEVISA TA
85660000006-6 69630419200-3 60301960997-4 09145000000-4
NR. DOCUMENTO 18-517
NR. CONVENIO 111.835-8
DATA DO PAGAMENTO 20/02/2020
VLR DO PAGAMENTO 669,63
NR. AUTENTICACAO 9.F19.ECB.ATE.792.AD4

CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVAO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas notas. Em test. da verdade
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 18/09/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AKN89210-WHYT
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DOS MUNICÍPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO
RUA: BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, CAJAZEIRAS – PB, CEP. 58900.000 TEL. (83) 3531-4814



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro para os devidos fins que quem possa interessar que a empresa, **HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.774.540/0001-83, com sede na Rua Francisco Décio Saraiva, 365 – Centro, Cajazeiras-PB, realizou e realizam satisfatoriamente diversos exames, consultas e cirurgias especializadas na área de Oftalmologia ao **AME SAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.876.240/0001-08, com sede a Rua Barão do Rio Branco, S/N, Cajazeiras – PB, CEP. 58900.000 TEL. (83) 3531-4814, tendo cumprido regularmente seu contrato junto a esta Instituição.

Cajazeiras – Pb, 18 de Setembro de 2020



Cristiane Lira de Sousa Oliveira
CRISTIANE LIRA DE SOUSA OLIVEIRA
Secretária Administrativa

Cristiane Lira S. Oliveira
Secretária Administrativa
Saúde



CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de CRISTIANE LIRA DE SOUSA OLIVEIRA. Em test. *CR* da Verdade Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 18/09/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AK011556-A3Y3
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 12,27 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 2,45
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
 RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original
 exibida nestas Notas. Em test. u da verdade
 Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 18/09/2020.

[Handwritten Signature]

RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AKN80211-VK6W
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA



DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA
 Em 03 de Junho de 1996,

confere o título de MÉDICO
JOÃO PESSOA DE SOUZA FILHO
 Brasileiro, nascido a 04 de Janeiro de 1973, em João Pessoa-PB, cédula de identidade nº 1.481.202-SSP-PB

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa , 03 de Junho de 19 96

[Handwritten Signature]
 Coordenador de CODESC



[Handwritten Signature]
 Reitor

 **CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas Notas. Em test. da verdade
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 18/09/2020.

 **RENELITA DA ROCHA MOESIA**
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AKN89212-IAOH
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA

Em 11 de setembro de 1996,

confere o título de MÉDICO a

RICARDO LOURENÇO COELHO

Brasileiro, nascido a 15 de agosto de 1971, em Cajazeiras-PB, cédula de identidade nº 1.327.025-SSP-PB

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 12 de setembro de 1996


Coordenador da CODESC




Reitor


Diplomado

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
 RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original
 exibida nestas Notas. Em test. da verdade
 Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 18/09/2020.

[Handwritten Signature]

RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AKN69213-34KW
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA

EM 17 DE DEZEMBRO DE 1982

confere o título de MÉDICO

SABINO ROLIM GUIMARÃES FILHO

filho(a) de SABINO ROLIM GUIMARÃES E

JOANA CARTAXO GUIMARÃES

nascido(a) a 21 DE OUTUBRO DE 1958

natural de PARAÍBA

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

JOJO PESSOA, 23 de DEZEMBRO de 19 82

[Handwritten Signature]
 Coordenador da CODESC



[Handwritten Signature]
 Reitor

[Handwritten Signature]
 Diplomado



Associação Médica Brasileira

Conselho Brasileiro de Oftalmologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA

DR. JOÃO PESSOA DE SOUZA FILHO

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

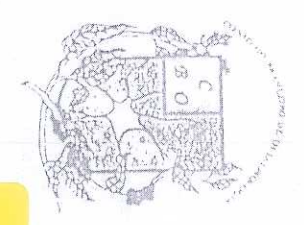
São Paulo, 2 de setembro de 2002

[Signature]
Dr. Elvies Teixeira de Sousa
Presidente da AMB

[Signature]
Dr. Edward Clark Barros
Secretário Geral da AMB

[Signature]
Dr. Saul Pellegrini
Presidente do CBO

[Signature]
Dr. Milton Luis P. Monteiro
Secretário Geral do CBO



CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BÉLIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas notas. Em test. *[Signature]* da verdade Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 18/09/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AKN88214-KWUF
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Hospital de Olhos Leria de Andrade
Fundação Leria de Andrade

Certificamos que

Dr. Ricardo Lawrence Coelho

participou do Curso de Especialização em Oftalmologia

no período de janeiro de 1999 a dezembro de 2000.

Fortaleza, 11 de dezembro de 2000

Carlos Augusto Soares
Presidente

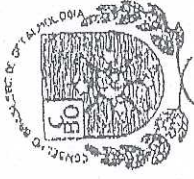
Luiz Gustavo
Diretor de Cursos

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 18/09/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AKN00215-39EIR
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





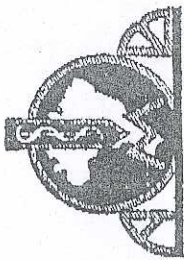
TÍTULO DE ESPECIALISTA em OPTALMOLOGIA

conferido pela

Associação Médica Brasileira

e

Conselho Brasileiro de Oftalmologia



Ao Dr. **Stênio Edmundo Guimarães Lima**

Em 2 de setembro de 1988

Presidente da AMB
HELSON GUTERRES FERREIRA
Secretário-Geral da AMB
AGPIMEROS CAVALCANI DA COSTA

Presidente do CBO
CARLOS AUGUSTO REBELLO
Secretário-Geral do CBO
NERTON VIRA VASZ

TABELIONATO ANTONIO HOLANDA

AUTENTICAÇÃO

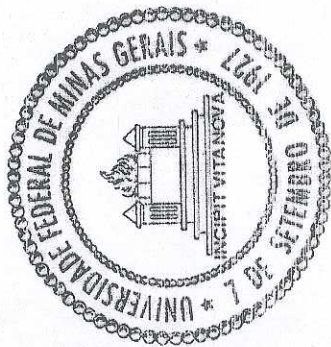
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA
ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL QUE ME
FOI APRESENTADO E CONFERE.
DOU FE.

CAJAZEIRAS-PB. 07/2004

MARIA DOLÓRES LIRA DE SOUZA - TABELIÁ
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO

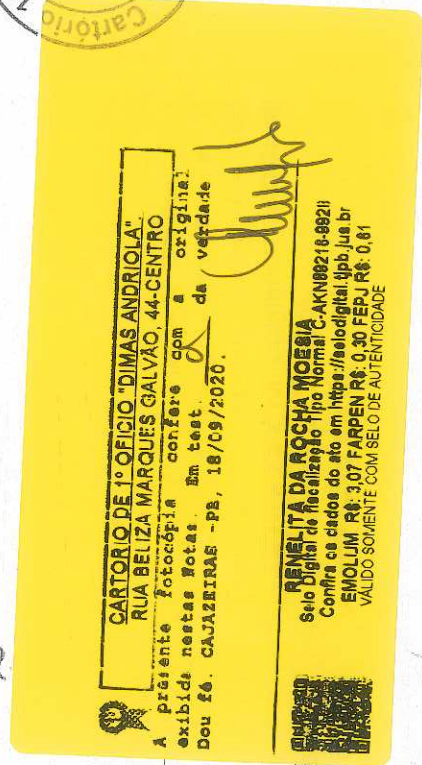


HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG FACULDADE DE MEDICINA DA UFMG



O Professor Cid Veloso, Diretor do Hospital das Clínicas
e o Professor Tacredo Alves Furtado, Diretor da Faculdade de Medicina
da Universidade Federal de Minas Gerais, tendo em vista a conclusão de Residência Médica na área
básica de (-----) com concentração

em Oftalmologia no período de 15 / 04 / 83 a 15 / 01 / 85
pelo Dr. Sabino Rolim Guimarães Filho, CRM 16.250 MG, outorgam-lhe o presente TÍTULO
DE ESPECIALISTA em Oftalmologia, nos termos da lei 6932 de 7 de junho de 1981.



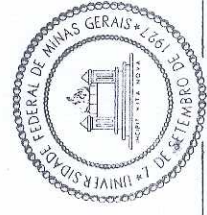
Catálogo de Ofício
Renêlita Moesha
83.3531-2426
ESCRITÓRIO AUTORIZADO
DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA
Renêlita Moesha
CHEFE DEPARTAMENTO
COORDENADOR DO CURSO

Cid Veloso
DIRETOR DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS
Sidney Amorim
COORDENADOR DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
OUTORGADO

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
 RUA BELIZA MARQUES GALVAO, 44-CENTRO
 A presente fotocópia confere com a original, exibida nestas Notas. Em test. de verdade Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 18/09/2020.

[Handwritten signature]

RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital do fiscalizado Tipo Normal C-AKN99217-JY61
 Confira os dados do ato em <https://reolodigital.fpb.jus.br>
 EMOLJIM R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, tendo em vista o termo de colação de grau de

SABINO ROLIM GUIMARÃES FILHO

expede-lhe o presente diploma de DOUTOR EM MEDICINA - **Ofalmologia**

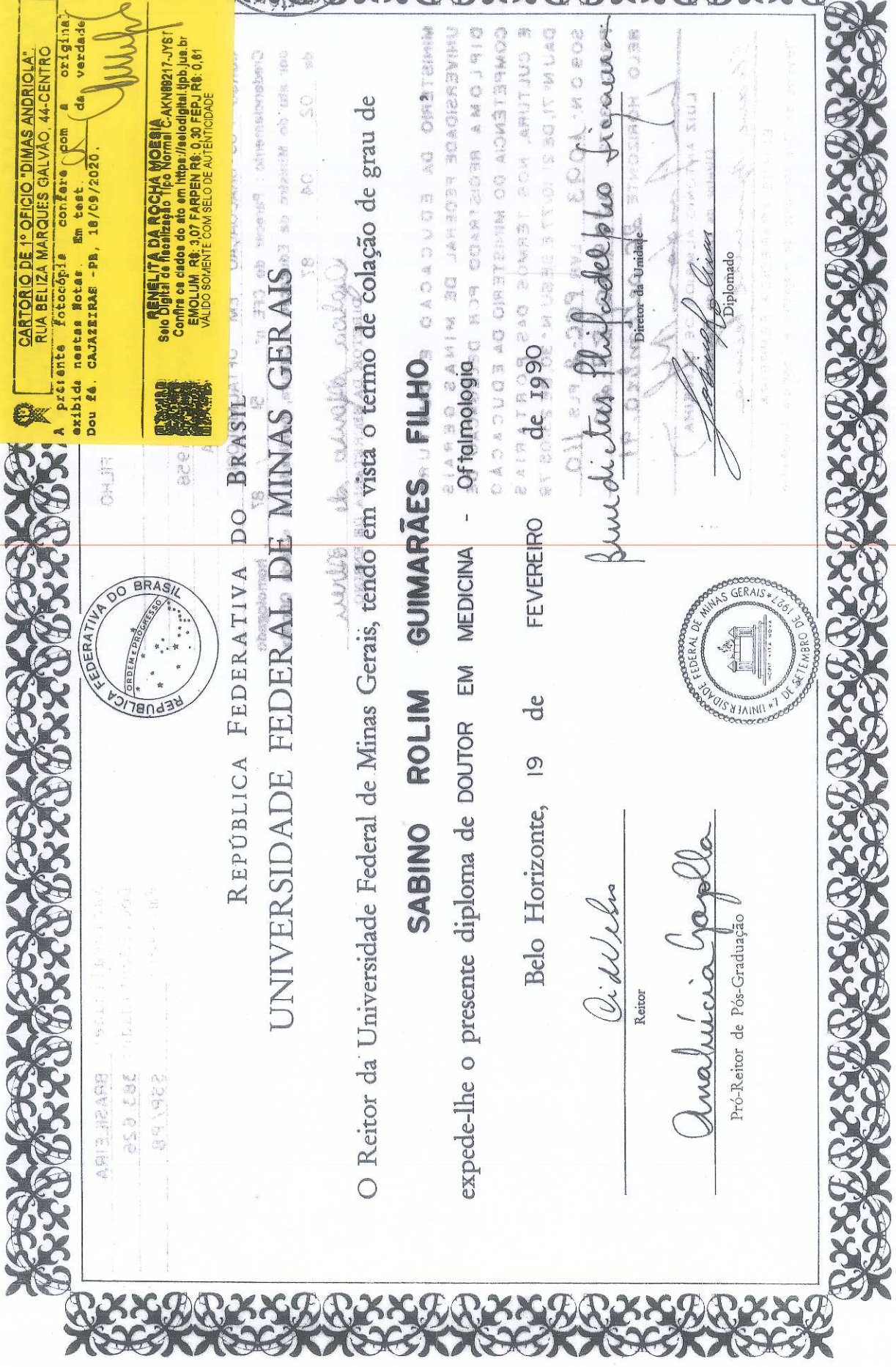
Belo Horizonte, 19 de FEVEREIRO

[Signature]
 Reitor

[Signature]
 Pró-Reitor de Pós-Graduação

[Signature]
 Diretor da Unidade

Diplomado





Centro Médico
SABINO ROLIM GUIMARÃES

DR. RICARDO COELHO
CRM/PB 4702 - Médico Oftalmologista

DR. SABINO FILHO
CRM/PB 3397 - Médico Oftalmologista

DR. JOÃO FILHO
CRM/PB 4647 - Médico Oftalmologista



DECLARAÇÃO

O HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS, CNPJ nº 04.774.540/0001-83, com sede na Rua Francisco Décio Saraiva, 365, Centro, Cajazeiras-PB, **DECLARA**, por intermédio da sua representante legal, que possui, em seu quadro clínico, profissionais habilitados para execução dos serviços propostos no processo licitatório de chamada pública nº 60001/2020.

Cajazeiras – PB, 18 de setembro de 2020.

04.774.540/0001-83
Hospital de Olhos de Cajazeiras
Rua Francisco Décio Saraiva, 365
CENTRO - CEP 58900-000

Renata Gonçalves de Holanda Coêlho
HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS Ltda

Renata Gonçalves de Holanda Coêlho
Representante legal, RG nº 2120470 SSP/PB
Telefones para contato: (83) 3531-6031; 3531-1324
Telefone Celular: (83) 99127-9459, E-mail: hospitaldeolhoscz@gmail.com.



Centro Médico
SABINO ROLIM GUIMARÃES

DR. RICARDO COELHO
CRM/PB 4702 - Médico Oftalmologista

DR. SABINO FILHO
CRM/PB 3397 - Médico Oftalmologista

DR. JOÃO FILHO
CRM/PB 4647- Médico Oftalmologista



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de Cajazeiras - PB, de acordo com o termo de referência e nos horários definidos no requerimento de credenciamento.

Cajazeiras – PB, 18 de setembro de 2020.

04 774.540/0001-83

Hospital de Olhos de Cajazeiras

Rua Francisco Décio Saraiva, 365

CENTRO - CEP 58900-000

CAJAZEIRAS-PB

Renata Gonçalves de Holanda Coêlho
HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS Ltda

CNPJ Nº 04.774.540/0001-83

Renata Gonçalves de Holanda Coêlho, representante legal, CPF Nº
027.242.494-37



Centro Médico
SABINO ROLIM GUIMARÃES

DR. RICARDO COELHO
CRM/PB 4702 - Médico Oftalmologista

DR. SABINO FILHO
CRM/PB 3397 - Médico Oftalmologista

DR. JOÃO FILHO
CRM/PB 4647- Médico Oftalmologista

DECLARAÇÃO



HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ Nº 04.774.540/0001-83, sediado na Rua Francisco Décio Saraiva, 365, Centro, Cajazeiras - PB, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento n.º 60001/2020, DECLARA expressamente que:

- a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;
- c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública;
- d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;
- e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) autoriza a comissão permanente de licitação da Prefeitura de Cajazeiras - PB a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas;

Cajazeiras - PB, 18 de setembro de 2020.

04.774.540/0001-83

Hospital de Olhos de Cajazeiras

Rua Francisco Décio Saraiva, 365

CENTRO - CEP 58960-000

CAJAZEIRAS - PB

Renata G. de Holanda Coêlho
HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS Ltda

CNPJ Nº 04.774.540/0001-83

Renata Gonçalves de Holanda Coêlho

Representante legal, RG nº 2120470 SSP/PB

Telefone para contato: (83) 3531-6031; 3531-1324

Telefone Celular: (83) 99127-9459, E-mail: hospitaldeolhoscz@gmail.com

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



Centro Médico

SABINO ROLIM GUIMARÃES

DR. RICARDO COELHO

CRM/PB 4702 - Médico Oftalmologista

DR. SABINO FILHO

CRM/PB 3397 - Médico Oftalmologista

DR. JOÃO FILHO

CRM/PB 4647- Médico Oftalmologista

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO



1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PROFISSIONAL:

HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ Nº 04.774.540/0001-83.

1.1 ENDEREÇO:

Rua FRANCISCO DÉCIO SARAIVA, 365, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB, CEP 58.900-000.
Telefone(83) 3531-6031, 3531-1324, Telefone Celular: (83) 99127-9459 Fax E-mail:
hospitaldeolhoscz@gmail.com

2. TITULARES (sócios, com representantes legais da empresa):

Nome: SABINO ROLIM GUIMARÃES FILHO

Formação: MÉDICO OFTALMOLOGISTA, CRM nº 3397, Identidade: 383.626 2ª via
SSP/PB, CPF Nº 181.563.204-68;

Nome: JOÃO PESSOA DE SOUZA FILHO

Formação: MÉDICO OFTALMOLOGISTA, CRM Nº 15.921, Identidade: 1.481.202 SSP/PB
CPF Nº 768.876.004-63;

Nome: RICARDO LOURENÇO COÊLHO, Formação: MÉDICO OFTALMOLOGISTA, CRM nº
4702, Identidade: 1.327.025 SSP/PB, CPF Nº 768.919.174-68;

Nome: RENATA GONÇALVES DE HOLANDA COÊLHO, Formação: ADVOGADA,
REPRESENTANTE LEGAL, OAB/PB 11299, Identidade: 2.120.470 SSP/PB, CPF Nº
027.242.494-37.

3. QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL:

Nome: SABINO ROLIM GUIMARÃES FILHO

Formação: MÉDICO OFTALMOLOGISTA, CRM nº 3397, Identidade: 383.626 2ª via
SSP/PB, CPF Nº 181.563.204-68
Telefone: (83) 3531-6031 Celular: 83 99127-9459.

Nome: JOÃO PESSOA DE SOUZA FILHO

Formação: MÉDICO OFTALMOLOGISTA, CRM Nº 15.921, Identidade: 1.481.202 SSP/PB
CPF Nº 768.876.004-63
Telefone: (83) 3531-6031 Celular: 83 99127-9459.

Nome: RICARDO LOURENÇO COÊLHO, Formação: MÉDICO OFTALMOLOGISTA, CRM nº
4702, Identidade: 1.327-025 SSP/PB, CPF Nº 768.919.174-68
Telefone: (83) 3531-6031 Celular: 83 99127-9459.



Centro Médico

SABINO ROLIM GUIMARÃES

DR. RICARDO COELHO
CRM/PB 4702 - Médico Oftalmologista

DR. SABINO FILHO
CRM/PB 3397 - Médico Oftalmologista

DR. JOÃO FILHO
CRM/PB 4647- Médico Oftalmologista

4. Serviços a serem prestados: serviços em oftalmologia geral: consultas, exames oftalmológicos, cirurgias, tratamento de retina.

4. **DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**

Especialidade: Oftalmologia

Período Matutino: 4 horas.

Período Vespertino: 4 horas.

Total de dias por semana: 6 Total de horas mensais: 176 horas

5. **DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:**

- recebemos os documentos; que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos; Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado.

Cajazeiras – PB, 18 de setembro de 2020.

04.774.540/0001-83
Hospital de Olhos de Cajazeiras
Rua Francisco Décio Saraiva, 365
CENTRO - CEP 5890-000
CAJAZEIRAS, PB

Renata Gonçalves de Holanda Coêlho
HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS Ltda

CNPJ Nº 04.774.540/0001-83.

Renata Gonçalves de Holanda Coêlho, representante legal, CPF Nº 027.242.494-37





ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cajazeiras - PB



O **HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA**, CNPJ n.º 04.774.540/0001-83, sediado na Rua Francisco Décio Saraiva, 365, Centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, telefones para contato: (83) 3531-6031; 3531-1324, Telefone Celular: (83) 99127-9459, E-mail hospitaldeolhoscz@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento n.º 60001/2020, apresenta Proposta de Preço para as especialidades, conforme abaixo especificado:

| CÓDIGO DO PROCEDIMENTO | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | QUANTIDADE E PROPOSTA | VALOR UNITÁRIO DO PROCEDIMENTO | VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO | FREQÜÊNCIA |
|------------------------|--|-----------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------|
| 1 | FACECTOMIA C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS, PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR. LENTE JÁ INCLUSA NO PROCEDIMENTO. | 360 | R\$ 531,60 | R\$ 19.137,60 | |
| 2 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERIGIO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE PTERÍGIO (QUALQUER TÉCNICA) . | 60 | R\$ 209,55 | R\$ 12.573,00 | |
| 3 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GLAUCOMA CONGÊNITO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA CONGÊNITO. | 12 | R\$ 1.236,75 | R\$ 14.841,00 | |
| 5 | FOTOCOAGULACAO A LASER-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL, COM FINALIDADE. TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DE RETINOPATIA DIABÉTICA, VASCULOPATIAS RET IN IANAS, DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA À IDADE', DESCOLAMENTO DE RETINA E LESÕES PERIFÉRICAS DE RETINA, ENTRE OUTROS. | 12 | R\$ 75,15 | R\$901,80 | |
| 8 | CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO (NÃO A LASER) DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES. | 12 | R\$ 249,85 | R\$ 2.998,20 | |
| 12 | IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR PARA O TRATAMENTO DE AFACIA. INDICADO PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR. COMO UM SEGUNDO TEMPO DA FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO. LENTE JÁ INCLUSA NO VALOR. | 6 | R\$ 1.112,83 | R\$ 6.676,98 | |
| 16 | EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA RETIRADA DE CALAZIO, CISTOS DE MOLL, NEVUS PALPEBRAIS, MILIUM E OUTRAS PEQUENAS LESÕES PALPEBRAIS E E.M REGIÃO DE SUPERCILIO (UNTLATERAL) | 18 | R\$ 78,75 | R\$ 1.417,50 | |



Centro Médico

SABINO ROLIM GUIMARÃES

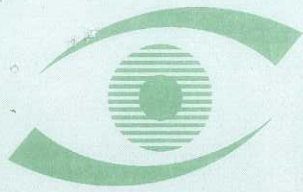
DR. RICARDO COELHO
CRM/PB 4702 - Médico Oftalmologista

DR. SABINO FILHO
CRM/PB 3397 - Médico Oftalmologista

DR. JOÃO FILHO
CRM/PB 4647 - Médico Oftalmologista

| | | | | | |
|----|---|-----|------------|----------------|--|
| 18 | EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA REMOÇÃO DE CONTEÚDO INTRA-OCULAR EM PACIENTES COM SEQÜELAS DE LESÕES TRAUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS OU INFECCIOSAS SEM POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO VISUAL. | 12 | R\$ 587,52 | R\$ 7.050,24 | |
| 21 | SUTURA DE PALPEBRAS- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA REPARACAO DE LACERACAO PALPEBRAL TRAUMATICA. | 6 | R\$ 143,99 | R\$ 863,94 | |
| 23 | EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REMOÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR. | 12 | R\$ 846,19 | R\$ 10.154,28 | |
| 24 | ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA REMOÇÃO DO GLOBO OCULAR EM PACIENTES COM LESÕES NEOPLÁSICAS, INFILTRATIVAS, TRAUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS OU INFECCIOSAS SEM POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO VISUAL E/OU COM RISCO DE DISSEMINAÇÃO LOCAL E SISTÊMICA SEM FINALIDADES DE TRANSPLANTES. | 6 | R\$ 415,50 | R\$ 2.493,48 | |
| 25 | REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR. | 18 | R\$ 453,61 | R\$ 8.164,98 | |
| 27 | CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS) , PARA O TRATAMENTO DE CATARATA CONGÊNITA COM OU SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (JÁ INCLUÍDA QUANDO NECESSÁRIO) . | 12 | R\$ 895,16 | R\$ 10.741,92 | |
| 32 | FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS) , PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSÁRIO). | 200 | R\$ 483,60 | R\$ 96.720,00 | |
| 33 | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR E COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DE PMM .LENTE JÁ INCLUSA NO PROCEDIMENTO. | 200 | R\$ 651,60 | R\$ 130.320,00 | |
| 34 | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SILICONE. LENTE ; INCLUSA NO PROCEDIMENTO. | 200 | R\$ 771,60 | R\$ 154.320,00 | |
| 35 | CAPSULOTOMIA A YAG LASER- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO A LASER 1 DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES. | 12 | R\$ 78,75 | R\$ 945,00 | |

VALOR TOTAL R\$ 461.181,84



Centro Médico
SABINO ROLIM GUIMARÃES

DR. RICARDO COELHO
CRM/PB 4702 - Médico Oftalmologista

DR. SABINO FILHO
CRM/PB 3397 - Médico Oftalmologista

DR. JOÃO FILHO
CRM/PB 4647- Médico Oftalmologista



BANCO(Código): 001 AGÊNCIA (Código): 0099-X PRAÇA: Cajazeiras -PB, BANCO (Nome): Banco do Brasil CONTA-CORRENTE: 8.467-0

Cajazeiras – PB, 18 de setembro de 2020.

Renata Gonçalves de Holanda Coêlho

HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS Ltda

Renata Gonçalves de Holanda Coêlho

Representante legal, RG nº 2120470 SSP/PB

Telefones para contato: (83) 3531-6031; 3531-1324

Telefone Celular: (83) 99127-9459, E-mail: hospitaldeolhoscz@gmail.com.

**** Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciamento.**



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA 001 - CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2020

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à chamada pública acima indicada, que objetiva: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB. Foi dada a devida publicidade ao certame utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 08/09/2020. Interessado que obteve o instrumento convocatório: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ: 04.774.540/0001-83. Às 09:00 horas do dia 10/09/2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 007/2020 de 23/01/2020, composta pelos servidores: RENATO FILGUEIRA ALVES - Presidente; MARICÉLIA LUCENA FERREIRA - Membro; EMÍDIO DINIZ BATISTA - Membro; DENYZE GONSALO FURTADO - Membro. Inicialmente o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Proponente qualificado a participar desta reunião: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - Representante: MARIA DO DESTERRO MENEZES RUFINO, Farmaceutico, CPF nº 029.312.724-77. Em seguida foi identificado e aberto o envelope contendo a proposta do participante devidamente qualificado, o qual teve seu conteúdo rubricado pelos presentes. Examinados os elementos nele contido, passou a informar: A propositura apresentada, no aspecto formal, está em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerados os valores ofertados pelo interessado, devidamente registrado no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Proponente vencedor e respectivo valor total da contratação: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - Valor: R\$ 461.181,84. Os valores unitários constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



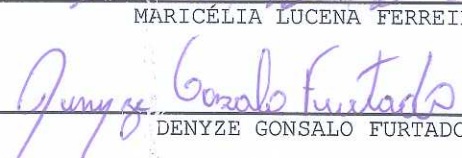
RENATO FILGUEIRA ALVES



MARICÉLIA LUCENA FERREIRA



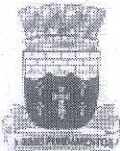
EMÍDIO DINIZ BATISTA



DENYZE GONSALO FURTADO



HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2020

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à chamada pública acima indicada, que objetiva:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB.

1.0 - DA PROPOSTA

Considerados os valores ofertados pelo interessado, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da presente sessão produziu-se o seguinte resultado:

- HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA.

Item(s): 2 - 3 - 5 - 8 - 12 - 16 - 18 - 21 - 23 - 24 - 25 - 27 - 32 - 33 - 34 - 35.

Valor: R\$ 461.181,84

2.0 - DO COMPARTILHAMENTO

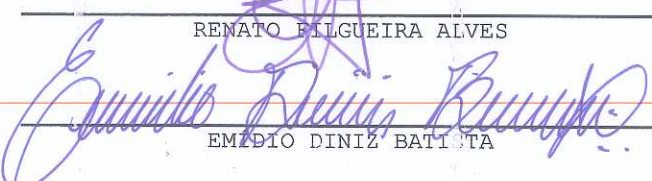
- Não há registro nesta etapa



RENATO BILGUEIRA ALVES



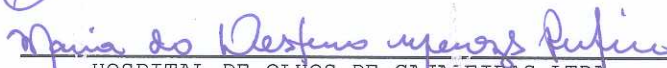
MARICÉLIA LUCENA FERREIRA



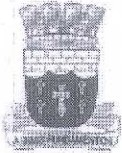
EMÍDIO DINIZ BATISTA



DENYZE GONSALO FURTADO



MARIA DO DESTINO MENDES RUFINO
HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2020

| Participantes | Unid. | Demanda | Quant | Vl. Unit. | Vl. Total | Class. | Obs. |
|---|-------|---------|-------|-----------|-----------|--------|------|
| 1 - FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR. LENTE JÁ INCLUSA NO PROCEDIMENTO. | | | | | | | |
| 2 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE PTERÍGIO (QUALQUER TÉCNICA). HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA | und | 60 | 60 | 209,55 | 12.573,00 | 1 | |
| 3 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GLAUCOMA CONGÊNITO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA CONGÊNITO. HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA | und | 12 | 12 | 1.236,75 | 14.841,00 | 1 | |
| 4 - VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA COM TRAÇÕES VITREAS E/OU PROLIFERAÇÃO VITREORRETINIANA. INCLUI INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO QUANDO NECESSÁRIO. | | | | | | | |
| 5 - FOTOCOAGULAÇÃO A LASER-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL, COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DE RETINOPATIA DIABÉTICA, VASCULOPATIAS RETINIANAS, DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA À IDADE, DESCOLAMENTO DE RETINA E LESÕES PERIFÉRICAS DE RETINA, ENTRE OUTROS. HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA | und | 12 | 12 | 75,15 | 901,80 | 1 | |
| 6 - TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, PARA TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL CONGÊNITA OU ADQUIRIDA (EXCLUI O TRATAMENTO DE BLEFAROCALASE). | | | | | | | |
| 7 - VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA COM TRAÇÕES VITREAS E/OU PROLIFERAÇÃO VITREORRETINIANA. | | | | | | | |
| 8 - CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO (NÃO A LASER) DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES. HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA | und | 12 | 12 | 249,85 | 2.998,20 | 1 | |
| 9 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), DE ENTROPIO OU ECTROPIO PALPEBRAL DE QUALQUER ORIGEM (SENIL, CICATRICAL, TRAUMÁTICO, PARALÍTICO, ETC.) | | | | | | | |
| 10 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA OU REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), INDICADA EM CASOS DE ESOTROPIA, EXOTROPIA OU HETEROTROPIA EM CUJA CORREÇÃO SERÁ NECESSÁRIA A RESSECÇÃO, RECUEO OU TENOTOMIA DE MAIS DE DOIS MUSCULOS EXTRA-OCULARES (RETOS OU OBLÍQUOS). | | | | | | | |
| 11 - VITRECTOMIA POSTERIOR-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA OU DIAGNÓSTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA E/OU ALTERAÇÕES VITREAS (HEMORRAGIA, INFLAMAÇÃO, INFECÇÃO). INCLUI ENDOLASER QUANDO NECESSÁRIO. | | | | | | | |
| 12 - IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR LIO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR PARA O TRATAMENTO DE AFACIA. INDICADO PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR COMO UM SEGUNDO TEMPO DA FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO. LENTE JÁ INCLUSA NO VALOR. HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA | und | 6 | 6 | 1.112,83 | 6.676,98 | 1 | |
| 13 - SIMBLEFAROPLASTIA-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA O TRATAMENTO DE ADERÊNCIA DA CONJUNTIVA TARSAL NA CONJUNTIVA BULBAR (SIMBLEFARO), COM OU SEM A COLOCAÇÃO DE LENTE DE SIMBLEFARO. | | | | | | | |
| 14 - RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PALPEBRA-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPÊUTICA, INDICADO EM CASOS DE COLOBOMA PALPEBRAL, LESÕES TUMORAIS OU TRAUMÁTICAS DE PALPEBRA QUANDO IDENTIFICADO QUE ESTE PROCEDIMENTO DECORRE DE ATO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, RECOMENDA-SE O REGISTRO NO CAMPO DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO DA AII DE UM OU MAIS CID RELACIONADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº331 DE 08/03/2016: R45.6, T74.1, T74.2, T74.8, X86, X39, X90, X93, X94, X95, X96, X97, X98, X99, Y01, Y02, Y03, Y04, Y05, Y07, Y08, Y09, Y56, W50. | | | | | | | |
| 15 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA OU REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), INDICADA EM CASO DE ESOTROPIA, EXOTROPIA OU HETEROTROPIA EM CUJA CORREÇÃO SERÁ | | | | | | | |

[Handwritten signatures and initials]



| | | | | | | |
|--|-----|-----|-----|--------|-----------|---|
| NECESSARIA A RESSECCAO, PECUO OU TENOTOMIA DE UM OU DOIS MUSCULOS EXTRA-OCULARES (RETOS OU OBLIQUOS). | | | | | | |
| 16 - EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA RETIRADA DE CALAZIO, CISTOS DE MOLL, NEVUS PALPEBRAIS, MILIUM E OUTRAS PEQUENAS LESOES PALPEBRAIS E EM REGIAO DE SUPERCILIO (UNILATERAL). | | | | | | |
| HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA | und | 18 | 18 | 78,75 | 1.417,50 | 1 |
| 17 - RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO INDICADO EM CASOS DE LESOES TUMORAIS OU TRAUMATICAS DE PALPEBRAS QUANDO IDENTIFICADO QUE ESTE PROCEDIMENTO DECORRE DO ATO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER RECOMENDA-SE QUANDO APRESENTADO NA AIH O REGISTRO NO RELACIONADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº331 DE 08/03//2016: R45.6,T74.1,T74.2,T74.8,X86,X89,X90,X93,X94,X95,X96,X97,X98,X99,Y01,Y02, Y03, Y04, Y05, Y07,Y08, Y09, Y56,W50. QUANDO APRESENTADO EM BPA-I REGISTRA-SE NO CAMPO CID UM DOS CID RELACIONADOS NA REFERIDA PORTARIA.CAMPO DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO DA AIH DE UM OU MAIS CID | | | | | | |
| HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA | und | 12 | 12 | 587,52 | 7.050,24 | 1 |
| 18 - EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA REMOÇÃO DE CONTEÚDO INTRA-OCULAR EM PACIENTES COM SEQUELAS DE LESÕES TRAUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS OU INFECCIOSAS SEM POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO VISUAL. | | | | | | |
| HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA | und | 12 | 12 | 587,52 | 7.050,24 | 1 |
| 19 - IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO HOSPITALAR COM A COLOCAÇÃO DE IMPLANTE DE TUBO DE DRENAGEM PARA O TRATAMENTO DE GLAUCOMAS REFRATÁRIOS OU SEM POSSIBILIDADE DE TRABECULECTOMIA. | | | | | | |
| 20 - TRABECULECTOMIA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), POR CIRURGIA FISTULIZANTE PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA.JÁ INCLUI IRIDECTOMIA. | | | | | | |
| 21 - SUTURA DE PALPEBRAS- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA REPARACAO DE LACERACAO PALPEBRAL TRAUMATICA. | | | | | | |
| HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA | und | 6 | 6 | 143,99 | 863,94 | 1 |
| 22 - RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO REPARADOR INDICADO EM CASOS DE LESOES TRAUMATICAS DO CANAL LACRIMAL. | | | | | | |
| 23 - EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA REMOÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR. | | | | | | |
| HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA | und | 12 | 12 | 846,19 | 10.154,28 | 1 |
| 24 - ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA REMOÇÃO DO GLOBO OCULAR EM PACIENTES COM LESÕES NEOPLÁSICAS, INFILTRATIVAS, TRAUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS OU INFECCIOSAS SEM POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO VISUAL E/OU COM RISCO DE DISSEMINAÇÃO LOCAL E SISTÊMICA SEM FINALIDADES DE TRANSPLANTES. | | | | | | |
| HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA | und | 6 | 6 | 415,50 | 2.493,00 | 1 |
| 25 - REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR. | | | | | | |
| HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA | und | 18 | 18 | 453,61 | 8.164,98 | 1 |
| 26 - CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DE LAGOFTALMO PARALÍTICO, TRAUMÁTICO OU SENIL. | | | | | | |
| 27 - CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA CONGÊNITA COM OU SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (JÁ INCLUIDA QUANDO NECESSÁRIO). | | | | | | |
| HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA | und | 12 | 12 | 895,16 | 10.741,92 | 1 |
| 28 - RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITARIA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL, PARA IMPLANTE DE ESFERA DE MÜLLER REVESTIDA DE ESCLERA PARA RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ANOFTÁLMICA QUANDO IDENTIFICADO QUE ESTE PROCEDIMENTO DECORRE DE ATO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, RECOMENDA-SE O REGISTRO NO CAMPO DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO DA AIH DE UM OU MAIS CID RELACIONADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº331 DE 08/03//2016: R45.6,T74.1,T74.2,T74.8,X86,X89,X90,X93,X94,X95,X96,X97,X98,X99,Y01,Y02, Y03, Y04, Y05, Y07,Y08, Y09, Y56,W50. | | | | | | |
| 29 - SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA GERAL (SEDACAO), PARA DESOBSTRUCAO DO CANAL LACRIMAL OU DIAGNOSTICO DO NIVEL DA OBSTRUCAO LACRIMAL (UNILATERAL OU BILATERAL). | | | | | | |
| 30 - CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE REPARADORA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), DE EPICANTO OU TELECANTO. | | | | | | |
| 31 - DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE COROIDE- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE HEMORRAGIA DE CORÓIDE ESPONTÂNEA OU PÓS-OPERATÓRIO. | | | | | | |
| 32 - FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSÁRIO). | | | | | | |
| HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA | und | 200 | 200 | 483,60 | 96.720,00 | 1 |
| 33 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR E COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DE PMMA.LENTE JÁ INCLUSA NO | | | | | | |

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

| PROCEDIMENTO. | | | | | | | |
|--|-----|-----|-----|--------|------------|---|--|
| HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA | und | 200 | 200 | 651,60 | 130.320,00 | 1 | |
| 34 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SILICONE.LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO. | | | | | | | |
| HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA | und | 200 | 200 | 771,60 | 154.320,00 | 1 | |
| 35 - CAPSULOTOMIA A YAG LAZER - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO A LASER DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES. | | | | | | | |
| HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA | und | 12 | 12 | 78,75 | 945,00 | 1 | |

Cajazeiras - PB, 10 de Setembro de 2020

RESULTADO FINAL:


- HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA.

Item(s): 2 - 3 - 5 - 8 - 12 - 16 - 18 - 21 - 23 - RENATO FIGUEIRA ALVES
24 - 25 - 27 - 32 - 33 - 34 - 35.

Valor: R\$ 461.181,84


MARICÉLIA LUCENA FERREIRA


EMÍLIO DINIZ BATISTA


DENYZE GONSALO FURTADO



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB.

PROPONENTE: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA
CNPJ nº 04.774.540/0001-83
R FRANCISCO DECIO SARAIVA, 365 - TERREO
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
(83) 35316031 - MARIA DO DESTERRO MENEZES RUFINO
hospitaldeolhoscz@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Chamada Pública nº 60001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

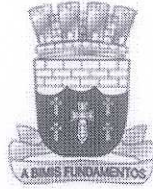
| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|--|---------|------------|-------------|-----------|
| 2 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE PTERÍGIO (QUALQUER TÉCNICA). | und | 60 | 209,55 | 12.573,00 |
| 3 | TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA CONGÊNITO. | und | 12 | 1.236,75 | 14.841,00 |
| 5 | FOTOCOAGULACAO A LASER-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL, COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DE RETINOPATIA DIABÉTICA, VASCULOPATIAS RETINIANAS, DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA À IDADE, DESCOLAMENTO DE RETINA E LESÕES PERIFÉRICAS DE RETINA, ENTRE OUTROS. | und | 12 | 75,15 | 901,80 |
| 8 | CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA-CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO (NÃO A LASER) DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES. | und | 12 | 249,85 | 2.998,20 |
| 12 | IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR LIO- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR PARA O TRATAMENTO DE AFACIA. INDICADO PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR COMO UM SEGUNDO TEMPO DA FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO. LENTE JÁ INCLUSA NO VALOR. | und | 6 | 1.112,83 | 6.676,98 |
| 16 | EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA RETIRADA DE CALAZIO, CISTOS DE MOLL, NEVUS PALPEBRAIS, MILIUM E OUTRAS PEQUENAS LESOES PALPEBRAIS E EM REGIAO DE SUPERCILIO (UNILATERAL). | und | 18 | 78,75 | 1.417,50 |
| 18 | EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA REMOÇÃO DE CONTEÚDO INTRA-OCULAR EM PACIENTES COM SEQÜELAS DE LESÕES TRAUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS OU INFECCIOSAS SEM POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO VISUAL. | und | 12 | 587,52 | 7.050,24 |
| 21 | SUTURA DE PALPEBRAS- CONSISTE DE PROCEDIMENTO | und | 6 | 143,99 | 863,94 |

| | | | | | | |
|----|--|-----|-----|--------|---------------|------------|
| | CIRURGICO COM FINALIDADE REPARADORA E TERAPEUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA REPARACAO DE LACERACAO PALPEBRAL TRAUMATICA. | | | | | |
| 23 | EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REMOÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR. | und | 12 | 846,19 | 10.154,28 | |
| 24 | ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA GERAL, PARA REMOÇÃO DO GLOBO OCULAR EM PACIENTES COM LESÕES NEOPLÁSICAS, INFILTRATIVAS, TRAUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS OU INFECCIOSAS SEM POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO VISUAL E/OU COM RISCO DE DISSEMINAÇÃO LOCAL E SISTÊMICA SEM FINALIDADES DE TRANSPLANTES. | und | 6 | 415,50 | 2.493,00 | |
| 25 | REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR. | und | 18 | 453,61 | 8.164,98 | |
| 27 | CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA CONGÊNITA COM OU SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (JÁ INCLUIDA QUANDO NECESSÁRIO). | und | 12 | 895,16 | 10.741,92 | |
| 32 | FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSÁRIO). | und | 200 | 483,60 | 96.720,00 | |
| 33 | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR E COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DE PMMA.LENTE JÁ INCLUSA NO PROCEDIMENTO. | und | 200 | 651,60 | 130.320,00 | |
| 34 | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SÍLICONE.LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO. | und | 200 | 771,60 | 154.320,00 | |
| 35 | CAPSULOTOMIA A YAG LASER- CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÊUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO A LASER DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES. | und | 12 | 78,75 | 945,00 | |
| | | | | | Total: | 461.181,84 |



Cajazeiras - PB, 10 de Setembro de 2020.

PP *Manoel dos Reis e Silva*
 HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA
 04.774.540/0001-83



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública n.º 60001/2020.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS-PB.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento supramencionado.

2. É o breve relato. Passo a opinar através de uma análise desde a fase interna até adentrar a fase externa, apesar da existência de parecer jurídico na fase interna.

3. Inicialmente, cumpre destacar que a Chamada Pública foi iniciada com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado.

4. Submete-se à apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade **Chamada Pública**, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na realização de serviços de oftalmologia, a fim de atender as necessidades da população de Cajazeiras-PB, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.666/93.

5. Diante das ponderações acima, destacamos que o credenciamento deve ser tratado como inexigibilidade de licitação, com base no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

6. Ressalta-se que, em função da relevância pública e de suas especificidades, visando a manutenção e eficiência dos serviços, é usual a Administração contratar serviços médicos, por meio do credenciamento de clínicas/Empresas profissionais ou laboratório,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

desde que preenchidos determinados requisitos, devendo os mesmos serem remunerados por procedimentos, e valores preestabelecidos.

7. Para os casos, em que estejam presente a inviabilidade de competição, o **CRENCIAMENTO** é adequado, e administração pública não precisará realizar licitação, uma vez que todos os interessados aptos serão aproveitados, configurando inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25 da Lei 8666/93; dadas as peculiaridades que reveste o certame - **A ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção.**

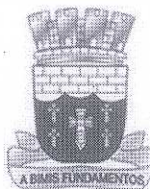
8. Portanto, no presente caso, temos como possibilidade legal o instrumento da contratação de prestação de serviços médicos por meio da figura do credenciamento.

9. O TCU, acórdão 784/2018-Plenário, em 11/04/2018, entendeu que o credenciamento poderá ser feito inclusive para atuação do profissional médico para as unidades públicas de saúde SUS, conforme enunciado abaixo:

É possível a utilização de credenciamento - hipótese de inviabilidade de competição não relacionada expressamente no art. 25 da Lei 8.666/1993 - para contratar prestação de serviços privados de saúde no âmbito do SUS, que tem como peculiaridades preço pré-fixado, diversidade de procedimentos e demanda superior à capacidade de oferta pelo Poder Público, quando há o interesse da Administração em contratar todos os prestadores de serviços que atendam aos requisitos do edital de chamamento.

10. Destaca-se ainda que:

"O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

exemplificativos) . Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados". (Acórdão 3.567/2014 - Plenário, rel. Min. José Múcio, rev. Min. Benjamin Zymler).

11. Adentrando ao presente certame, ficou demonstrado que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado e que o Edital da Chamada Pública n.º 60001/2020 preencheu os requisitos legais, segundo o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, eis que cumpriu sua finalidade, qual seja: o de dar publicidade ao certame; identificar seu objeto, delimitando o universo das propostas; circunscrever o universo dos proponentes; estabelecer os critérios para análise e avaliação dos proponentes e propostas; regular os atos e termos processuais do certame;

12. A comissão de licitação deu início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Observa-se que na fase de julgamento a Comissão Permanente de Licitação verificaram a aceitabilidade ou não das propostas apresentadas e, a seguir, estabeleceram a classificação das ofertas, utilizando exclusivamente os critérios objetivos do edital. Portanto, produzindo o seguinte resultado/vencedor: **HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA;**

13. Sendo assim, após análise completa do Chamada Pública, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista em Lei, e, desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

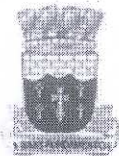
14. Portanto, uma vez que o presente processo licitatório encontra-se respaldado na lei, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, é nosso parecer no sentido de que se deva dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. **(PARECER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**¹

Cajazeiras-PB, 23 de setembro de 2020.

JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO

¹Ressaltando seu caráter meramente opinativo sem poder de vincular a Autoridade Superior ao atendimento nele esboçado.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2020

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo relativo à Chamada Pública acima indicada, que objetiva: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame utilizando-se do seguinte meio de divulgação:

Diário Oficial do Estado - 08/09/2020.

3.0 - DO INTERESSADO:

Interessado cadastrado neste processo:
HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA.

4.0 - DA PROPOSTA

No dia e hora marcados foi recebido o envelope contendo a proposta do interessado. Participante qualificado a participar do certame:

HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA.

Analisados os elementos apresentados a Comissão informou: O interessado apresentou propositura, no aspecto formal, em consonância com as exigências do respectivo instrumento convocatório.

5.0 - DA CONCLUSÃO

Considerando a proposta apresentada, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

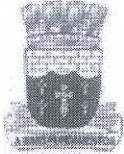
Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:
HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - Valor: R\$ 461.181,84.

Salienta-se que os valores unitários constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação do licitante, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos a Senhora Secretária, e depois de observado o devido trâmite legal, a homologação da presente chamada pública em favor do referido proponente.

É o relatório.

Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2020.

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA**



Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2020.

PORTARIA Nº CP 60001/2020

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

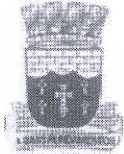
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 60001/2020, que objetiva: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA.
04.774.540/0001-83
Valor: R\$ 461.181,84

Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2020.

PORTARIA Nº CP 60001/2020-01

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública nº 60001/2020: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA.
04.774.540/0001-83
Valor: R\$ 461.181,84

Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

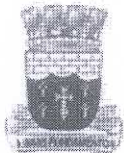
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 60001/2020, que objetiva: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 461.181,84.

Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2020
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - 24.09.20



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATO N°: 60082/2020-CPI.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - 4240 Apto - , CPF n° 021.126.384-24, Carteira de Identidade n° 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - R FRANCISCO DECIO SARAIVA, 365 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 04.774.540/0001-83, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública n° 60001/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública n° 60001/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 461.181,84 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA RECURSOS PRÓPRIOS
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 24/09/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

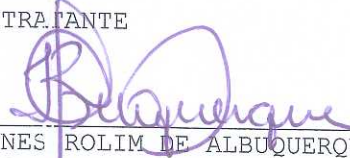
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária
021.126.384-24

PELO CONTRATADO


HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA



Prefeitura Municipal de Cajazeiras

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00019/2020. OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição, de Forma Parcelada de Epi's, para Enfrentamento ao Coronavírus (covid-19) Destinados a Atender as Necessidades de Todas as Secretarias Que Integram a Prefeitura Municipal de Cajazeiras. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Biomed Distribuidora Hospitalar e Lab. N. S. da Conc. Ltda - CNPJ 07.936.090/0001-76. Dimedont Distribuidora de Medicamentos e Equipamentos Ltda - CNPJ 04.064.641/0001-60. Global Comercial Eireli - CNPJ 17.892.706/0001-08. Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira - CNPJ 09.210.219/0001-90. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda - CNPJ 33.613.876/0001-62. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves-Centro Administrativo - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-2534.

Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2020

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 60002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 60002/2020, que objetiva: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constantes na "Tabela de Procedimentos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME - R\$ 90.000,00.

Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2020

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA DE EPI'S, PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA CONC. LTDA - R\$ 1.620.723,65; DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 18.908,10; GLOBAL COMERCIAL EIRELI - R\$ 6.560,80; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 3.389,20; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - R\$ 32.943,00.

Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2020

JOSÉ ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00011/2020. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL DE CAJAZEIRAS, ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SEDE DA ACADEMIA CAJAZEIRENSE DE ARTES E LETRAS (ACAL) E O INSTITUTO HISTÓRICO DE CAJAZEIRAS, O MEMORIAL DE ARTES CIÊNCIAS E O SALÃO DE ARTES CONTEMPORÂNEAS DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00011/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00011/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL DE CAJAZEIRAS, ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SEDE DA ACADEMIA CAJAZEIRENSE DE ARTES E LETRAS (ACAL) E O INSTITUTO HISTÓRICO DE CAJAZEIRAS, O MEMORIAL DE ARTES CIÊNCIAS E O SALÃO DE ARTES

CONTEMPORÂNEAS DE CAJAZEIRAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO DE SOUZA ROLIM NETO - R\$ 42.000,00.

Cajazeiras - PB, 23 de Setembro de 2020

JOSÉ ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 60001/2020, que objetiva: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 461.181,84.

Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2020

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA - R\$ 77.286,48.

Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2020

JOSÉ ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constantes na "Tabela de Procedimentos. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 60002/2020. VIGÊNCIA: até 24/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60081/2020 - 24.09.20 - RAYANE ALMEIDA DE BRITO - ME - R\$ 90.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 60001/2020. VIGÊNCIA: até 24/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60082/2020 - 24.09.20 - HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 461.181,84.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO

AO CT Nº 60056/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENCEFALOGRAMA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60024/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60056/2017 - Neurocentro Centro de Neurologia e Métodos e Diag Ltda-me - 12º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 24.09.20

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

AO CT Nº 60076/2018
OBJETO: Conclusão da construção da Unidade de Acolhimento deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 60001/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60076/2018 - Maciel & Rolim Construccoes e Servicos Ltda - ME - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 24.09.20

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL DE CAJAZEIRAS, ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SEDE DA ACADEMIA CAJAZEIRENSE DE ARTES E LETRAS (ACAL) E O INSTITUTO HISTÓRICO DE CAJAZEIRAS, O MEMORIAL DE ARTES CIÊNCIAS E O SALÃO DE ARTES CONTEMPORÂNEAS DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00011/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO 13.392.1002.2090 - MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO PDITS - PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até 23/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00125/2020 - 23.09.20 - JOÃO DE SOUZA ROLIM NETO - R\$ 42.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 60001/2020. VIGÊNCIA: até 24/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60082/2020 - 24.09.20 - HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 461.181,84.

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - 24.09.20



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/11/2020 às 14:39:17 Francisco Jocerlan Silva dos Santos alterou os seguintes documentos/informações deste processo sob o N° 19738/20.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 60001/2020

Data de Publicação: 09/09/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 24/09/2020

Modalidade: Chamada Pública

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 461.181,84

Fonte Recurso: Transferência de Recursos do SUS (96), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 37

Novas propostas foram adicionadas:

PROPOSTA 1 (NOVA):

Valor da Proposta (1): R\$ 461.181,84

Nome Pessoa Jurídica (1): HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 04.774.540/0001-83

Situação (1): Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| [PDF] Autorização para abertura do procedimento | Sim | 31ca8ab8c523e95c3240e0072d8b9392 |
| [PDF] Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento | Sim | 9d918b088df2d76726d091c44d74bd0c |
| [PDF] Pesquisa de mercado | Sim | 43cdeb26fd5e88ab622fdbab7ea38636 |
| [PDF] Publicidade | Sim | 0ecf4e10caad547d1d7a6c73df6ebd19 |
| [PDF] Ratificação | Sim | 51a3175c798bf65f3667888a608eae63 |
| [PDF] Relação dos credenciados | Sim | d3ffa1e34a51ff6c50a4971aee5eed25 |
| [PDF] Solicitação para abertura do procedimento, com justificativa da contratação | Sim | 31ca8ab8c523e95c3240e0072d8b9392 |
| Proposta e Anexos - HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA | Sim | f7b3bfed07adea5ba7dca37f382be10d |

João Pessoa, 19 de Novembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/11/2020 às 14:50:43 foi protocolizado o processo sob o N° 19742/20 da subcategoria Contrato , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000600822020

Data da Publicação: 25/09/2020

Data da Assinatura: 24/09/2020

Data Final do Contrato: 24/09/2021

Valor Contratado: R\$ 461.181,84

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB

Contratado (Nome): HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA

Contratado (CNPJ): 04.774.540/0001-83

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 37

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim | 0baf168d03f110817109795505b0adcb |
| [PDF] Designação do fiscal do contrato | Não | |
| [PDF] Designação do gestor do contrato | Não | |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | Sim | a2db25f4f0d6f5d9c7f1c319e6dcb9d5 |
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s) | Sim | 0ecf4e10caad547d1d7a6c73df6ebd19 |

João Pessoa, 19 de Novembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATO N°: 60082/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - 4240 Apto - , CPF n° 021.126.384-24, Carteira de Identidade n° 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA - R FRANCISCO DECIO SARAIVA, 365 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 04.774.540/0001-83, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública n° 60001/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: ~~CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CAJAZEIRAS - PB.~~

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública n° 60001/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 461.181,84 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2065 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA RECURSOS PRÓPRIOS
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1211 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 24/09/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

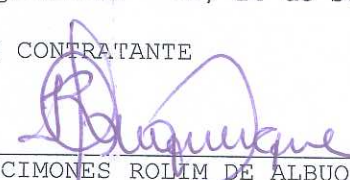
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

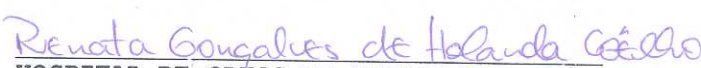
Cajazeiras - PB, 24 de Setembro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária
021.126.384-24

PELO CONTRATADO


RENATA GONÇALVES DE HOLANDA COELHO
HOSPITAL DE OLHOS DE CAJAZEIRAS LTDA